



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVII — Nº 133

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1979

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 83.718 de 12 de julho de 1979.

Concede à Empresa Comercial Industrial Escol S.A. o direito de lavrar água potável de mesa no Município de Guaramiranga, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à Empresa Comercial Industrial Escol S.A. concessão para lavrar água potável de mesa em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Sítio Escondido, Distrito e Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, numa área de 11,45ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 755m, no rumo verdadeiro de 88º40'SW, do encontro da rodovia estadual Guaramiranga-Pacoti com o ramal que, partindo desta, na localidade de Brejo, dá acesso ao Sítio Escondido e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 550m-W, 200m-N, 400m-E, 30m-N, 150m-E, 230m-S.

Art. 2º - A concessão de que trata este Decreto é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 805.362/75)

Brasília, 12 de julho de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

JOÃO B. DE FIGUEIREDO
Cesar Cals Filho

Decreto n.º 83.719 de 12 de julho de 1979.

Cria o Consulado-Geral do Brasil em Ciudad Presidente Stroessner.

O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 28, § 1º, do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 76.758, de 4 de dezembro de 1975

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Consulado do Brasil em Porto Presidente Stroessner.

Art. 2º Fica criado o Consulado-Geral do Brasil em Ciudad Presidente Stroessner.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 12 de julho de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

JOÃO B. DE FIGUEIREDO

R. S. Guerreiro

Decreto n.º 83.720 de 12 de julho de 1979.

Autoriza o registro, em nome da União Federal, do imóvel que menciona, situado no Município de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nºs 6.282 de 9 de dezembro de 1975 e 6.584 de 24 de outubro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do imóvel, constituído por ter-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
 (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00

EXTERIOR

EXTERIOR

Anual	Cr\$ 1.660,00	Anual	Cr\$ 1.400,00
-------------	---------------	-------------	---------------

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
 (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
 ACHAM-SE À VENDA:**

NA SEDE DO DIN

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lote 800

NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto I — Ministério da Fazenda

Posto II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - sala, 311

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apérgaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores.**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S.A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

reno e benfeitorias, mantido em sua posse, nos últimos 20 (vinte) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, situado na zona rural, distando, aproximadamente, 7.500,00m (sete mil e quinhentos metros) da localidade Bojuru, no Município de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes dimensões e confrontações: terreno de forma quadrangular, com 250,00m (duzentos e cinquenta metros) de lado, tendo sua frente voltada para o mar, com o azimute verdadeiro de 057°40', perfazendo a área de 62.500,00m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados); confronta-se, ao norte e ao sul, com terrenos de propriedade de Eliziário Fermiano do Amaral; a leste, com o Oceano Atlântico e a oeste, com terrenos de propriedade de Turíbio Silveira Filho, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 1080-12.823, de 1977.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1º deste Decreto pertence à Circunscrição Judiciária do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 1979;
 158ª da Independência e 91ª da República.

JOÃO B. DE FIGUEIREDO

Karlus Rischbieter

Decreto nº 83.721, de 12 de julho de 1979.

Autoriza estrangeiros a adquirirem direitos sobre terrenos que menciona, situados nos Municípios de Rio de Janeiro, Niterói e Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro; Paulista e Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 205 do Decreto-lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam autorizados:

a) a adquirir o domínio útil:

1) Willi Weber, de nacionalidade alemã, da fração ideal de 387/53000 do terreno de marinha, situado na Praia de Icaraí nº 113, correspondente ao apartamento nº 2.602, do Bloco 3, com direito a 1 vaga na garagem, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-51.185, de 1978;

2) José Perez Lopez, de nacionalidade espanhola, da fração ideal de 0,894% do terreno de acrescidos de marinha, situado na Avenida Brasil nº 12.698, correspondente à Loja nº 26 da Rua 1, Quadra AI, Pavilhão 1 do Setor Hortigranjeiro do Centro de Abastecimento São Sebastião, na Cidade e Estado do

Rio de Janeiro, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-34.737, de 1974;

3) Luiza Ferrari de Menezes, de nacionalidade italiana, da fração ideal de 27/90 do terreno de acrescidos de marinha, situado na Rua Octavio Correa nº 238, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-33.229, de 1977;

4) Francesco Leta e sua mulher Rosetta Lanzillotta Leta; Mario Leta e sua mulher Anna Aieta Leta, todos de nacionalidade italiana, do terreno de acrescidos de marinha, designado por Lote 20, Quadra BB, da Rua "B", do P.A. 23.756, situado no lado par da Avenida Brasil, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-42.668, de 1978;

5) Salvatore Candia Leone, de nacionalidade italiana, da fração ideal de 3/6 dos terrenos de marinha, situados na Rua Santo Cristo nºs 167 e 169, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-30.725, de 1977;

6) Westhaven S.A., de nacionalidade paramenha, da fração ideal de 247/5808 do terreno de marinha, situado na Avenida Atlântica nº 416, correspondente ao apartamento nº 201, com direito a 1 vaga na garagem, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-51.043, de 1978;

7) Antonio Pereira Alvarez, de nacionalidade espanhola, da fração ideal de 0,00330 do terreno de acrescidos de marinha, situado na Rua Riachuelo nº 105, correspondente à Loja nº 8, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0480-03.896, de 1978;

b) a adquirir o direito preferencial ao aforamento:

1) Wolfgang Wilhelm Eickmann, de nacionalidade alemã, do terreno de marinha, designado por Lote 14 da Quadra Z do loteamento "Jardim N. S. Aparecida", situado na Avenida Beira Mar, Município de Paulista, Estado de Pernambuco, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0480-17.410, de 1978;

2) Peters Vellers, de nacionalidade alemã, do terreno de marinha e acrescidos, situado na Parada Filgueiras, km 27, no Distrito de Ibicuí, Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-35.121, de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 1979;
158ª da Independência e 91ª da República.

João B. de Figueiredo
Kurtis Rischbieter

DECRETO Nº 83.707, de 09 de julho de 1979

Renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à Rádio Industrial de Juiz de Fora Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

(Publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 1979)

RETIFICAÇÃO

Na página 9643, 1ª. coluna, no Artigo 1º, ONDE SE LÊ:

... Decreto nº 33.284, de 14 de junho de 1953, ...

LEIA-SE:

... Decreto nº 33.284, de 14 de julho de 1953, ...

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1979

O Presidente da República, de acordo com o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve

DESIGNAR

a seguinte Delegação para representar o Brasil na Segunda Sessão da Conferência de Cacau das Nações Unidas, a realizar-se em Genebra, de 16 a 27 de julho de 1979:

CHEFE:

- Embaixador George Alvares Maciel, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra (sem ônus para o Tesouro Nacional).

DELEGADOS:

- Ministro Carlos Luiz Coutinho Perez, Chefe da Divisão de Produtos de Base do Ministério das Relações Exteriores;
- Senhor José Haroldo Castro Vieira, do Ministério da Agricultura (sem ônus para o Tesouro Nacional);
- Senhor Carlos Alberto de Andrade Pinto, do Ministério da Agricultura (sem ônus para o Tesouro Nacional);
- Senhor Daniel Boechat Teixeira, da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A (sem ônus para o Tesouro Nacional);
- Doutor Renan Baleeiro, Secretário de Agricultura do Governo do Estado da Bahia (sem ônus para o Tesouro Nacional);
- Senhor Onaldo Xavier de Oliveira, do Conselho Consultivo dos Produtores de Cacau (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Brasília, em 12 de julho de 1979;
158ª da Independência e 91ª da República.

João B. de Figueiredo

R. S. Guerretto

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1979

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito do Trabalho, resolve

CONFERIR

nos termos do Decreto nº 62.819, de 4 de junho de 1968, a Ordem do Mérito do Trabalho, no grau de Cavaleiro, ao Sr. RODRIGO DA SILVA TORRES, funcionário do Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

Brasília, 13 de julho de 1979;
158ª da Independência e 91ª da República.

JOÃO B. DE FIGUEIREDO
Murillo Macêdo

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1979

O Presidente da República, de acordo com o artigo 81, item VI, da Constituição, resolve

NOMEAR

o Engenheiro OCTAVIANO MASSA, Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia, para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado das Minas e Energia, durante o afastamento de seu Titular.

Brasília, 13 de julho de 1979;
158ª da Independência e 91ª da República.

JOÃO B. DE FIGUEIREDO
Petrônio Portella

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Exposição de Motivos

Nº 322, de 09 de julho de 1979 (Em conjunto com os Ministérios do Trabalho, da Saúde e da Previdência Social). Instituição de Grupo de Trabalho Interministerial, pelo Conselho de Desenvolvimento Social, para estudar e propor medidas legais visando a extensão dos direitos trabalhistas e previdenciários aos médicos residentes. "Aprovo. Em 12.07.79".

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Exposição de Motivos

Nº 69, de 29 de junho de 1979. Classificação do Banco de Roraima SA no 4º grupo de empresas, previsto na Deliberação de 4 de agosto de 1976, do Conselho de Desenvolvimento Econômico. "Autorizo. Em 12.7.79."

GABINETE CIVIL

Agência Nacional

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE JULHO DE 1979

O Diretor-Geral da Agência Nacional, usando das atribuições que lhe confere o item XI, do artigo 60, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GC-AN-86, de 29 de junho de 1973, resolve:

Transferir Marilda Nicolay de Carvalho, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, classe A, código LT-1077, referência 17 da Tabela Permanente da Agência Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a Sede em Brasília. — Arnaldo Luiz de Assis, Diretor-Geral. Ofício nº 309-79 — Ag. Nacional

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE JUNHO DE 1979

O Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar Pedro Calheiros Bomfim, do cargo, em comissão, de Assessor do Ministro — Código LT-DAS-102.2, na Tabela Permanente desta Secretaria de Planejamento, aprovado pelo Decreto número 79.208, de 07 de fevereiro de 1977. — Mário Henrique Simonsen.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 53, DE 19 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve: Dispensar o Assistente Técnico Lígia Leirão Adeodato da função de Encarregado do Setor de Material da Delegacia Regional desta Secretaria em Recife. — Mario Augusto de Moura Brito.

Tigosa cmfp cmfp cmfp cmfp
(*) — N. da D. Pb. — Apublicada
(*) — N. da D. Pb. — Republicada
nal, no Diário Oficial de 25 de junho de 1979.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PORTARIAS DE 06 DE JULHO DE 1979

O Chefe do Gabinete do Vice-Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Gabinete do Vice-Presidente da República, resolve:

Nº 69 — Designar para exercer a função de Encarregado, a que se refere a Tabela anexa ao Decreto nº 77.806, de 10 de junho de 1976, reajustada pelo Decreto nº 83.091, de 24 de janeiro de 1979, o funcionário do Banco do Brasil S. A., nível S-3, matrícula nº 8.045.700-2 — Paulo Afonso Mendes Paraguassu Lemos, com direito à Gratificação de Representação no valor mensal de Cr\$ 4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros), a partir de 02 de julho de 1979, ficando, em consequência, dispensado da função que atualmente exerce.

Nº 70 — Designar para exercer a função de Especialista, a que se refere a Ta-

bela anexa ao Decreto nº 77.806, de 10 de junho de 1976, reajustada pelo Decreto nº 83.091, de 24 de janeiro de 1979, o funcionário do Banco do Brasil S. A., nível M-2, matrícula nº 3.966/180-6 — Helcias Nunes de Faria, com direito à Gratificação de Representação, no valor de Cr\$ 3.787,00 (três mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros), a partir de 02 de julho de 1979.

Nº 71 — Designar para exercer a função de Especialista, a que se refere a Tabela anexa ao Decreto nº 77.806, de 10 de junho de 1976, reajustada pelo Decreto nº 83.088, de 24 de janeiro de 1979 e 3.º Sargento Q EA ES Raimundo Nona-to Ramos de Oliveira Filho, do Ministério da Aeronáutica, com direito à Indenização de Representação, no valor de Cr\$ 3.787,00 (três mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros), a partir de 03 de julho de 1979. — Venício Alves da Cunha — Coronel.

SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 690 DE 12 DE JULHO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos seguintes servidores do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério:

1 - JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA, matrícula nº 2 407 565, do cargo efetivo de Escrivão de Polícia Federal, classe A, código PF-504, referência 28, a partir de 12 de março de 1979 (Processo nº MJ 016 089/79);

2 - RAIMUNDO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 2 415 709, do cargo efetivo de Agente de Polícia Federal, classe A, código PF-505, referência 28, a partir de 16 de abril de 1979 (Processo nº MJ 016 088/79);

3 - ANTONIO PAULO GESSER, matrícula nº 2 416 880, do cargo efetivo de Técnico de Censura, classe A, código PF-503, referência 38, a partir de 19 de abril de 1979 (Processo nº MJ 014 105/79);

4 - WANIA MARIA SOUZA BRAGA, matrícula nº 2 416 832, do cargo efetivo de Papiloscopista Policial, classe A, código PF-506, referência 24, a partir de 28 de outubro de 1978 (Processo nº MJ 016 091/79)

PETRÔNIO PORTELLA

PORTARIA Nº 691 DE 12 DE JULHO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista a decisão do Tribunal Federal de Recursos no Processo nº MJ-60 271/70,

RESOLVE retificar a Portaria Coletiva nº 124-B; de 11 de setembro de 1970, publicada no Diário Oficial de 15 dos mesmos mês e ano, na parte que concedeu aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº

1 711, de 28 de outubro de 1 952, combinado com o artigo 26 da Lei nº 4 878, de 3 de dezembro de 1 965, alterada pelo Decreto-lei nº 475, de 24 de fevereiro de 1 969, a OLÍVIO ALVES DA SILVA, no cargo de Agente de Polícia Federal, classe B, nível 18, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, a fim de declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada nos mesmos cargo, Quadro, Parte, Departamento e Ministério, de acordo com os dispositivos legais citados, acrescidos do artigo 184, item II, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1 952, em consonância com o § 1º do artigo 177 da Constituição de 1 967 (redação originária), e não como constou daquele ato (Processo nº MJ 60 271/70).

PETRÔNIO PORTELLA

PORTARIA Nº 699, DE 13 DE JULHO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, item II, do Decreto nº 71 336, de 23 de agosto de 1976,

R E S O L V E designar DINORÁ MORAES FERREIRA, Bacharel em Direito, para exercer a função de confiança de Diretor da Divisão de Publicações, código LT-DAS 101.2, do Departamento de Imprensa Nacional, de que trata o Decreto nº 77 942, de 30 de junho de 1976.

PETRÔNIO PORTELLA

ATOS DO CHEFE DO GABINETE PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1979

O Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 693 — Dispensar Leopoldo Rodrigues Xavier da função de Auxiliar "A", da Tabela de Funções de Gabinete, do Gabinete do Ministro, a partir desta data.

O Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º do Decreto número 77.242, de 26 de fevereiro de 1976, resolve:

Nº 694 — Designar, na Tabela de Funções de Gabinete, do Gabinete do

Ministro, constante do Diário Oficial de 9 de junho de 1976, para a função de Auxiliar "A", com a gratificação mensal de Cr\$ 2.009,00 (dois mil e nove cruzados), o servidor João Dias da Costa — Agente de Polícia Federal PF-505-B. Referência 32, a partir desta data. — *Syleno Ribeiro de Paiva.*

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETARIO-GERAL

Homologo o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02-79, celebrado entre o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e o Governo do Território Federal do Amapá, de que trata este processo.

SG, em 10 de julho de 1979. — *Walter Costa Porto.*

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL ACHAM-SE À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Funcionários —
Bairro Juvêve

Em Recife

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530. — Santo Amaro

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Niterói

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês de Olinda, 29

Em Teresina

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Manoel Deodoro, 774

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 1979

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, combinada com o inciso 2) do Art. 6º do Regulamento daquele Departamento, aprovado pelo Decreto nº 78.724, de 12 de novembro de 1976, resolve:

Nº 69 — Agregar às respectivas QM, de acordo com o § 1º, letra "a", do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares):

A contar de 30 Abr 79, o 2º Sgt. 01923510-0 Roberto Gonçalves Cerqueira, QM 09-242, do G M P R.

A contar de 21 Mai 79, o 1º Sgt. 016079250-3 Sebastião Gilmardo, QM 11-271, do G M P R.

Nº 70 — Agregar à respectiva QM, de acordo com o § 1º, letra "d", item I, do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), a contar de 28 Nov 78, o 2º Sgt. 042753870-7 Arivaldo da Motta Paes, QM 10/242, do 14 G A C.

Nº 71 — Agregar às respectivas QM, de acordo com o § 1º, letra "d", item II, do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares):

A contar de 09 Mai 79, o 1º Sgt. 018694260-3 Irineu José da Silva, QM 10/255, da A M A N.

A contar de 16 Mai 79, o 1º Sgt. 017577280-5 Mauro Gonçalves da Silva, QM 08/233, da ES E F EX.

A contar de 07 Mai 79, o 3º Sgt. 034756581-8 Gilberto Lopes Goulart, QM 09/154, do PQ R MM-3.

A contar de 17 Mai 79, o Cb 3G-550528 Lelio Tomazini da Cruz, QM 10/055, do A G G C.

Nº 72 — Agregar à respectiva QM, de acordo com o § 1º, letra "d", item III, do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), a contar de 1º Dez 78, o Cabo 03555430-4 Algemiro Duarte, QM 10/061, do 9 B I MTZ.

Nº 73 — Agregar à respectiva QM, de acordo com o § 1º, letra "d", item IV, do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), a contar de 1º Jun 79, o 2º Sgt. 071131830-3 Rivaldo José da Silva, QM QAADM, da 1ª Cia E DEP MNT.

Nº 74 — Agregar às respectivas QM, de acordo com o § 1º, letra "d", item X, do artigo 86 da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares):

A contar de 14 de maio de 1979, o 3º Sgt. Temp 014759992-2 — Ezequiel Alexandre dos Santos, QM 02-101, do 2 RC GD.

A contar de 6 de junho de 1979, o 3º Sgt. 034633841-1 — Osmar Vilarim Rodrigues, QM 07-201, do 44 BI MTZ.

A contar de 6 de junho de 1979, o Cb 096507431-3 — Sebastião Hildes de Souza, QM 07-001, do 44 BI MTZ.

A contar de 6 de junho de 1979, o Sd 094303092-4 — José Araújo da Soledade, QM 07-001, do 44 BI MTZ.

A contar de 6 de junho de 1979, o Sd 098051992-9 — Demétrio José Ventura, QM 08-003, do 44 BI MTZ.

A contar de 6 de junho de 1979, o Sd 094301642-8 — Benedito Cruz de Assis, QM 07-001, do 44 BI MTZ.

A contar de 6 de junho de 1979, o Sd 094304102-0 — Lúcio Ferreira dos Santos, QM 10-55, do 44 BI MTZ.

A contar de 11 de junho de 1979, o Sd 075827382-5 — Sotígenes Medeiros da Silva, QM 07-001, do 16 BI MTZ.

A contar de 15 de junho de 1979, o Sd 038052192-2 — Hamilton Perini, QM 10-055, do 10 B LOG.

A contar de 15 de junho de 1979, o Sd 038053162-4 — Pedro Paulo Peixoto da Rosa, QM 10-042, do 10 B LOG.

Nº 75 — Mandar reverter às respectivas QM, de acordo com o artigo 89 da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares):

A contar de 31 de maio de 1979, o ST 017625790-5 — José Jeimes de Araújo, QM 09-251, do STM.

A contar de 31 de maio de 1979, o 1º Sgt. 017969920-2 — Samuel Gomes Coelho, QM PAADM, do STM.

A contar de 18 de abril de 1979, o 2º Sgt. 023327280-8 — Odecio Cassiano dos Santos, QM 10-255, do 22 B LOG.

A contar de 31 de maio de 1979, o 2º Sgt. 017193390-6 — José Cardoso da Paiva, QM 10-155, do STM.

A contar de 1º de junho de 1979, o 2º Sgt. 041173161-5 — Antonio Couto, QM 07-201, do GMPR.

A contar de 4 de dezembro de 1978, o Cb 018414670-2 — José Marinho da Silva, QM 02-001, do 11 RC.

A contar de 31 de maio de 1979, o Cb 014184111-4 — Abílio Teixeira de Oliveira Filho, QM 10-055, do STM.

A contar de 18 de abril de 1979, o Sd 7G-512.344-A — José Cosmo da Silva, QM 07-001, do 31 BI MTZ. — Gen Ex Antonio Carlos de Andrada Serpa.

PORTARIAS DIP-FEB, DE 9 DE JULHO DE 1979

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial número 395, de 26 de março de 1976 e de acordo com o artigo 2º da Lei número 2.579, de 23 de agosto de 1955, combinado com o artigo 155, da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 94 — Reformar o Cabo Reservista (030565670-4) Iraqu Marmos dos Santos, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 24 de abril de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos calculados na base do soldo da graduação de 3º Sargento, observados os artigos 20; 114, item 2; 124, item 2 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 95 — Reformar o Cabo Reservista (1G-290.794) João Anchieta do Prado, ex-integrante da FEB na mesma graduação, a partir de 28 de novembro de 1978, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos calculados na base do soldo da graduação de 2º Sargento, observados os artigos 20; 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 96 — Reformar o 3º Sargento Reservista (9G-32.163) Moacyr Mascarenhas de Moraes, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 19 de janeiro de 1979, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos calculados na base do soldo da graduação de 2º Sargento, observados os artigos 21, item 5; 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972. — Gen Ex Antonio Carlos de Andrada Serpa — Chefe do DGP.

PORTARIAS S-1-DIP, DE 9 DE JULHO DE 1979

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, resolve:

Nº 334 — Alterar a Portaria número 721-S-1-DIP, de 27 de agosto de 1974, referente ao Soldado Reformado (1G-392.293-A) Deoclécio Ubiratan Pereira, para declarar que o seu nome correto é Deoclécio Ubiratan Pereira, e não como constou no ato ora alterado. (Processo 20.215-74-DIP).

Nº 335 — Alterar a Portaria Ministerial nº 977, de 24 de abril de 1961, referente ao Soldado Reformado (6G-91.109) Humberto Patrício Pereira, para considerá-lo amparado nos artigos 112 item 2, 113 e 114 parágrafos 1º e 2º letra "c", da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, fazendo jus ao soldo integral correspondente à graduação de 3º Sargento, a contar de 14 de maio de 1979, data da constatação de sua invalidez, observados o artigo 124 item 2 e seu parágrafo 2º da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. (Processo nº 16.503-71-DIP). — Antonio Carlos de Andrada Serpa.

PORTARIAS S-3-DIP, DE 9 DE JULHO DE 1979

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, resolve:

1976, e de acordo com os Art. 100, item II e 102, item I, letra c, da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971 resolve:

Nº 341 — Transferir para a Reserva Remunerada o 2º Sargento QADM (0606846509) Albertino Ribeiro Assunção com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 4 e 119, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 342 — Transferir para a Reserva Remunerada o 2º Sargento QM 11/171 (0324295401) Aldo Ferreira de Araújo com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 5 e 122, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 343 — Transferir para a Reserva Remunerada o 2º Sargento QM 00/112 (1002768404) Alvinio da Luz Ramalho com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 3 e 119, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 344 — Transferir para a Reserva Remunerada o 2º Sargento QM 00/112 (0509601209) Antonio Spegiorin com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 4 e 119, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 347 — Transferir para a Reserva Remunerada o 2º Sargento QM 09/246 (0240224303) João Vieira Pinto com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 3 e 119, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 349 — Transferir para a Reserva Remunerada o 2º Sargento QM 06-101 (0709464408) Luciano Lucas Ferreira com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 5 e 119, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, e de acordo com os Art. 100, item I e 101, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 resolve:

Nº 345 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Sargento QADM (0333951704) — Carlos Oliveira com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 3 e 122, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 346 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 2º Sargento QM 07-101 (0513331601) — João Campos Vidal com a remuneração a que faz jus, observado os Arts. 20; 21, item 4 e 122, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 348 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 10-242 (1003186101) — Leopoldo Alvaes Pinheiro com a remuneração a que faz jus, observados os Arts. 20; 21 item 3; 121 e 127, item 2, com a redação

que lhe foi dada pelo Art. 2º do Decreto-lei nº 1.803, de 22 de fevereiro de 1978, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 350 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 2º Sargento QM 09-250 (0190730507) — Nelson Vieira com a remuneração a que faz jus, observados os Arts. 20; 21, item 3 e 122, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 351 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 02-201 (0320611908) Omar Netto com a remuneração a que faz jus, observados os Arts. 20; 21, item 3; 68, § 1º; 121, 127, item 2, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 2º do Decreto-lei nº 1.803 de 22 de fevereiro de 1978; 134; 135; 167 e 168, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 352 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Sargento QADM (0806055703) — Raimundo Wanzileu com a remuneração a que faz jus, observados os Arts. 20; 21, item 3; 68 § 1º; 122, 134; 135; 167 e 168, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço. — Gen Ex Antonio Carlos de Andrada Serpa.

Diretoria de Inativos e Pensionistas

APOSTILA DIP-FEB, DE 9 DE JULHO DE 1979

O Diretor de Inativos e Pensionistas, em conformidade com o item 8 do artigo 2º da Portaria Ministerial número 2.398, de 14 de dezembro de 1977, resolve:

Nº 36 — Conceder ao Cabo Reformado (1G-290.794) João Anchieta do Prado, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria número 095-DIP-FEB, de 5 de julho de 1979, o benefício do artigo 124 da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, a partir de 25 de novembro de 1974, data da constatação de sua invalidez. — Gen Bda Décio Barbosa Machado.

APOSTILA Nº 198-S1-DIP, DE 9 DE JULHO DE 1979

O Diretor de Inativos e Pensionistas, em conformidade com o item 8 do artigo 2º da Portaria Ministerial número 2.398, de 14 de dezembro de 1977, resolve:

Conceder ao 1º Tenente do QOA (041486570-9) João Ribeiro Borges, reformado pela Portaria Ministerial número 1.742 de 27 de julho de 1979, o benefício do artigo 125, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972. — Gen Bda Décio Barbosa Machado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 577, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA FA-

ZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que dispõe o item 3 da Portaria DASP nº 840 de 03 de julho de 1979,

R E S O L V E

Prover as vagas previstas no Anexo I-A, com os servidores relacionados no Anexo II-A, da mencionada Portaria, os quais passam a integrar o Quadro Permanente deste Ministério, na Categoria Funcional que se segue:

Agente Administrativo

Classe "A", Código SA - 801.A

Referência 24

001 - ALTANIRA BORGES MORAES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

002 - ANTONIO BRANDÃO DONATI FILHO
 003 - CARLOS OTÁVIO SCARPELLI ENGEL
 004 - CÉLIO PADILHA DELDUQUE
 005 - CREUSA FARIA
 006 - DENISE VILELA MIRANDA DE ABREU
 007 - DOROTY DE OLIVEIRA BIONDI
 008 - ECILA LEIMIG FREIRE
 009 - GLADIS BRASIL DE BARROS
 010 - JOÃO DE SOUZA LIMA
 011 - JOÃO JOSÉ GALVÃO DE SEQUEIRA
 012 - JOSÉ ALBERTO FURTADO
 013 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CORRÊA
 014 - JOSÉ FERNANDES DA SILVA
 015 - JOSÉ FERREIRA
 016 - JOSÉ GERALDO DE MELO
 017 - JUAREZ MENDES DE OLIVEIRA
 018 - LIDIA MARESCA
 019 - LYGIA ROHRIG MARTINS DIOGO
 020 - MARIA APARECIDA CARNEIRO FERREIRA
 021 - MARIA LUCIA DE LIRA SOUZA
 022 - MARY APARECIDA MACEDO BARBOSA
 023 - MARY CESAR MALDONADO
 024 - MASSAMI HONDA
 025 - NELLY RIBEIRO WERNECK
 026 - ODETE RODRIGUES DE MOURA LEITE
 027 - ODILINA THERESA GONÇALVES DE SOUZA
 028 - RAQUEL SOLOMON
 029 - ROSA NUNES MENDES
 030 - THEREZA DE JESUS MESQUITA PEREIRA JUNIOR
 031 - UDSON MAGALHÃES
 032 - ULYSSES BRUNO
 033 - VERA LOUREIRO
 034 - VIOLETA PARENTE
 035 - VICENTE JOSÉ BRASÍLIO DE ARAÚJO ROLO
 036 - WANDA MOREIRA COELHO

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 578 de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA FAZENDA,
 no uso das atribuições contidas no artigo 7º, item II do De-
 creto n.º 77.336, de 25 de março de 1976,

R E S O L V E

Nomear LUIZ FRUCTUOSO CORRÊA, ocupante do car-
 go de Fiscal de Tributos Federais TAF-601, classe "C", refe-
 rência 52, matrícula n.º 2.035.474, do Quadro Permanente do
 Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em comissão, Cód-
 go DAS-101.1, de Coordenador do Centro de Pesquisa da Escola
 de Administração Fazendária (ESAF), dos mesmos Quadro e Minis-
 tério, a que se refere o Decreto n.º 79.989, de 20 de julho
 de 1977.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 579 de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
 FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º
 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta dos
 Processos MF n.ºs. 0168-22434/79, 0168-22447/79 e 0168-22448/79,

R E S O L V E

A D M I T I R, sob o regime da legislação
 trabalhista, nos empregos abaixo indicados, os seguintes candidatos
 habilitados em concurso público, em substituição a servidores dispen-
 sados e concursados desistentes:

AGENTE ADMINISTRATIVO - LT-801.A, referência 24BAHIA (01)

01 - MARIA DAS GRAÇAS PORTO PINHEIRO

RIO DE JANEIRO (03)

01 - LEGENECI BASTOS MACHADO
 02 - IRIS MEDEIROS LEITÃO
 03 - IVONE LIMA GUIMARÃES

DATILÓGRAFO - LT-802.A, referência 16DISTrito FEDERAL (01)

01 - ELOÁ HARTOG DE FREITAS

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 580 de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
 FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada
 pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e
 tendo em vista o que consta dos Processos MF. núme-
 ro 0830-50734/79 e DASP n.º 10.027/79, resolve

A D M I T I R, sob o regime da le-
 gislação trabalhista, no emprego abaixo indicado, os
 seguintes candidatos habilitados em concurso públi-
 co, em substituição a servidores dispensados.

AGENTE ADMINISTRATIVO - LT-801.A, Referência 24CAMPINAS (02)

01 - ELIZABETH LORENZETTI GANADI

02 - JOÃO CARLOS LIMA FILHO

RIO DE JANEIRO (01)

01 - GLAUDETE CASTRO COUTO

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 581 de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
 FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º
 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do Pro-
 cesso MF. n.º 0768-20015/79, resolve

A D M I T I R, sob o regime da legislação
 trabalhista, em substituição a concursado desistente, a candidata ha-
 bilitada em concurso público, no Paraná, DINORAH DAS DORES BORGES, pa-
 ra o emprego de Datilógrafo, Código LT-802.A, referência 16.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 582 de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
 FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número
 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve

E X O N E R A R

JUSSARA AYALA GUEDES, Procuradora da Fazenda
 Nacional, SJ-1101, classe "A", ref. 39, matrícula n.º 2.264.856, do Quadro de
 Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Fazenda, do cargo em comissão de
 Procurador do Contencioso Administrativo da Coordenadoria de Representação

da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, código DAS-101.2, em virtude de ter sido nomeada para exercer outro cargo em comissão..

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 583, de 12 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve

NOMEAR

ADHEMILSON BASTOS DE CARVALHO, Procurador da Fazenda Nacional, SJ-1101, classe "C", ref. 49, matrícula nº 1.855.868, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Procurador do Contencioso Administrativo, da Coordenação de Representação da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, código DAS-101.2, em vaga decorrente da exoneração de JUSSARA AYALA GUEDES.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 584, de 12 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve

EXONERAR

HÉLIO GIL GRACINDO, Procurador da Fazenda Nacional, SJ-1101, classe "B", ref. 48, matrícula nº 2.425.763, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Fazenda, do cargo em comissão de Procurador de Atos e Contratos da Coordenação de Representação da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, código DAS-101.2, em virtude de ter sido nomeado para exercer outro cargo em comissão.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 585, de 12 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve

CONCEDER DISPENSA

a MARY BÁRBARA LEDA MENEZES PEREIRA, Procuradora da Fazenda Nacional, SJ-1.101, Classe "A", matrícula nº 1.061.424, de substituta eventual do Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, a partir de 19 de junho de 1979.

KARLOS RISCHBIETER

SECRETARIA GERAL

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O		EXERCÍCIO
		1979
ÓRGÃO:	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	CÓDIGO 2800
UNIDADE:	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	CÓDIGO 2801

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS.	
28010308031	4435
VALOR	Cr\$9.000.000,00

A P L I C A Ç Ã O	
FONTES DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
00	4322.01
VALOR	Cr\$9.000.000,00

D E S C R I Ç Ã O	
APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA FISCO-TRIBUTÁRIA E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO QUANTO A BASES FÍSICAS E INSTRUMENTAL DE ATUAÇÃO.	

E N T I D A D E				
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ACRE				
CÓDIGO DE DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		
4110.00	Obras e Instalações	5	408	572
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	3	591	428
T O T A L		9	000	000

A P R O V A Ç Ã O	
EM 10/07/1979	ASSINATURA
PROCESSO Nº 0768-27243/79	NOME MÂRCIO FORTES
	CARGO Secretário Geral

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O		EXERCÍCIO
		1979
ÓRGÃO:	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	CÓDIGO 2800
UNIDADE:	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	CÓDIGO 2801

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS.	
28010308031	4435
VALOR	Cr\$9.000.000,00

A P L I C A Ç Ã O	
FONTES DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
00	4322.01
VALOR	Cr\$9.000.000,00

D E S C R I Ç Ã O	
APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA FISCO-TRIBUTÁRIA E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO QUANTO A BASES FÍSICAS E INSTRUMENTAL DE ATUAÇÃO.	

E N T I D A D E	
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO	

CÓDIGO DE DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	
4110.00	Obras e Instalações	7	001 498
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	1	998 502
T O T A L		9	000 000

A P R O V A Ç Ã O	
EM 10/07/1979	ASSINATURA
PROCESSO Nº 0768-27303/79	NOME MÂRCIO FORTES
	CARGO Secretário Geral

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O		EXERCÍCIO
		1979
ÓRGÃO:	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	CÓDIGO 2800
UNIDADE:	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	CÓDIGO 2801

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS.	
28010308031	4435
VALOR	Cr\$9.000.000,00

A P L I C A Ç Ã O		
FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
00	4322.01	Cr\$9.000.000,00
D E S C R I Ç Ã O		
APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA FISCO-TRIBUTÁRIA E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO QUANTO A BASES FÍSICAS E INSTRUMENTAL DE ATUAÇÃO.		

E N T I D A D E		
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO		

CÓDIGO DE DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR		
4110.00	Obras e Instalações	4	900	000
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	4	100	000
T O T A L		9	000	000

A P R O V A Ç Ã O	
EM 10 / 07 / 1979	ASSINATURA
PROCESSO Nº	NOME
0768-27304/79	CARGO
	MÁRCIO FORTES Secretário Geral

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O		EXERCÍCIO
		1979
ÓRGÃO:	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	CÓDIGO
		2800
UNIDADE:	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	CÓDIGO
		2801

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE:	APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS.
280103080314435	VALOR
ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO PROG SUPRIMED Nº DE ORDEM	Cr\$9.000.000,00

A P L I C A Ç Ã O		
FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
00	4322.01	Cr\$9.000.000,00

D E S C R I Ç Ã O		
APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA FISCO-TRIBUTÁRIA E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO QUANTO A BASES FÍSICAS E INSTRUMENTAL DE ATUAÇÃO.		

E N T I D A D E		
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ		

CÓDIGO DE DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR		
4110.00	Obras e Instalações	7	490	000
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	1	510	000
T O T A L		9	000	000

A P R O V A Ç Ã O	
EM 10 / 07 / 1979	ASSINATURA
PROCESSO Nº	NOME
0768-27302/79	CARGO
	MÁRCIO FORTES Secretário Geral

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O		EXERCÍCIO
		1979
ÓRGÃO:	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	CÓDIGO
		2800
UNIDADE:	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	CÓDIGO
		2801

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE:	APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS.
280103080314435	VALOR
ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO PROG SUPRIMED Nº DE ORDEM	Cr\$7.000.000,00

A P L I C A Ç Ã O		
FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
00	4322.01	Cr\$7.000.000,00

D E S C R I Ç Ã O		
APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA FISCO-TRIBUTÁRIA E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO QUANTO A BASES FÍSICAS E INSTRUMENTAL DE ATUAÇÃO.		

E N T I D A D E		
SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL		

CÓDIGO DE DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR		
4110.00	Obras e Instalações	7	000	000
T O T A L		7	000	000

A P R O V A Ç Ã O	
EM 10 / 07 / 1979	ASSINATURA
PROCESSO Nº	NOME
0768-26512	CARGO
	MÁRCIO FORTES Secretário Geral

CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA

DECISÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Decisão nº 1.792 — Processo nº 25.506 de 1979 — Voith S. A. — Máquinas e Equipamentos — na forma do art. 5º e para fins do art. 6º da Resolução número 2.783, de 9.6.76, deste Conselho, declara a isenção do Imposto de Importação incidente sobre os materiais, sem similar nacional, amparados pelas Guias de Importação nºs 18-79-054.532 e 18-79-060.216, respectivamente de 22 de maio de 1979 e 5 de junho de 1979, no valor total FOB de US\$ 521.297,49, emitidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — CACEX.

Em 6 de julho de 1979. — *Oto Ferreira Neves.*

Decisão nº 1.793 — Processo número 24.915-79 — Mecânica Pesada S. A. — na forma do art. 5º e para fins do artigo 6º da Resolução nº 2.783, de 09 de junho de 1976, deste Conselho, declara a isenção do Imposto de Importação incidente sobre material, sem similar nacional, amparado pela Guia de Importação nº 76-79-546, de 31 de maio de 1979, no valor FOB de US\$ 478.982,36, emitida pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. — CACEX.

Retificação

Nas Resoluções ns. 3.374 e 3.375 publicadas no *Diário Oficial* de 3-7-1979 Resolução nº 3.374 Onde se lê:

... art. 3º o decreto-lei ...
 Leia-se:
 ... art. 3º do decreto-lei ...
 Onde se lê:
 ... prorrogada pelas ... n.e 3.104, de 26-01-1978 ... e de 25-01-1979 ...
 Leia-se:
 ... prorrogada pelas de números 3.104, de 26-01-1978 e 3.328 de 25-01-1979. ...
 Resolução nº 3.375
 Onde se lê:
 ... pelo artº 7 do decreto-lei ...
 Leia-se:
 ... pelo artº 7º do decreto-lei ...
 Onde se lê:
 ... Decreto-lei nº ..., de 9-10-1975, e
 Leia-se:
 ... Decreto-lei nº 1.421, de 9-10-1975. e
 Onde se lê:
 "fo. ha ou filme
 Leia-se:
 "folha ou filme
 Na Decisão nº 1.784 publicada no D.O. de 3.7.79, pág. 9.298:
 DECISÃO Nº 1.784
 Onde se lê:
 ... União de Construtores Ltda.
 Leia-se:
 ... União de Construtoras Ltda.
 Onde se lê:
 ... peças de reposição...
 Leia-se:
 ... peças de reposição...
 Onde se lê:
 ... as condições estipuladas tigo 1º ...
 Leia-se:
 ... as condições estipuladas no art. 1º, ...
 Onde se lê:
 ... relacionadas, tidas pela...
 Leia-se:
 ... relacionadas, emitidas pela ...
 Onde se lê:

... Exterior o Banco ...
 Leia-se:
 ... Exterior do Banco...

INSPETORIA SECCIONAL DE DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 9, DE 2 DE
JULHO DE 1979

O Inspetor Seccional de Finanças do Ministério da Fazenda em Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do artigo 14, da Portaria número 216, de 5 de maio de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Inspetoria-Geral de Finanças deste Ministério, combinado com o artigo 12, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência ao Chefe do Setor de Contabilidade Analítica, ou ao seu substituto legal, para despachar processos de baixa de cobrança da Dívida Ativa da União e de informação de classificação de receita e de depósitos, para remessa aos órgãos de origem. — José Eloy Carneiro Leão.

PORTARIA Nº 11, DE 3 DE
JULHO DE 1979

O Inspetor Seccional de Finanças do Ministério da Fazenda em Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pela Portaria número 216, de 5 de maio de 1977, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e a Portaria número 9, de 23 de janeiro de 1978, do Senhor Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, resolve:

Dispensar, a pedido, Romualdo Xavier do Nascimento, Agente Administrativo LT, Classe A, referência 25, matrícula número 5.007.526, da função de Assessor, Código DAI-112.3, desta Inspetoria Seccional de Finanças, José Eloy Carneiro Leão.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Retificação

No despacho do Secretário, de 26 de junho de 1979, publicado no Diário Oficial nº 126, de 4.7.79, página 2350 — 2ª coluna:

Onde se lê: Processo nº 0168-07127-78 — Valente — Modco Indústria e Comércio Limitada

Leia-se: Processo nº 0168-07127-78 — Valente — Modco Indústria e Comércio Limitada.

Coordenação do Sistema de Informações Econômico-Fiscais

Retificação

No Ato Declaratório CIEF nº 03 de 19 de junho de 1979 publicado no Diário Oficial de 22 de junho de 1979, página 8850 — 2ª coluna, item 2.

Onde se lê: deverá constar no campo

II do anexo II

Leia-se: deverá constar no campo 11

do anexo II

Obs.: erro de publicação

4ª REGIÃO FISCAL — DF.CO.MT

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIAS DE 09 DE JULHO
DE 1979

O Superintendente Regional da Receita Federal da 1ª Região Fiscal, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28 de março de 1979, do Secretário da Receita Federal, resolve:

Nº 173 — Conceder dispensa a Júlio Dantas do Amaral, Agente Administrativo Classe "C", ref. 34, Matrícula nº 2.115.925, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função, Código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Mecanografia da Seção de Apoio Administrativo da Delegacia da Receita Federal em Brasília, constante do Decreto número 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

Nº 174 — Designar Lourival Batista Guedes, Agente de Portaria, Classe "B" ref. 9, Matrícula nº 1.187.079, do Qua-

dro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função, Código DAI 111.1, de Chefe do Setor de Mecanografia da Seção de Apoio Administrativo da Delegacia da Receita Federal de Brasília, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação das categorias funcionais de Agente Administrativo, Datilógrafo ou Agente de Mecanização e Apoio cordelatos com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978. — Haroldo Braga Lobo.

Delegacia da Receita Federal em Campo Grande

ATO DECLARATORIO Nº DTr 07-79

O Delegado da Receita Federal em Campo Grande-MES no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI, do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Port. MF nº 653-77, e considerando o que consta do Processo número 0140 — 50.351-79, resolve:

Declarar aos Senhores Fiscais de Tributos Federais e demais interessados, para conhecimento e devidos fins, que tendo sido atendidos os requisitos estabelecidos no art. 14 da Lei nº 5.172-66 (Código Tributário Nacional), a Sociedade Pobres Servos da Divina Providência, inscrita no C. G. C. sob o número 92726819-0005-82, estabelecida na cidade de Anaurilândia-MS, goza de isenção do Imposto Único sobre Energia Elétrica que consumir em seu estabelecimento, nos termos do art. 3º inciso III, do Decreto nº 68.419-71, combinado com o artigo 9º, inciso IV, letra "C", da citada Lei número 5.172-66. — Pedro Alexandrino Batista.

(Nº 06.354 — 11.7.79 — Cr\$ 1.270,00).

2ª REGIÃO FISCAL — PA-AM-AC

Superintendência Regional da Receita Federal

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Processo nº 0280 — 03.751-79

Empresa: Tagide — Administradora Ltda.

Consórcio — Deferido.

Processo nº 0280 — 03.751-79

Empresa: Tagide — Administradora Ltda.

Consórcio — Deferido.

3ª REGIÃO FISCAL-CE-MA- E PI

Delegacia da Receita Federal em S. Luis

ATO DECLARATORIO Nº 2, DE 8 DE
FEVEREIRO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em São Luis — Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o item 4, letra "c", da Portaria Ministerial número 65-227, de 25 de junho de 1969, considerando o que consta do Processo número 0320 — 19.110-77, onde a interessada satisfaz às exigências do artigo 110, incisos I, II e III e letra "b" do artigo 126 do Regulamento do Imposto de Renda em vigor, aprovado pelo Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, resolve:

I) Isenta do pagamento do Imposto de Renda — Pessoa Jurídica a entidade Fundação Educacional Marechal Arthur da Costa e Silva, com sede em Açailândia, município de Imperatriz, Estado do Maranhão e inscrita no CGC sob o número 06.499.644-0001-52;

II) Que a isenção ora reconhecida não exime a beneficiária das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas na forma da lei e fica condicionada ao cumprimento das exigências previstas no artigo 110 referido, sob pena de aplicação da penalidade estabelecida em seu parágrafo 2º. — Diomar Oliveira Martins.

(Nº 6.287 — 8.7.79 — Cr\$ 1.270,00)

ATO DECLARATORIO Nº 10, DE 11
DE MAIO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Teresina — Piauí, 3ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º do Regulamento do Imposto de Renda aprovado com o Decreto número 76.186, de 2 de

setembro de 1975 e, considerando o que consta do processo nº 0330 — 09002-79, declara, com base no artigo 113 do diploma legal acima citado, isento do pagamento do Imposto de Renda a Associação "Amparo à Infância Oeirense", entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidades velar pela saúde, bem estar e as necessidades da infância, bem como do amparo à Maternidade, com sede e foro na cidade de Oeiras, na Praça Visconde da Parnaíba número 101, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) sob o número 06.582.118-0001-15.

Esta isenção não a exime das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas.

Teresina, 11 de maio de 1979. — Breno Coelho Machado, Delegado Substituto.

(Nº 6.288 — 8.7.79 — Cr\$ 1.065,00)

ATO DECLARATORIO Nº 23, DE 29 DE
MAIO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em São Luis — Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, item VI, do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF 653, de 16 de novembro de 1977, considerando o que consta do processo número 0320 — 13201-78, onde a interessada satisfaz às exigências dos artigos 110 e 126 do Regulamento do Imposto de Renda em vigor, baixado com o Decreto número 76.186-75, declara:

I — Isenta do pagamento do Imposto de Renda, pessoa jurídica, a entidade Associação Comercial Industrial e Agrícola de Pederneras, sediada na cidade de Pederneras, Estado do Maranhão, e inscrita no CGC sob o número 06.173.850-0001-78;

II — Que a isenção ora reconhecida não exime a beneficiária das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas na forma da lei, e fica condicionada, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no parágrafo 2º do artigo 110 referido, ao cumprimento das seguintes exigências:

a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado;

b) aplicar seus recursos, integralmente no país, na manutenção de seus objetivos institucionais;

c) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

d) recolher o imposto que lhe caber reter na fonte e prestar as repatriações lançadoras do imposto as informações em lei determinadas. — José Ribamar de Araújo Souza.

(Nº 6.308 — 8.7.79 — Cr\$ 1.370,00)

5ª REGIÃO FISCAL — BA-SE

Superintendência da Receita Federal

PORTARIA Nº 105, DE 4 DE
JULHO DE 1979

O Superintendente da Receita Federal — 5ª Região Fiscal, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria número 319, de 28 de março de 1979, do Secretário da Receita Federal, resolve:

Considerar dispensado, José Roberto Quinteiro, Controlador da Arrecadação Federal, Classe "B", referência 48, matrícula número 1.014.860, da função Código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Oliveira dos Brejinhos, jurisdição da Delegacia da Receita Federal em Feira de Santana, constante do Decreto número 81.232, de 18 de janeiro de 1978, a partir de 20 de junho de 1979 data da publicação de sua aposentadoria. — Milton Rodrigues Martins.

6ª REGIÃO FISCAL — MG

Delegacia da Receita Federal em Governador Valadares

ATO DECLARATORIO ST Nº 168-79,
DE 24 DE ABRIL DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Governador Valadares — Minas Gerais, usando da competência que lhe confere

o § 1º do artigo 126 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 76.186-75, de 2 de setembro de 1975, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 0630.05156-76, aprova o Parecer do Serviço de Tributação, para:

Declarar isenta do pagamento do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, a Fundação Educacional de Caratinga — FUNEC, inscrita no CGC sob o nº 19.325.547-0001-95 com sede em Caratinga, Minas Gerais, à Avenida São José, número 49, nos termos dos artigos 113 e 126, § 1º do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 76.186 de 1975, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

a) remunerar seus dirigentes;
 b) distribuir lucros a qualquer título;
 c) não aplicar seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Fica a beneficiária da isenção obrigada a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos ou creditados a terceiros, bem como, comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — Walter José Pereira.

(Nº 6.285 — 9.7.79 — Cr\$ 1.270,00)

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora

ATO DECLARATORIO Nº 180, DE 22
DE JUNHO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 0640 — 10.028-79, declara que foi reconhecido ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santos Dumont, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 413 — apartamento 2 — 1º andar, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, inscrito no CGC sob o número 24577165-0001-99, o direito de isenção do pagamento do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126 § 1º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975.

2. O sindicato favorecido, sob pena de perda do benefício não poderá:

a) remunerar seus dirigentes, sem que se considere remuneração a gratificação paga a empregado eleito para cargo de sua administração, desde que tal gratificação não exceda a importância que receberia da empresa, no exercício da respectiva profissão;
 b) distribuir lucros a qualquer título;
 c) deixar de aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

3. Fica o beneficiário da isenção obrigado a:

a) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;
 b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros. — Sérgio Fernandes Amadei.

(Nº 13.408 — 8.7.79 — Cr\$ 1.498,00)

Delegacia da Receita Federal em Uberlândia

ATO DECLARATORIO Nº 76, DE 20 DE
JUNHO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0675-03029-78

Declara que foi reconhecido à Santa Casa de Misericórdia com sede a Praça D. Eduado, nº 289, na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 19.841.462/00.1-06, o direito de isenção do pagamento do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126, § 1º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2. A entidade favorecida, sob pena de perda do benefício, não poderá:

- a) remunerar os seus dirigentes;
- b) distribuir lucros a qualquer título;
- c) deixar de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

3. Fica a beneficiária da isenção obrigada a:

- a) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;
- b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros;
- c) comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — Evandro José Braga, Delegado

(Nº 6318 — 10.7.77 — Cr\$ 1.030,00)

Delegacia da Receita Federal em Montes Claros

ATO DECLARATORIO Nº 167

O Delegado da Receita Federal em Montes Claros, M.G., no uso das atribuições de 1975, e tendo em vista o que 126, § 1.º, do Decreto nº 78.186, de 02 de setembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0670 — 03.003 — 20.06.78, declara:

Reconhecer à Caixa Escolar Clemente Silva, com sede à Rua São Vicente de Paulo, 417 — Espinosa-MG, inscrita no CGC sob nº 18886192-0001-40, seu direito à isenção do pagamento do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, de acordo com o artigo 9.º, inciso IV, letra "c", combinado com o artigo 14, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e artigo 113, do Decreto nº 78.186, de 02 de setembro de 1975.

2. A entidade favorecida, sob pena de perda de benefício, não poderá:

- a) remunerar seus dirigentes;
- b) distribuir lucros a qualquer título;
- c) deixar de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

3. Fica a beneficiária da isenção obrigada a:

- a) manter escrituração de suas receitas e despesas, em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;
- b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros;
- c) comunicar, a esta repartição, qualquer alteração nos seus estatutos.

Montes Claros (MG), 10 de agosto de 1978. — Marco Antônio da Costa Val.

(Nº 06.245 — 7.7.79 — Cr\$ 1.300,00).

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis

AGENCIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO BELO — MG

ATO DECLARATORIO Nº 01, DE 22 DE JUNHO DE 1979

O Agente da Receita Federal em Campo Belo, M. G., no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do processo nº 0665 — 04.030-79, resolve:

Declarar que a Cerâmica Santa Maria Ltda. inscrita no CGC sob o número 19.125.343-0001 00, estabelecida em Campo Belo — MG, fica autorizada, nos termos do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, artigo 9.º, letra "b" e seus parágrafos, a emitir Nota Fiscal Global Diária do Imposto Único s/Minerais, na Operação abaixo caracterizada:

Argila, código 78.0, produção da jazida localizada no local "Granja Santa Maria", para a sede da firma na Estação Jarbas Gambogi, sem número, em Campo Belo MG.

2. O transporte do minério, do local da extração para o de emissão das Notas Fiscais, deverá ser acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o que determina o parágrafo 3.º artigo 9.º, do citado Decreto nº 66.694-70 e à interessada obriga-se ao cumprimento de todas as exigências regulamentares em vigor no que se refere ao lançamento, à escrituração e ao recolhimento do I. U. S. M. — Antonio Gonçalves Monteiro.

(Nº 06.243 — 7.7.79 — Cr\$ 1.065,00)

7ª REGIÃO FISCAL — RJ-ES

Superintendência Regional da Receita Federal

Retificação

No Diário Oficial de 3.5.79 página 6146 coluna três, na Portaria nº 62: Onde se lê: Celvi Goulart Ferreira Leia-se: Celvi Goulart Ferreira Coluna quatro, Portaria nº 64: Onde se lê: Mirta Monassa Leia-se: Myrtha Monassa Na Portaria nº 245 de 4.6. de 1979, publicada no Diário Oficial de 20.6.79 página 8.703 coluna 3 Onde se lê: Waldyr Pires de Amorim — Substituto Leia-se: Waldyr Pires de Amorim — Superintendente.

8ª REGIÃO FISCAL — S. P.

Superintendência Regional da Receita Federal

Retificação

D.O. de 18.4.79: Na Portaria nº 307: Onde se lê: Rosaura dos Anjos Costa. Leia-se: Rosaurea dos Anjos Costa.

Delegacia da Receita Federal em Presidente Prudente

ATO DECLARATORIO Nº IR-11-79

O Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 72 item VI, da Portaria MF-653, de 18 de novembro de 1977, considerando que a entidade requerente atendeu às exigências do artigo 126 do Decreto nº 78.186-75 e provou estar inscrita no artigo 113 do mesmo diploma legal, conforme consta do processo número 0835 — 03.05-78, resolve:

I — Declarar isenta do pagamento do imposto de renda a entidade Associação Atlético Banco do Brasil com sede à Avenida Pedro de Toledo, nº 345, em Rancharia-SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 45.444.709-0001-87;

II — A continuidade desse favor fiscal fica, todavia condicionada à prestação de informações exigidas por lei às Repartições da Receita Federal até o último dia útil do mês de abril de cada ano e à retenção e recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos incidentes sobre rendimentos pagos ou creditados a terceiros.

(Nº 06.244 — 7.7.79 — Cr\$ 1.540,00).

9ª REGIÃO FISCAL — PR-SC

Superintendência Regional da Receita Federal

ATO DECLARATORIO Nº 14, DE 26 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Receita Federal na Nona Região Fiscal, no uso de suas atribuições, referidas no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 8, de 16 de março de 1973, Diário Oficial da União, de 21 de março de 1973, e

Considerando que através do Ato Declaratório GAB. 0900.1 número 008, de 23 de abril de 1979, foi concedido à empresa Philip Morris Brasileira S.A., para sua matriz, inscrita no CGC nº 43.834.795-0001-46, o regime especial para adoção de sistema de processamento de dados, com registros magnéticos, na emissão de Nota Fiscal "Série única";

Considerando que os modelos de livros fiscais e listas de apoio estão conforme as normas vigentes;

Considerando que a Secretaria das Finanças do Estado do Paraná, pronunciou-se pela autorização;

Considerando que o pedido satisfaz as condições estipuladas pelas Portarias números 329 e 330, de 28 de dezembro de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda, em conformidade com os Ajustes AE número 16-71 e 9-72, declara:

Fica autorizada a Philip Morris Brasileira S. A., a escriturar, por sistema de processamento de dados, com re-

gistros magnéticos, os livros fiscais "Registro de Entradas", "Registro de Saídas", "Registro de Controle da Produção e do Estoque" e "Registro de Inventário", com emissão de listas de apoio "Código de Emitentes" e "Código de Produtos", conforme modelos autenticados anexos.

2. A utilização dos formulários fica subordinada às regras da Portaria número 330-72, o Senhor Ministro da Fazenda.

3. A presente autorização constitui aditamento ao Ato Declaratório GAB 0900.1 número 008-79, sujeitando-se, por conseguinte, a todos os procedimentos, condições e consequências nele previstos.

4. Cientifique-se a interessada, através de sua matriz, fornecendo-se-lhe o original deste ato e cópia autenticada dos modelos aprovados. — Azauri Martini Sebastião, Superintendente Substituto.

ATO DECLARATORIO Nº 15, EM 29 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Receita Federal na Nona Região Fiscal, no uso de suas atribuições, referidas no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 8, de 16 de março de 1973, Diário Oficial da União, de 21 de março de 1973, e

Considerando que através do processo número 0980 — 06.394-79, a empresa Volvo do Brasil Motores e Veículos S.A. por sua matriz, inscrita no CGC sob o número 43.999.424-0001-14, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, requereu a concessão e regime especial para adoção de sistema de processamento de dados em computador, com registros magnéticos, na emissão de Nota Fiscal "Série única" e escrituração dos Livros Fiscais "Registro de Entradas", "Registro de Saídas", "Registro de Controle da Produção e do Estoque" e "Registro de Inventário";

Considerando que em apoio ao sistema serão emitidas as "Códigos de Emitentes" e "Códigos de Produtos", além as listagens "Resumo das Operações do Comércio Interestadual por Vias Internas" e "Operações Interestaduais";

Considerando que os modelos submetidos à apreciação e aprovação contêm todas as características essenciais à salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional, tanto no aspecto de segurança quanto no de fiscalização dos tributos;

Considerando que o pedido satisfaz as condições estipuladas pelas Portarias números 329 e 330, de 28 de dezembro de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda, em conformidade com os ajustes AE 16-71 e 9-72 e suas alterações posteriores;

Considerando que o documentário fiscal, relacionado será emitido ou escriturado em formulários contínuos, tipo "sanfona";

Considerando que a Secretaria das Finanças do Estado do Paraná, por seu Setor de Regimes Especiais, pronunciou-se pela concessão, declara:

1. Fica concedido à empresa Volvo do Brasil Motores e Veículos S. A., o regime especial para adoção de sistema de processamento de dados em computador, dotado de registros magnéticos, na emissão de Nota Fiscal "Série única" e escrituração dos livros fiscais "Registro de Entradas", "Registro de Saídas", "Registro de Controle da Produção e do Estoque" e "Registro de Inventário", com emissão das listas "Códigos de Emitentes" e "Códigos de Produtos", e as listagens "Resumo das Operações do Comércio Interestadual por Vias Internas", para o IBGE, e "Operações Interestaduais", para os fiscos interessados, conforme modelos autenticados anexos.

2. A Nota Fiscal "Série única" será emitida em 4 (quatro) vias, numeradas por processamento, contendo as indicações obrigatórias, e encadernadas, as vias do estabelecimento emitente, em séries sequenciais de 200 (duzentas).

3. Os livros fiscais deverão encontrar-se no estabelecimento, devidamente emitidos, até 5 (cinco) dias contados do registro fiscal das operações realizadas, numeradas sequencialmente de 1 a 999.999, e enfileirados em grupos uniformes de 500 (quinhentas) folhas, no máximo.

4. Os lançamentos sequenciais, no livro "Registro de Entradas" deverão ser reiniciados em cada exercício.

5. O sistema de escrituração do Livro "Registro de Controle da Produção e do Estoque" deverá permitir, a qualquer tempo, a emissão de listagem autônoma, que apresente posição atualizada de um ou mais produtos.

6. As listagens "Resumo das Operações do Comércio Interestadual por Vias Internas" e "Operações Interestaduais" serão emitidas e encaminhadas ao IBGE e às Secretarias de Finanças envolvidas, com estrita observância dos prazos fixados nos Convênios ICM 13-78 e AE 16-71, respectivamente.

7. Os formulários pertinentes aos livros fiscais independem de autenticação.

8. É dispensada a autorização fiscal para a impressão dos formulários contínuos, bem como o uso de copiador especial para registro dos documentos fiscais emitidos pelo sistema.

9. Fica esclarecido que a extensão do regime especial de que trata este ato a outros estabelecimentos industriais da empresa dependerá de prévia averbação do ato concessivo e modelos aprovados, junto à Delegacia da Receita Federal ou Inspetoria da Receita Federal, classe especial, de jurisdição correspondente, e comunicação do fato à Superintendência da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e à Secretaria das Finanças do Estado do Paraná desde que tais estabelecimentos estejam situados neste Estado.

10. Para os estabelecimentos porventura situados fora do Estado do Paraná, a averbação será precedida, obrigatoriamente, de manifestação favorável do órgão estadual competente.

11. Este regime especial é concedido ao estabelecimento industrial da requerente inscrito sob o número 43.999.424-0001-14, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

12. A concessão do presente regime especial não exime o contribuinte do cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias contidas na legislação do ICM e do IPI.

13. O Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, por iniciativa própria, ou atendendo a sugestão do Fisco Estadual, poderá, a qualquer tempo, revogar o regime especial ora concedido, alterar ou estabelecer novas condições para o mesmo.

14. Cientifique-se a interessada, através de sua matriz, fornecendo-se-lhe o original deste ato e cópia autenticada dos modelos aprovados. — Azauri Martini Sebastião, Superintendente Substituto.

ATO DECLARATORIO Nº 16, EM 4 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Receita Federal na Nona Região Fiscal, no uso de suas atribuições, referidas no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 8, de 16 de março de 1973, Diário Oficial da União, de 21 de março de 1973, e

Considerando que através do processo número 0980 — 6226-79, a empresa Nibra Coberturas Industriais Limitada, por sua matriz, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 75.121.532-0001-02, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, requereu a concessão de regime especial para a adoção de Nota Fiscal "Série única", com emissão manual, na forma do regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados;

Considerando que o modelo submetido à apreciação e aprovação contém todas as características essenciais à salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional, tanto no aspecto de segurança, como no de fiscalização dos tributos;

Considerando que a Nota Fiscal "Série A — única" será utilizada apenas em operações com produtos de fabricação própria;

Considerando que o pedido satisfaz as condições da Portaria número 329, de 28 de dezembro de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda;

Considerando que a Secretaria das Finanças do Estado do Paraná, por seu Setor de Regimes Especiais, pronunciou-se pela concessão, nada tendo a opor ou condicionar:

Declara:

1. Fica concedido à empresa Nibra Coberturas Industriais Limitada, o re-

gime especial para adoção e emissão de Notas Fiscais "Série A — única", em 4 (quatro) vias, na forma regulamentar, conforme modelo autenticado anexo.

2. Este regime especial é concedido ao estabelecimento industrial da requerente inscrito sob o n.º 75.121.532-0001-02 no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, situado à rua Maranhão número 2.155, em Curitiba, Estado do Paraná.

3. Fica esclarecido que a extensão do regime especial de que trata este ato a outros estabelecimentos industriais da empresa dependerá de prévia averbação do ato concessivo e do modelo aprovado, junto à Delegacia da Receita Federal ou Inspetoria da Receita Federal, classe especial, da jurisdição correspondente, e comunicação do fato à Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e à Secretaria das Finanças do Estado do Paraná, desde que tais estabelecimentos estejam situados neste Estado.

4. Os estabelecimentos porventura localizados em outros Estados, a averbação será precedida, obrigatoriamente, da manifestação favorável do órgão estadual competente.

5. A concessão do presente regime especial não exime o contribuinte do cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, contidas na legislação do ICM e do IPI.

6. O Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal por iniciativa própria, ou atendendo a sugestão do Fisco Estadual, poderá, a qualquer tempo, revogar o regime especial

ora concedido, alterar ou estabelecer novas condições para o mesmo.

4. Cientifique-se a interessada, através de sua matriz, fornecendo-se-lhe o original deste ato e cópia autenticada do modelo aprovado. — *Massad Deud Filho*, Superintendente.

PORTARIA N.º 205, DE 4 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria número 319, de 28 de março de 1979, do Secretário da Receita Federal, resolve:

Designar Gilberto Frank Bueno, Fiscal de Tributos Federais, referência 42, matrícula número 2.111.582, para exercer a função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Isenção, Restituição e Incentivos Fiscais da Divisão de Tributação, da Delegacia da Receita Federal em Curitiba — PR, constante do Decreto número 81.232, de 18 de janeiro de 1978. — *Massad Deud Filho*.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR
Concurso Público — Auxiliar

Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL
Prova Prática — Dattlografia
Em 05 de julho de 1979

Processo n.º 1.080 — 08.447-79
Interessada: Roselia da Silveira Buxel
Indefiro por falta de amparo legal. Mantidos os graus atribuídos.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 04 de julho de 1979

Afastamento do País

O Ministro de Estado dos Transportes, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto n.º 74.143, de 04 de junho de

1974, autorizou o afastamento do país aos seguintes servidores:

Sérgio Uchoa de Oliveira e Hideo Jô, ambos da Superintendência Regional São Paulo-RFFSA, com destino ao Japão, no período de 11 de julho a 15 de outubro de 1979 com ônus (Processo n.º MT-16.128-79). — *Eliseu Resende*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 543 -A de 28 de junho de 1979

O Ministro de Estado DA

AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por (6) seis meses, a autorização concedida para a execução do Plano de Operação do Projeto de Desenvolvimento Pesqueiro, a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, a que se refere a Portaria Ministerial n.º 1.188, de 29 de dezembro de 1978.

II - Esta Portaria entrará em vigor a 1.º de julho de 1979.

ANTONIO DELFIM NETTO

Portaria n.º 564 de 10 de julho de 1979.

O Ministro de Estado DA AGRI

CULTURA, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao que preceitua o § 2º do Artigo 2º, do Decreto 83.518 de 29/05/79, publicado no D.O. de 30/05/79,

designa os servidores abaixo relacionados, como representantes dos respectivos órgãos, componentes do Grupo de Trabalho, destinado a estudar e propor medidas para formulação de uma política florestal para a Amazônia Brasileira:

- I - Carlos Neves Galluf e Mauro Silva Reis, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF;
- II - Ivo Marzall, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- III - Clara Martins Pandolfo, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
- IV - Paulo Nogueira Neto, da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA;
- V - Pedro Paulo Fatorelli, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- VI - José Luiz D'Avila, do Banco da Amazônia S/A - BASA;
- VII - Antonio Lage de Oliveira, do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER;
- VIII - Luiz Goes Filho, do Departamento Nacional de Produção Mineral (Projeto RADAM-BRASIL);
- IX - Luiz Frederico M. dos Reis Arruda, da Universidade Federal do Amazonas;
- X - Antonio Janari Valente, da Universidade Federal do Pará;
- XI - Antonio Francisco da Silva, da Universidade Federal do Acre;
- XII - Waldenei Travassos de Queiroz, da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará;
- XIII - José Cândido de Melo Carvalho, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- XIV - Waldemar de Mouta Campello Filho, do Estado-Maior das Forças Armadas - EMFA;
- XV - Elislane B. Barros, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, como observadora.

Antonio Delfim Netto

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 473 de 10 de julho de 1979

O Ministro de Estado DOS

TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 80.107, de 09 de agosto de 1977, e o constante do § 2º, Art. 3º, da Portaria n.º 18, de 06 de janeiro de 1978,

R E S O L V E:

Dispensar JOSÉ PATROCÍNIO DA SILVEIRA, Representante do Ministério da Fazenda, junto à Comissão Coordenadora da Implantação e Desenvolvimento do Transporte Intermodal - CIDETI.

ELISEU RESENDE

Portaria n.º 474 de 10 de julho de 1979

O Ministro de Estado DOS

TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 80.107, de 09 de agosto de 1977, e o constante do § 2º, Art. 3º, da Portaria n.º 18, de 06 de janeiro de 1978,

R E S O L V E:

Dispensar GERALDO PALÁCIOS, Suplente do Representante do Ministério da Fazenda, junto à Comissão Coordenadora da Implantação e Desenvolvimento do Transporte Intermodal - CIDETI.

ELISEU RESENDE

Portaria n.º 475 de 10 de julho de 1979

O Ministro de Estado DOS

TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 80.107, de 09 de agosto de 1977, e o constante do § 2º, Art. 3º, da Portaria n.º 18, de 06 de janeiro de 1978,

R E S O L V E:

Designar GERALDO PALÁCIOS, Representante do Ministério da Fazenda, junto à Comissão Coordenadora da Implantação e Desenvolvimento do Transportes Intermodal - CIDETI.

ELISEU RESENDE

ANTONIO BELFIM NETTO

JOÃO GUALTHERME DE ARAGÃO

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO IV

1531 - COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		1.137.153.000	DESPESAS CORRENTES		1.137.153.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.030.616.000		DESPESAS DE CUSTEIO	54.670.000	
RECEITAS DIÁRIAS	106.537.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.082.481.000	
TOTAL		1.137.153.000	TOTAL		1.137.153.000
RECEITAS DE CAPITAL		44.576.000	DESPESAS DE CAPITAL		44.576.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.552.000		INVESTIMENTOS	8.725.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.024.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	
TOTAL		44.576.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.751.000	
			TOTAL		44.576.000

Art. 1º - O art. 4º, da Resolução nº 28, de 13 de maio de 1974, que fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de Arquivologista, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Além da habilitação geral como Arquivista, as instituições poderão criar habilitações específicas (Arquivos Históricos, Oficiais, Empresariais, Escolares, Científicos, etc.), mediante intensificação de estudos em áreas correspondentes às matérias fixadas nesta Resolução e em outras que sejam indicadas nos currículos plenos.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAFAYETTE DE AZEVEDO PONDE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 58, DE 11 DE JULHO DE 1979

O Diretor-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE dispensar CARLOS AVANCINI FILHO, Agente Administrativo, Código 801 - Classe "B" Referência 29, da Função de Chefe da Seção de Assistência Técnica da Coordenadoria de Pesquisas, Código DAI-111.3, do Quadro Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto nº 76.124, de 14 de agosto de 1975, alterado pela Portaria nº 272-DASP, de 20 de fevereiro de 1978, prevalecendo os seus efeitos a partir de 11/7/79.

LETÍCIA MARIA SANTOS DE FARIA

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE JULHO DE 1979

O Diretor-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa nº 46-DASP, de 19 de agosto de 1975, resolve

Designar MARIA LAIS MOUSINHO GUIDI, Pesquisador em Ciências Sociais e Humanas, Código 203 - Referência 53, para exercer a função de Chefe da Seção de Assistência Técnica da Coordenadoria de Pesquisas, Código DAI-111.3, do Quadro Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto número 76.124, de 14 de agosto de 1975, alterado pela Portaria número 272-DASP, de 20 de fevereiro de 1978.

LETÍCIA MARIA SANTOS DE FARIA

PORTARIA Nº 60, DE 11 DE JULHO DE 1979

O Diretor-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa nº 46-DASP, de 19 de agosto de 1975, resolve

Designar JANETE CHAVES, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe "A", código LT-NS-927.4, referência 37, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.1, da Coordenadoria de Documentação e Informações, do Quadro Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto número 76.124, de 14 de agosto de 1975, alterado pela Portaria número 272-DASP, de 20 de fevereiro de 1978.

LETÍCIA MARIA SANTOS DE FARIA

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE JULHO DE 1979

O Diretor-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa nº 46-DASP, de 19 de agosto de 1975, resolve

Designar Gaetano Lo Monaco, Técnico em Assuntos Educacionais, classe "A", código LT-NS-927.4, referência 37, para exercer a função de Chefe, código DAI-111.3, da Seção de Thesaurus da Coordenadoria de Documentação e Informações, do Quadro Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto número 76.124, de 14 de agosto de 1975, alterado pela Portaria número 272-DASP, de 20 de fevereiro de 1978.

LETÍCIA MARIA SANTOS DE FARIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 3383, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado

DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe confere a letra "e", artigo 22, do Regulamento do Serviço Social do Comércio - SESC, aprovado pelo Decreto 61836 de 05 de dezembro de 1967

RESOLVE designar ARLINDO EVANGELISTA PIRES, Inspetor do Trabalho, Diretor da Divisão de Relações do Trabalho, na Delegacia Regional do Trabalho, do Estado de Mato Grosso, para as funções de representante desta Pasta no Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, naquele Estado, na qualidade de suplente, para completar o mandato de MARIA OLGA HUGUENEY CORREA DA COSTA, ora dispensada daquela função.

MURILLO MACÊDO

Portaria n.º 3384, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado

DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e, à vista do disposto no Decreto 81240/78, artigo 16 item III e parágrafo único, com redação alterada pelo Decreto 82325, de 27 de setembro de 1978

RESOLVE designar ALENCAR NAUL ROSSI, Secretário de Relações do Trabalho e ALUÍSIO FIGUEIREDO ABRANCHES, Procurador Autárquico para representarem esta Pasta no Conselho de Previdência Complementar, respectivamente, como titular e suplente, em substituição a JULIO CESAR DO PRADO LEITE e PAULO SANTOS.

MURILLO MACÊDO

Portaria n.º 3385, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado

DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 19, letra "b" do Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, aprovado pelo Decreto 61843 de 05 de dezembro de 1967

RESOLVE designar VICENTE DE PAULO MEDEIROS VENTURA e LUCIA MARIA PAIVA HERBSTER, Técnicos em Formação Profissional, para na qualidade de titular e suplente, respectivamente, representarem esta Secretaria de Estado no Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado de Pernambuco, para completarem os mandatos de AIRTON SARAIVA DE SOUZA e VICENTE DE PAULO MEDEIROS VENTURA, ora dispensados.

MURILLO MACÊDO

Portaria n.º 3391, de 12 de julho de 1979

O Ministro de Estado DO

TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º do Regimento aprovado pelo Decreto 62.819,

de 04 de junho de 1968, com a redação dada pelo Decreto nº 68.583, de 04 de maio de 1971,

RESOLVE

Designar para comporem a Comissão da Ordem do Mérito do Trabalho, com vistas a próxima concessão da referida comenda:

NOEMIA CARDOSO DA SILVA;
AROLD FARIA DE LANNES;
MARIA DE LOURDES CALDAS COUTO;
JOÃO MATOS DA SILVA FILHO, e
GILBERTO BRAZ REICHERT.

MURILLO MACÊDO

PORTARIA Nº 3392, DE 13 DE JULHO DE 1979.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974,

RESOLVE autorizar, com ônus limitado para os cofres públicos, de acordo com o artigo 1º, item II, do referido Decreto nº 74.143/74, o afastamento do País do servidor LUIZ GUSTAVO NOVELLI NABUCO, Assessor do Secretário da Secretaria de Imigração, código LT-DAS-102.1, da Tabela Permanente deste Ministério, no período de 14.07.79 a 09.01.80 acrescentando-se-lhe os dias de trânsito, a fim de pesquisar a assimilação da mão-de-obra brasileira, no mercado de trabalho de Nova York - U.S.A.

Em 13 de julho de 1979.

MURILLO MACÊDO

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO

RESOLUÇÃO Nº 842, DE 27 DE DE 1979

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 25-79 (MTb 101.769-79 e DTM 335-79) e apenso nº DTM 1.424-78, no qual Luiz Carlos Sampaio, candidato a Estivador, recorre da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução nº CRTM 485, de 4 de dezembro de 1978, que cancelou a credencial de candidato a Estivador do recorrente,

Considerando que a punição aplicada ao recorrente não foi precedida de formalidades expressamente consignadas na legislação vigente, pertinente à matéria dos autos;

Considerando que do processo estão ausentes informações necessárias ao jul-

gamento do recurso por esta última instância, resolve:

Por maioria, vencido o voto do Relator, Representante dos Empregados — favorável ao provimento do recurso — converter o julgamento em diligência, face à ausência de dados considerados indispensáveis a fim de que a DTM em questão se digne providenciar o seguinte:

a) formalizar o necessário processo administrativo anexando o respectivo inquérito, e do qual conste a ampla defesa do acusado;

b) esclarecer, nos autos, se houve prosseguimento do caso na polícia e qual a sua solução;

c) informar se o fato foi encaminhado à Justiça e se já houve decisão transitada em julgado.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1979. — *Ernani Araújo Braga*, Presidente e Relator *ad hoc*

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria nº 689, de 03 de julho de 1979.

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

RESOLVE

RETIFICAR:

No Diário Oficial da União de 05 de abril, que publicou a Portaria nº 364, de 02.04.79:

Onde se lê: ALAIR MEDEIROS

Leia-se: AGLAIR MEDEIROS

No Diário Oficial da União de 16 de abril, que publicou a Portaria nº 372, de 05.04.79:

Onde se lê: com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1977.

Leia-se: com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1979.

No Diário Oficial da União de 06 de junho de 1978, que publicou a Portaria nº 819, de 01.06.78:

Onde se lê: Na Alínea B item I. Contador.

Leia-se: Inspetor do Trabalho.

MARIA JOSÉ CLÁUDIO SANTOS

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, RESOLVE:

Nº 719 - Dispensar, a partir de 10 de julho do corrente ano, o Agente Administrativo, código SA-801, Classe A, referência 26, do Quadro Permanente deste Ministério, MARIA DARLENE SANTOS BUARQUE DE GUSMÃO, matrícula nº 2.336.871, da função de Secretária Administrativa do Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos, código DAI-111.1, do Departamento do Pessoal.

Nº 720 - Designar RAIMUNDO FÉLIX CALDERARO DA SILVA, matrícula nº 2.630, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe A, referência 25, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Secretário Administrativo do Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos, código DAI-111.1, do Departamento do Pessoal.

Nº 721 - Designar TÂNIA MARIA LOPES VIRIATO, matrícula nº 2.503, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, Classe A, referência 18, da Tabela Permanente deste Ministério, para substituir o Secretário Administrativo da Secretaria de Estudos Especiais, código DAI-111.1, da Secretaria-Geral, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

MARIA JOSÉ CLÁUDIO SANTOS

DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro

Acordo Registrado nº 88-A.

Sub-DRT-Niterói — 100.360-79

Acordantes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Gonçalo e Sindicato das Indústrias, Mecânicas e de Material Elétrico no Estado do Rio de Janeiro. Reajustamento salarial de acordo com as faixas constantes da Cláusula primeira do Acordo. Vigência a partir de 1º de março de 1979.

Acordo Registrado-89-A

DRT-101.659-79 (Sub-Del-Niterói)

Acordantes: Companhia Brasileira de Acordantes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado do Rio de Janeiro. Reajustamento salarial de 44% (quarenta e quatro por cento), a partir de 1º de março de 1979.

Acordo Registrado-92-A-Sub-Del-Niterói-nº 101.808-79

Acordantes: Sindicato das Indústrias de Lavanderias e Tinturarias do Vestuário de Niterói e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas para fins Industriais... etc... de Niterói. Reajustamento salarial de 44% (quarenta e quatro por cento) a partir de 1º de abril de 1979.

Acordo Registrado-93-A-DRT-RJ. .. 50.822-78

Acordantes: Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elé-

trôica de Niterói e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campos. Reajustamento salarial de acordo com o percentual fixado pelo Conselho Nacional de Política Salarial. Vigência a contar de 1º de outubro de 1978. — *Jorge Pereira dos Santos*, Chefe da SIT

Acordos Registrados — DRT-RJ — 29.339-79 — Registro nº 86-A

Acordantes: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro e Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S. A. Reajustamento salarial a partir de maio de 1979, em conformidade com o índice oficial fixado de acordo com a Lei nº 6147-74.

DRT-RJ — 46.026-78 — Registro 82-A Acordo firmado entre Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro e o SENAI — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Departamento Regional do Rio de Janeiro. Reajustamento salarial de 43% (quarenta e três por cento), a partir de 1º de dezembro de 1978.

Acordos Registrados — Proc. nº 600.677

Acordantes: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão de Campos, e as empresas: Rádio Cultura de Campos Ltda., Rádio Difusora do Lavrador Ltda., Rádio Campista Afonso-na Ltda., Rádio Campos Difusora Ltda., Rádio Jornal Fluminense Ltda., Rádio Educadora Gottschalk Ltda., Rádio Continental Ltda. e Nova Campos Ltda. Reajustamento salarial de 44% (quarenta e quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1979, com vigência até 31 de janeiro de 1980. — *Jorge Pereira dos Santos*, Chefe da SIT

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Delegacia Regional do Trabalho no Amazonas

Portaria de 20 de junho de 1979

A DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS usando da atribuição que lhe confere o artigo 39, § 3º do Regimento das Delegacias Regionais do Trabalho, aprovada pela Portaria Ministerial nº 3.143, de 21 de outubro de 1975, R E S O L V E,

- Nº 057/79 Fixar a área de Jurisdição das Subdelegacias e Postos Regionais na forma abaixo:
1. - SUBDELEGACIA DO TRABALHO EM RORAIMA, todo o Território Federal de Roraima, tendo sob sua Jurisdição o Posto Regional de Caracarái.
 2. - SUBDELEGACIA DO TRABALHO EM HUMAITÁ, Jurisdição sobre os municípios de Humaitá, Manicoré, Lábrea e Canutama.
 3. - POSTO REGIONAL DO TRABALHO EM ITACOATIARA, Jurisdição sobre os municípios de Itacoatiara, Silves, Maués, Novo Aripuanã, Nova Olinda do Norte e Borba, e Itapiranga.
 4. - POSTO REGIONAL DO TRABALHO EM PARINTINS, Jurisdição sobre os municípios de Parintins, Barreirinha, Nhamundá, Uruará e Uruçurituba.
 5. - POSTO REGIONAL DO TRABALHO EM COARI, Jurisdição sobre os municípios de Coari, Codajás, Anorí, Tefé, Carauari, Juçuaí, Fonte Boa, Maraã, Japurá e Eirunepé.
 6. - POSTO REGIONAL DO TRABALHO EM BENJAMIN CONSTANT, Jurisdição sobre os municípios de Benjamin Constant, Atalaia do Norte, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá.
 7. - POSTO REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO GABRIEL DA CACHEIRA, Jurisdição sobre os municípios de São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro.
 8. - POSTO REGIONAL DO TRABALHO EM CARACARÁI, Jurisdição sobre o município de Caracarái (RR).

RAIMUNDA ENEIDA N. BACURI

SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL

Portaria nº 121, de 09 de julho de 1979

O Diretor-GERAL DO SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - SENAR, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 41 do Regimento Interno do SENAR, aprovado pela Portaria Ministerial nº 543, de 28 de setembro de 1976, publicada no Diário Oficial de 19 de outubro de 1976,

RESOLVE:

Designar JOSEFA CRISTINA FERREIRA, Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe A, Referência 24, registro nº 002, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, código DAI-111.3 (NM), da Tabela Permanente do SENAR, para assinar, juntamente com o ordenador de despesas da Delegacia do SENAR no Estado de Pernambuco, cheques nominativos, ordens bancárias e outros documentos de que resultarem dispêndios de recursos da União, de acordo com o § 2º do artigo 74 do Decreto-lei nº 200, de 27 de fevereiro de 1967.

HÉLIO NAVES

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO
DESPACHOS DO MINISTRO

RELAÇÃO Nº 033

Requerimentos

Em 5 Jul 79

Eduardo Gomes — Marechal do Ar da R/R, solicitando 2ª Via de Carta-Patente: "Deferido. Forneça-se a 2ª Via de Carta-Patente, de acordo com o Art 10 da Portaria nº 288-GM3E, de 5 Abr 65, combinado com o Art 1º da Portaria nº 237-GM6, de 24 Mar 76".

Edgard Antonio de Souza — Ten Cel R-2, solicitando 2ª Via de Carta-Patente: "Avoco para deferir. Forneça-se a 2ª Via de Carta-Patente, de acordo com o Art 10 da Portaria nº 288-GM3E, de 5 Abr 65, combinado com o Art 1º da Portaria nº 237-GM6, de 24 Mar 76".

COMANDO-GERAL DE APOIO

PORTARIA Nº 6 DE 8 DE JULHO DE 1979

O Comandante Geral de Apoio, no uso de suas atribuições e por proposta

do Diretor da Diretoria de Material da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º — Aprovar a Diretriz para o Apoio Logístico à Operação DINCART, DMA 400-2, tendo em vista o Convênio assinado entre o Ministério da Aeronáutica, a Diretoria do Serviço Geográfico e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, datado de 18 de outubro de 1978.

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Ten-Brig-do-Ar Paulo Victor da Silva.

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 96 DE 26 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 03-GM-4, de 3 de janeiro de 1974 e publicada no Diário Oficial, de 29 de janeiro de 1974, tendo em vista o que consta do Ofício nº 150-SE-5-997, de 7 de junho de 1979, do Quinto Comando Aéreo Regional, resolve:

Interditar definitivamente a pista 18-36 do aeródromo de Alegrete (RS), por deixarem de existir, em caráter permanente, as condições em função das quais havia sido homologada. — Brig do Ar — Waldir Pinto da Fonseca, Chefe do Subdepartamento de Operações

PORTARIA Nº 97 DE 27 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 03-GM-4, de 3 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 1974, tendo em vista o que consta do Ofício nº 242-CIA-03860, da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo, resolve:

Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo — Classe

"A"

(Ref. Ofício nº 242-CIA-03860-Direpv)

1.1 — Aeródromo: Florianópolis — Hercílio Luz (SBFL)

1.2 — Unidade da Federação: Santa Catarina

1.3 — Município: Florianópolis

1.4 — Latitude: 27°40'16"S

1.5 — Longitude: 048°33'04"W

1.6 — Elevação: 6 metros

1.7 — Designação das pistas: 14-32 e 03-21

1.8 — Dimensões das pistas: 14-32 2298 x 45m e 03-21 1501 x 45 m

1.9 — Natureza do piso: Asfalto e 03-21 concreto

II — Mínimos meteorológicos operacionais

2.1 — VFR Pistas 03-21 e 14-32 450 x 5000 metros

2.2 — IFR diurno pista 03 150 x 2000 metros

Pista 21 200 x 2000 metros

Pista 14 200 x 3000 metros

Noturno pistas 03-21 e 14 200 x 3000 metros

III — Pesos máximos de pouso e decolagem

Aeronaves:

Pista 14-32 AUW-1.63.0 t

AUW-2 78.0 t

AUW-4 155.0 t

AUW-5 190.0 t

AUW-8.300.0 t

Pista 03-21 AUW-1 23.0 t

AUW2 33.0 t

AUW-2 33.0 t

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. A presente portaria revoga as homologações anteriores deste aeródromo. — Brig do Ar — Waldir Pinto da Fonseca, Chefe do Subdepartamento de Operações

PORTARIA Nº 98-SOP DE 29 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 03-GM-4, de 3 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 1974, e tendo em vista o Ofício nº 93-CIA-01579, de 27 de abril de 1979, da Direpv e a mensagem-radio nº 31-SDIN-1-250679, da Direng, resolve

Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o Aeródromo Público — abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo — Classe "B"

(Ref. Ficha Anexo Uno IEMA — DEPV — 62-19-18.4.79)

1.1 — Aeródromo: Aracaju — Santa Maria SBAR

1.2 — Unidade da Federação: Sergipe

1.3 — Município: Aracaju

1.4 — Latitude: 10° 59' S

1.5 — Longitude: 37° 04' W

1.6 — Elevação: 7 metros

1.7 — Designação da pista: 11-29

1.8 — Dimensões da pista: 1.700 x 45 metros

1.9 — Natureza do piso: Asfalto

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

2.1 — VFR pistas 11-29 450 x 5000 metros

2.2 — IFR diurno pista 11 200 x 2000 metros

Pista 29 150 x 1500 metros

Noturno pista 11 200 x 2000 metros

Pista 29 150 x 1500 metros

III — Pesos máximos de pouso e decolagem

Aeronaves:

AUW-1 48,4 t

AUW-2 63,6 t

AUW-4 132,6 t

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. A presente portaria revoga as homologações anteriores deste aeródromo. — Brig do Ar — Waldir Pinto da Fonseca, Chefe do Subdepartamento de Operações

Subdepartamento de Planejamento

DESPACHOS DO CHEFE

No processo nº 07.01-03050-79, em que a empresa "Varig", S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) requer autorização para a transferência de seu capital social, o Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Planejamento, por delegação de competência outorgada pela Portaria nº 74, de 12 de julho de 1978, exarou o seguinte despacho: "Aprovo". Em 25 de junho de 1979".

No processo nº 07.01-03241-79, em que a empresa "Varig", S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) requer autorização para transferir ações de seu capital social, o Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Planejamento, por delegação de competência outorgada pela Portaria nº 74, de 12 de julho de 1978, exarou o seguinte despacho: "Aprovo". Em 25 de junho de 1979".

No processo nº 07.01-13852-72, em que a empresa "Táxi Aéreo Fortaleza Lt. a." requer aprovação da alteração contratual de 22 de maio de 1979, o Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Planejamento, por delegação de competência outorgada pela Portaria nº 74, de 12 de julho de 1978, exarou o seguinte despacho: "Aprovo". Em 25 de junho de 1979".

MINISTÉRIO DA SAÚDE

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZÔNIA

Delegacia Federal de Saúde no Estado do Pará

PORTARIA Nº 40, DE 29 DE JUNHO DE 1979

O Delegado Federal de Saúde no Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria número 117-Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto no item 4

da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar a servidora Ruth Barros de Lemos Pinto Marques, matrícula número 2.195.185, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.5, referência 31, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde no Estado do Pará, para exercer

a função de Substituta Eventual de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Financeira código DAI-III.2, da Delegacia Federal de Saúde no Estado do Pará, que trata a Portaria n° 1.011 —

DASP de 12 de julho de 1978, que implantou o Grupo DAI. — Dr. Raymundo de Carvalho Maroja, Delegado Federal de Saúde no Estado do Pará.

exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração desta Secretaria, Código DAI 111.3.

José Carlos Spixas

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos

— CONCESSÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS —

DATA DO DESPACHO	Nº DO PROCESSO	NOME DO PRODUTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO	NOME DA EMPRESA	Nº DO REGISTRO
22-06-79	13.174/78	Curativo Adesivo Johnson's	Johnson & Johnson S/A Indústria e Comércio	696/79
26-06-79	6.371/79	Sedochá	W. A. Simões, Simões & Cia Ltda	766/79
26-06-79	6.368/79	Gastrochá	W. A. Simões, Simões & Cia Ltda	767/79
22-06-79	6.046/79	Allopurinol Barrenne	Barrenne Indústria Farmacêutica Ltda	768/79
28-06-79	6.374/79	Purgochá	W. A. Simões, Simões & Cia Ltda	769/79
28-06-79	6.373/79	Xamático	W. A. Simões, Simões & Cia Ltda	770/79
28-06-79	6.416/79	Tiraverme Suspensão e Comprimidos	Dorsay Indústria Farmacêutica Ltda	771/79
27-06-79	6.221/79	Complexo B-Cosmofar Drágea	Laboratório Cosmofar Ltda	772/79
27-06-79	6.137/79	Oxacilina Bayer	Bayer do Brasil S/A	773/79
26-06-79	6.368/79	Xahepax	W. A. Simões, Simões & Cia Ltda	774/79
28-06-79	6.453/79	Vasocetildil - cápsula	ICH-Usafarma Indústria Farmacêutica Ltda	775/79
29-06-79	6.413/79	Reunoxá	W. A. Simões, Simões & Cia Ltda	776/79
26-06-79	6.372/79	Xarenal - chá	W. A. Simões, Simões & Cia Ltda	777/79
26-06-79	6.370/79	Kola Phosphatada Werneck	W. A. Simões, Simões & Cia Ltda	778/79
27-06-79	6.135/79	Cervental	Bayer do Brasil S/A	779/79
27-06-79	6.223/79	Pomada de Neomicina Brasmédica	Brasmédica S/A Indústrias Farmacêuticas	780/79
25-06-79	5.911/79	Fervita - pó efervescente	Pravaz-Recordati Laboratórios S/A	781/79
27-06-79	6.346/79	Vitonil - solução	Laboratórios Gambella Ltda	782/79
26-06-79	6.182/79	Pílulas Purgativas de Fernando Bogtger	Laboratórios Catarinense S/A	783/79
28-06-79	6.452/79	Epigol - solução	Laboratório Kraemer Ltda	784/79
27-06-79	6.335/79	Daricoqn - Comprimidos	Pfizer Química Ltda	785/79
28-06-79	6.459/79	Colposan geléia vaginal	Laboratórios Sintofarma S/A	786/79
27-06-79	6.367/79	Autrin cápsulas	Cyanamid Química do Brasil Ltda	787/79

DATA DO DESPACHO	Nº DO PROCESSO	NOME DO PRODUTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO	NOME DA EMPRESA	Nº DO REGISTRO
27-07-79	6.340/70	Bulorex - suspensão	Laboratório Gross S/A	788/79
26-06-79	6.044/79	Betnovate Retal pomada	Glaxo do Brasil S.A.	789/79
30-05-79	4.573/77	Alvor - solução	Profic S.A. S.A. Produtos Farmacêuticos Indústria e Comércio	790/79
08-05-79	4.081/77	Levamisole - pó	Johnson & Johnson S/A Indústria e Comércio	791/79
27-05-79	4.689/77	Sinelnin Comprimidos e Suspensão	ICH Usafarma Indústria Farmacêutica Ltda	792/79
17-05-79	4.767/74	Acnelan Creme	Qlf - Química Intercontinental Farmacêutica Ltda	793/79
14-05-79	5.776/77	Anestop - comprimidos	Instituto de Medicamentos e Alergia IMA Ltda	794/79
29-05-79	428/77	Cápsulas de Cloranfenicol 250 mg TB	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda	795/79
31-05-79	26.844/75	Malvatex - solução	Laboratório Franz Ltda	796/79
21-06-79	22.390A/75	Clopra - 6 - solução e comprimidos	Ortoquímica Indústria Química Farmacêutica Ltda	797/79
15-05-79	22.770/75	Emoplat - comprimidos	Organização Farmacêutica Novite Ltda	798/79
28-05-79	24.600/75	Ascaribel - comprimidos	Laboratório Sedabel Ltda	799/79
14-05-79	24.846/76	Tosmitós - comprimidos	Hemopatia Waldemiro Pereira Industrial Farmacêutica Ltda	800/79
25-05-79	7.014/77	Amplivasal - comprimidos	Midy Farmacêutica S.A.	801/79
22-06-79	7.248/77	Levodopa - cápsulas 125 e 250 mg	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	802/79
21-05-79	7.860/77	Tiafugan Cápsulas	Dyk-Prociex Indústria Farmacêutica Ltda	803/79
26-06-79	11.630/77	Dextrometorfano - gotas	Fundação para o Remédio Popular (FURP)	804/79
28-05-79	11.641/77	Sulfalenta - comprimidos	Fundação para o Remédio Popular (FURP)	805/79
28-05-79	11.684/77	Cápsulas de Tetraciclina ROICY 250 mg	Laboratório Roicy do Brasil Indústria Química Farmacêutica Ltda	806/79

DATA DO DESPACHO	Nº DO PROCESSO	NOME DO PRODUTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO	NOME DA EMPRESA	Nº DO REGISTRO
22-06-79	6.114/79	Vitameco - solução	Laboratórios Eaton Vamaco Ltda	807/79
22-06-79	6.080/79	Buscopan - supositório	Boehringer & Cia Ltda	808/79
22-06-79	6.139/79	Betamicetina - 1 g Liófilo	Cell - comercial Exportadora Industrial Ltda	809/79
22-06-79	6.184/79	Adormina ampola 2 ml/3 mg e comprimidos 300 mg	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A	810/79
29-05-79	364/78	Brentacort creme	Laboratórios Frumstost S.A. Indústrias Farmacêuticas	811/79
25-05-79	3.559/78	Amplibenxatín Bronquial adulto Injetável	Laboratório Especificarma S/A	812/79
29-05-79	3.686/78	Uroctrim - suspensão e comprimido	Laboratório Legrand Ltda	813/79
31-05-79	5.601/78	Xarope de Iodeto de Potássio Heberli	Heberli Indústria Química Farmacêutica Ltda	814/79
31-05-79	7.790/78	Econal - Aerosol seco- Aerosol Creme e Solução	Instituto De Angelí Produtos Terapêuticos Ltda	815/79
14-06-79	13.548/78	Dadda Magnus - suspensão Injetável	Magnus Produtos Farmacêuticos Ltda	816/79
15-06-79	3.993/78	Ria-Mat PSH 125 mg	Mallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda	817/79
22-06-79	14.274/78	Phalluserg - Cápsulas 125 mg	Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda	818/79
19-06-79	5.959/79	Cinalen Retard - 75 mg	Diffucap Química e Farmacêutica Ltda	819/79
29-05-79	0.865G/60	Flagyl Geléia	Rhodia S/A	820/79
11-06-79	2/78	Soro Anti RH' RHO RH' ANTI CDE ORTHO	Johnson & Johnson S/A Indústria e Comércio	821/79
29-05-79	36.097/76	Seradase - comprimidos	Laboratório Silva Araújo-Roussel S/A	822/79
12-06-79	3.373/79	Noan - A. P. Comprimidos e Injetável	Laboratório Americano de Farmacoterapia	823/79
19-06-79	5.910/79	Oflocarpina 24 Colírio	Quimiovert Indústria Farmacêutica Ltda	824/79

SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

PORTARIA Nº 9 DE 10 DE JULHO DE 1979

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria 117/Bsb, de 15.03.78, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19.08.75, RESOLVE:

Designar JAIME ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 2192 835, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.B, do Quadro Permanente deste Ministério, para

SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1979

O Superintendente de Campanhas de Saúde Pública, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o Parecer do DASP, exarado no Processo DASP nº 007153-77, resolve:

Nº 187 — Dispensar Tadayasu Sakamoto, ocupante do emprego de Sanitarista, Classe "C", Código LT-SA-1701, referência 48, área de Farmácia e Bioquímica, da Tabela Permanente da SUCAM, da função de Chefe da Seção de Epidemiologia, 111.3 (S-3), da Diretoria Regional de Santa Catarina, da SUCAM, para o qual foi designado pela Portaria Bsb número 189, de 11 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial do dia 22 subsequente.

Nº 188 — Designar Maria de Fátima Alves Porto Moura, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", código LT-SA-801.2, referência 24, da Tabela Permanente da SUCAM, para Substituta do Secretário Administrativo, DAI-111.1 (M-1), do Coordenador de Planejamento, Orçamento e Controle (CAPLAN), em seus impedimentos e afastamentos eventuais.

Nº 189 — Designar José Bernardo Costa Santos, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", código LT-SA-801.2, referência 24, da Tabela Permanente da SUCAM, para Substituto do Chefe da Seção de Transportes, DAI-111.3 (M-3), da Diretoria Regional do Maranhão, da SUCAM, em seus impedimentos e afastamentos eventuais.

Nº 190 — Designar Hamilton Lopes de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo "B", código SA-801.3, referência 31, do Quadro Permanente da SUCAM, para Substituto do Chefe

da Seção de Movimentação e Controle, DAI-111.2 (M-2), da Divisão de Transportes do Departamento de Administração, da SUCAM, em seus impedimentos e afastamentos eventuais.

Nº 192 — Designar José Teixeira da França Silva, ocupante do cargo de Sanitarista, Classe "C", Código SP-1701, referência 48, área de Medicina, do Quadro Permanente da SUCAM, para exercer a função de Chefe da Seção de Epidemiologia, DAI-111.3 (S-3), da Diretoria Regional da Bahia, da SUCAM, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110), criada pelo Decreto número 79.746, de 30 de maio de 1977.

O Superintendente de Campanhas de Saúde Pública, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, conforme Parecer do DASP exarado no Processo DASP nº 007153-77, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 191 — Designar Tadayasu Sakamoto, ocupante do emprego de Sanitarista, Classe "C", código LT-SA-1701, referência 48, área de Farmácia e Bioquímica, da Tabela Permanente da SUCAM, para exercer a função de Chefe da Seção de Operações de Campo, DAI-111.3 (S-3), da Divisão de Doença de Chagas, do Departamento de Erradicação e Controle de Endemias, da SUCAM, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Engenheiro, NS-916, correlata com a referida função, conforme Decreto número 79.746, de 30 de maio de 1977. — Joaquim de Castro Filho.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 194, de 09 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista manifestação do DASP no processo nº MIC-105 772/79,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista em Brasília, no emprego abaixo indicado, a seguinte candidata habilitada em concurso público:

Datilógrafo
Classe A, código LT-SA-802.1
Referência 16
INÊS GOMES DE SOUZA

A entrada em exercício por parte da candidata admitida, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta portaria.

João Camilo Penna

Portaria nº 195, de 09 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista manifestação do DASP no Processo nº MIC-100.423/79, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 129, de 15 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial de 18

do mesmo mês e ano, relativamente à admissão dos seguintes candidatos habilitados em concurso público:

Agente Administrativo
LEILA MARIA DELGADO BARROS
SILVANA MARIA GUIMARÃES CORRÊA

Agente de Portaria
CICERO MONTEIRO DE LUCENA
JOSÉ MARQUES RIBEIRO
SANDRA CARDOSO BRITTO
João Camilo Penna

Portaria n.º 196 de 09 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso de
suas atribuições,

R E S O L V E conceder dispensa, a
partir de 1.º de dezembro de 1978, a OTTO SCHNEIDER, do emprego
de Técnico em Comunicação Social, código LT-NS-931.A, referência
33, da Tabela Permanente deste Ministério (Processo n.º
MIC-2.353/79).

João Camilo Penna

Portaria n.º 197 de 09 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada
pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de
acordo com os artigos 176, item
II e 180, alínea a, da Lei n.º
1.711, de 28 de outubro de 1952,
com a redação dada pela Lei n.º
6.481, de 5 de dezembro de 1977,

a VASCO RAYMUNDO FERNANDES, matrícula
n.º 1.905.917, no cargo de Técnico em Comunicação Social, código
NS-931.B, referência 45, do Quadro Permanente deste Ministério,
com as vantagens da função de Direção Intermediária de Chefe da
Seção de Documentação e Divulgação da Comissão Executiva do Sal,
código DAI-111.2 (Processo n.º MIC-1.094/79).

João Camilo Penna

Portaria n.º 198 de 09 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada
pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de
acordo com os artigos 101, item
III, e 102, item I, letra a, da
Emenda Constitucional n.º 1, de
17 de outubro de 1969, combinados
com os artigos 1.º, 8.º e seu
parágrafo único, da Lei n.º 6.226,
de 14 de julho de 1975,

a NELSON DE LAGOS LYRA, matrícula
n.º 2.115.539, no cargo de Artífice Especializado, código ART-702,
referência 21, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica,
do Quadro Permanente deste Ministério (Processo n.º MIC-103.591/79).

João Camilo Penna

Portaria n.º 199 de 10 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada
pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de
acordo com os artigos 101, item
III, e 102, item I, letra a, da
Emenda Constitucional n.º 1, de
17 de outubro de 1969,

a TELMO BAPTISTA CARELLI, matrícula
n.º 2.371.790, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.C,
referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo
n.º MIC-2.406/79).

João Camilo Penna

Portaria n.º 200 de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada
pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de
acordo com os artigos 101, item
III, e 102, item I, letra a, da
Emenda Constitucional n.º 1, de
17 de outubro de 1969, e observa
do o artigo 44 do Decreto-Lei n.º
67, de 21 de novembro de 1966,

a SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA, servidor
autárquico, no cargo de Contramestre, código ART-702, referência
25, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, do
Quadro Permanente deste Ministério (Processo n.º MIC-2.304/79).

João Camilo Penna

Portaria n.º 201 de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada
pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Retificar a Portaria n.º 119, de 03
de maio de 1979, publicada no Diário Oficial de 9 subsequente,
para declarar que a aposentadoria de CONCHITA CID DOMINGUES, matrícula
n.º 1.105.199, é no cargo de Contador, classe "C", código
NS-924.7, referência 50, do Quadro Permanente deste Ministério,
com as vantagens da Classe Especial, referência 55, da mesma
Categoria Funcional, observando-se o disposto no parágrafo
2.º, do citado artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 1/69.

João Camilo Penna

Portaria n.º 202 de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada
pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de
acordo com os artigos 176, item
II e 180, alínea a, da Lei n.º
1.711, de 28 de outubro de 1952,
com a redação dada pela Lei n.º
6.481, de 5 de dezembro de 1977,
combinados com os artigos 1.º, 8.º
e seu parágrafo único, da Lei
n.º 6.226, de 14 de julho de 1975,

a ELIAS FIGLIUOLO NETO, matrícula
n.º 2.066.996, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.B,

referência 31, do Quadro Permanente deste Ministério, com as vantagens da função de Direção Intermediária de Chefe da Seção de Administração da Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado de Pernambuco, código DAI-111.2 (Processo nº MIC-2.295/79).

João Camilo Penna

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 09 de julho de 1979

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, nos termos da legislação vigente, autorizou o afastamento do País do servidor abaixo discriminado:

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ - IBC

LUIZ CARLOS MARTINS SWARÇA, pelo prazo de 15 dias, a partir de 14.07.79, nas condições mencionadas no Processo MIC nº 106.235/79.

Em 10 de julho de 1979

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, nos termos da legislação vigente, autorizou o afastamento do País dos servidores abaixo discriminados:

SIDERURGIA BRASILEIRA S.A. - SIDERBRÁS

NEY FRIEDEMANN DRUMMON, prorrogação por mais 12 meses, a partir de 1º de maio de 1979, nas condições mencionadas no Processo MIC nº 106.171/79.

SIDERURGIA BRASILEIRA S.A. - SIDERBRÁS

MÁRIO RAIMUNDO FORTES MONTEIRO, pelo prazo de 30 dias, a partir de 13/07/79, nas condições mencionadas no Processo MIC nº 105.738/79.

AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS

RICARDO VILLELA, pelo prazo de 30 dias, a partir de 13/07/79, nas condições mencionadas no Processo MIC nº 105.737/79

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

SYLVIO NÓBREGA COUTINHO, JOSIEL QUINTINO DOS SANTOS, VIRGINIO AUGUSTO FERREIRA COUTINHO, JOAQUIM BORGES GUIMARÃES, EGBERTO MAGALHÃES MOTA e SILVIO CÂNDIDO DA ROCHA, pelo prazo de 43 dias, a partir de 15/07/79, nas condições mencionadas no Processo MIC nº 105.525/79.

SECRETARIA GERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 7.6.79

MIC — 101.627-79

Assunto: Recurso proveniente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Recorrente: "SODICAR S. A. Distribuidora de Carros".

Recorrida: "SOCICAR — Comércio de Veículos Limitada".

Nos termos da delegação de competência conferida pelo item 7 da Portaria Ministerial nº 107, de 28 de março de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, e de acordo com o incluso parecer do Departamento Nacional de Registro do Comércio, nego provimento ao recurso, a fim de ser mantida a decisão recorrida da Junta Comercial do Estado de São Paulo — Marcos José Marques.

MIC — 102.349-79

Assunto: Recurso proveniente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Recorrida: Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Recorrida: Junta Comercial do Estado de São Paulo

Nos termos da delegação de competência conferida pelo item 7 da Portaria Ministerial nº 107, de 28 de março de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, e de acordo com o incluso parecer da Consultoria Jurídica 16-P-01-79, dou provimento ao recurso, a fim de ser reformada a decisão recorrida da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Em 29 de junho de 1979. — Marcos José Marques.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO

PROCESSO Nº MIC - 109.996/79

"Nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 291, de 23 de novembro de 1978, publicada no *Diário Oficial da União* de 28 do mesmo mês, e de acordo com o parecer da Divisão de Exposições e Feiras, autorizo a realização da I FEIRA NACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, de caráter nacional, no período de 03 a 19 de agosto de 1979, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador - BA, sob a promoção da empresa Zoom Bahia Empreendimentos Ltda. e patrocínio da Secretaria da Indústria e Comércio do Estado da Bahia". Rio de Janeiro, em 06 de julho de 1979. Ass. Amílcar Manoel de Menezes - ~~Secretário~~

PROCESSO MIC 00227/79

"Nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 291, de 23 de novembro de 1978, publicada no *Diário Oficial da União* de 28 do mesmo mês, e de acordo com o parecer da Divisão de Exposições e Feiras, autorizo a realização da VI FEIRA BRASILEIRA DE AMOSTRAS, de caráter nacional, no período de 13 a 22 de julho de 1979, no RIOCENTRO (Centro Internacional) - Estrada RJ-089 (Via 9), 6555 - Jacarepaguá - RJ, sob a promoção da BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS S.A. e patrocínio da Confederação Nacional do Comércio." Rio de Janeiro, 6 de julho de 1979 - Ass. Amílcar Manoel de Menezes - ~~Secretário-Ge~~

PROCESSO Nº MIC - 1894/79

"Nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 291, de 23 de novembro de 1978, publicada no *Diário Oficial da União* de 28 do mesmo mês, e de acordo com o parecer da Divisão de Exposições e Feiras, autorizo a realização da I FENEPOD - FEIRA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, de caráter nacional, no período de 21 a 27 de julho de 1979, no Campus Universitário da UERJ, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, sob a promoção da CONFEP - Congressos, Feiras e Promoções Ltda. e patrocínio da Associação Brasileira de Odontologia - Seção Rio de Janeiro". Rio de Janeiro, em 06 de julho de 1979 - Ass. Amílcar Manoel de Menezes - ~~Secretário-Ge~~

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

EM 05 DE JULHO DE 1979

FIRMAS INDIVIDUAIS

3597/79 - YEDO SOARES	531 0022916 0
SEDE: SCS Gda 01 Bloco B nº 16 sala 1314	
3610/79 - ALGELINO JOSE ROMEIRO DE OLIVEIRA	531 0022917 8
SEDE: Q1 06 Conj B loja 11 Guarã 1	
3693/79 - SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA	531 0022918 6
SEDE: MHS 101 Bloco B loja 01 Brasília-DF	
3695/79 - TEREZINHA DAS GRAÇAS TRINDADE BARBOSA ..	531 0022919 4
SEDE: Qda 07 lote 19 St Sul Gama-DF	
3882/79 - GERARDO BESERRA GOMES	531 0022920 8
SEDE: Qda 05 lote 19 loja A St Sul Com Gama-DF	
4036/79 - AMÁLIA DE ARAUJO MENDES	531 0022921 6
SEDE: QE 32 Bloco A loja 07 Guarã 11	
4044/79 - GILBERTO DONIZETI DE OLIVEIRA	531 0022922 4
SEDE: QE 30 Bloco A loja 07 Guarã 11	
4045/79 - JOÃO GERALDO RIBEIRO	531 0022923 2
SEDE: Qda 01 CL 03 loja 01 Sobradinho-DF	
4049/79 - ECLAIR PINHEIRO GREGORINE	531 0022924 1
SEDE: CSF 03 lote 07 loja 01 Taguatinga-DF	

ANOTAÇÕES

3789/79 - VELEDA CIRINO DUARTE	7216
SEDE: CLS 314 Bloco B loja 02 Brasília-DF	

3897/79 - ANTONIO CÂNDIDO FERNANDES	7217	SEDE: Área Esp Com St G Norte loja 32 Taguatinga-DF	
SEDE: CNB 02 lote 05 loja 02 salas 2/6 TAG-DF			
ANTONIO CÂNDIDO FERNANDES	539 0005789 4	3735/79 - PLANALSON - PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	14553
FILIAL: Q1 01 lotes 21/24 1ª e 2ª pavim.		SEDE: C 03 lote 05 loja 01 Taguatinga-DF	
Taguatinga-DF		3920/79 - REAL - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LATI- CÍNIOS LTDA	14554
ANTONIO CÂNDIDO FERNANDES	539 0005790 8	SEDE: Av Central lotes 251/257 N. Bandeirante-DF	
FILIAL: St Central B1 02 lote 18/20 Subsolo Gama - DF		3993/79 - TAPEÇARIA PLANALTO LTDA	14555
		SEDE: CLS 303 Bloco D lojas 01 e 09	
3976/79 - DAMIANA MARTINS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ..	7218	3999/79 - FCK - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	14556
SEDE: Qda 01 CL 01 loja 01 Sobradinho-DF		SEDE: SCS Qda 02 Bloco C nº 41 sala 704	
3890/79 - WALDIR LEAL DA SILVA	7219	4002/79 - PAPELARIA VENUS E MÊDIAS COMERCIAIS LTDA	14557
SEDE: CND 06 lote 06 loja 02 Taguatinga-DF		SEDE: SCS 509 Bloco A loja 77 Brasília-DF	
4034/79 - C. ICASSATTI HERMANO	7220	4017/79 - SOLOBRÁS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE BRASÍLIA LTDA	14558
SEDE: CLS 304 Bloco C loja 16 Brasília-DF		SEDE: QE 07 lote B salas 201 e 207 Guarã 1	
4048/79 - ARISTÓFALO URIAS CARNEIRO	7221	4019/79 - TANGA BOUTIQUE LTDA	14559
SEDE: Qda 13 CL 02 loja 08 Sobradinho-DF		SEDE: SCS Qda 700 Bloco 50 loja 41-B 1ª subsolo Brasília-DF	
<u>CONTRATO SOCIAL</u>			
2969/79 - ELÉTRICA TÉCNICA NOGUEIRA LTDA	532 0013815 8	4027/79 - DÍNAMO INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS E CONSTRU ÇÃO CIVIL LTDA	14560
SEDE: Qda 05 CL 12 loja 03 Sobradinho-DF		SEDE: QNL Conj E Qda 01/03 Bloco B sala 203 Taguatinga-DF	
3314/79 - LUIZ SOM 2.000 LTDA	532 0013816 6	4032/79 - TAKENAKA & OYAMA LTDA	14561
SEDE: CRS 513 Bloco B sala 204 Brasília-DF		SEDE: QE 36 Conj A loja 19 Guarã 11	
3463/79 - FULMINA - DEDETIZAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	532 0013817 4	4055/79 - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TECIDOS LTDA ..	14562
SEDE: CS-01 Bloco B lote A subsolo nº 5 Ed. Maristela Brasília-DF		SEDE: Av Central 820-A Núcleo Bandeirante-DF	
3664/79 - DROGA-MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ..	532 0013818 2	<u>SOCIEDADE ANÔNIMA</u>	
SEDE: CNM 01 Bloco K loja 07 Ceilândia-DF		4018/79 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA.	8729
3712/79 - LANCHONETE E CHOPARIA LAPAZ LTDA	532 0013819 1	SEDE: SCS Qda 04 Bloco A nºs 67/97	
SEDE: Qda 01 Bloco K loja 14 Ceilândia-DF		4024/79 - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A-ELETROBRAS	8730
3790/79 - AUTO REGULADORA DUARTE DE MOTORES LTDA .	532 0013820 4	SEDE: Rua 2 Ed. Petrobrás 4º andar SCN	
SEDE: SRES Qda CL Bloco D lote 05 loja 10 Cruzeiro Brasília-DF		4043/79 - TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS	8731
3791/79 - MARGUS-ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRO- MOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	532 0013821 2	SEDE: Hangar da Transbrasil Aeroporto de Brasília Brasília-DF	
SEDE: SDN Bloco A nº 30 loja 3040 Brasília-DF		4060/79 - SIDERURGIA BRASILEIRA S/A - SIDERBRAS ..	8732
3801/79 - HOLLIDAYS BAR E SNOOKER LTDA	532 0013822 1	SEDE: SAS Qda 02 Bloco K Brasília-DF	
SEDE: QNA 05 lote 02 loja 03 Taguatinga-DF		4111/79 - SOCIEDADE ANÔNIMA HOTELEIRA DE BRASÍLIA.	8733
3809/70 - ELETROTINTAS-REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	532 0013823 9	SEDE: SCS Qda 01 Bloco G nº 30 Sala 706	
SEDE: CLN 201 Bloco B loja 43 Brasília-DF		<u>EMPRESA PÚBLICA</u>	
3886/79 - ASSIS & RODRIGUES LTDA	532 0013824 7	4009/79 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN	572
SEDE: CLS 111 Bloco B loja 04 Brasília-DF		SEDE: Av W/3 Norte Qda 511 Bloco A SEUPN	
3944/79 - CHURRASCARIA RODEIO LTDA	532 0013825 5	4010/79 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN	573
SEDE: CSA 02 lote 17 lojas 01 e 02 Taguatinga-DF		SEDE: Av W/3 Norte Qda 511 Bloco A SEUPN	
3990/79 - LANCHONETE XABOK LTDA	532 0013826 3	<u>CANCELAMENTO</u>	
SEDE: RE/SUL Qda CL Bloco B loja 4-A Cruzeiro Velho Brasília-DF		3808/79 - M.C. CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA	1879
3998/79 - BRAUNA FLORESTAL LTDA	532 0013827 1	SEDE: SRES Qda CL Bloco D lote 05 loja 01 Cruzeiro - DF	
SEDE: SCS Ed Maristela sala 809 Brasília-DF		3893/79 - GUTENBERG JOSE DA ROCHA	1880
4008/79 - COMERCIAL REPRESENTAÇÕES MIRANDA LTDA ..	532 0013828 0	SEDE: Qda 08 CL 02 loja 07 Sobradinho-DF	
SEDE: SDN Conj Nac Brasília 5º andar 1ª Etapa Sala 5056 Brasília-DF		<u>PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL</u>	
4039/79 - FERMAR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	532 0013829 8	4040/79 - CALÇADOS SÂNDALO S/A	539 0005791 6
SEDE: SCS Qda 06 Bloco A nº 240 sala 509		SEDE: Av Brasil nº 1083 Franca São Paulo-SP	
4047/79 - INSTALADORA SILVA LTDA	532 0013830 1	<u>REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO</u>	
SEDE: Av Central Bloco 525/635 lote 605 Sala 205 Núcleo Bandeirante-DF		3611/79 - De: DULCE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e DAVI RO MEIRO DE MENEZES	1584
4056/79 - BARBOSA DA SILVA CONTACTOS E REPRESENTA ÇÕES LTDA	532 0013831 0	a: ALGELINO JOSE ROMEIRO DE OLIVEIRA	
SEDE: SCS Ed. Gilberto Salomão sala 511		<u>R E T I F I C A Ç Ã O</u>	
4057/79 - BAZAR SÃO JUDAS TADEU LTDA	532 0013832 8	<u>INCLUIR NO DESPACHO DO DIA 28/06/79</u>	
SEDE: Qda 37 lote 13 St Leste Com Gama-DF		<u>SOCIEDADE ANÔNIMA</u>	
4059/79 - TECIDOS PAULISTA LTDA	532 0013833 6	3848/79 - SOCIEDADE ANÔNIMA HOTELEIRA DE BRASÍLIA.	533 0000250 9
SEDE: Mercado Alvorada Box 22 N. Bandeirante-DF		SEDE: SCS Qda 01 Bloco G nº 30 sala 706	
4062/79 - AURORA-BAR E LANCHONETE LTDA	532 0013834 4	<u>DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA</u> <u>EM 05 DE JULHO DE 1979.</u>	
SEDE: QNA 12 lote 02 loja 02 Taguatinga-DF		3389/79 - JOSE MARIA FONTELES	F INDIVIDUAL
<u>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</u>			
2392/79 - REINCOL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA	14546	3464/79 - BRASÍLIA-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ...	CONTRATO
SEDE: CNA 01 lote 14 sala 101 Taguatinga-DF		3590/79 - CONTINENTAL RESTAURANTE LTDA	CONTRATO
3522/79 - COMERCIAL SANMARKAN LTDA	14547	3627/79 - MENDES & ALVES LTDA	ALTERAÇÃO
SEDE: SCLS Qda 214 Bloco A Sobreloja 02		3684/79 - LISBOA & SILVA LTDA	ALTERAÇÃO
3546/79 - SUPERMERCADO E PANIFICADORA AMERICANA LTDA	14548	3749/79 - CAETANO & PORTELA LTDA	ALTERAÇÃO
SEDE: Qda 07 CL 03 Sobradinho-DF		3765/79 - EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	ALTERAÇÃO
3762/79 - TAGUAUTO - TAGUATINGA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	14549	3768/79 - CONFOTHEM LTDA	CONTRATO
SEDE: QC 06 lote 03 Taguatinga-DF		3787/79 - JOSE PINTO DA CUNHA	F INDIVIDUAL
3781/79 - LUDIPLÁS - ENGENHARIA COMÉRCIO E IMPERMEAB LIZAÇÕES LTDA	14550	3831/79 - W. SCHNEIDER I	ANOTAÇÕES
SEDE: SIÁ/SUL Qda 03 nº 1645 Brasília-DF		3885/79 - ETT-CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	ALTERAÇÃO
3815/79 - FRUTZ LANCHES LTDA	14551	3899/79 - CASA DO CONDOMÍNIO LTDA	ALTERAÇÃO
SEDE: SEUPN 506 Bloco D loja 05 Brasília-DF		3913/79 - ENCADERNADORA DELTA LTDA	CONTRATO
3868/79 - VAREJÃO COMERCIAL DE TECIDOS LTDA	14552	3954/79 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA - MANICURE	F INDIVIDUAL

3985/79 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTESANATO ORIENTAL LTDA	ALTERAÇÃO
3986/79 - BRIZA CALÇADOS LTDA	ALTERAÇÃO
3988/79 - CONFECÇÕES E TECIDOS CASTRO LTDA	CONTRATO
3994/79 - DIVIBRAS DIVISÓRIAS BRASILIA LTDA	ALTERAÇÃO
3996/79 - CARDIOCLINICA-CLINICA CARDIOLÓGICA DE BRASILIA LTDA	CONTRATO
3997/79 - MOCAMBO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ALTERAÇÃO
4000/79 - SUPERMERCADOS PÃO DE AÇÚCAR S/A	S/A
4001/79 - MARIA CHIQUELHA AVIAMENTOS LTDA	ALTERAÇÃO
4003/79 - J. DE SOUSA	CANCELAMENTO
4005/79 - UNIVERSAL IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA ...	CONTRATO
4007/79 - SUPERMERCADOS PÃO DE AÇÚCAR S/A	S/A
4006/79 - SUPERMERCADOS PÃO DE AÇÚCAR S/A	PROCURAÇÕES
4011/79 - EMPRESA ÁGUAS DE BRASILIA LTDA	ALTERAÇÃO
4012/79 - BAR LANCHES CATOLENSE LTDA	CONTRATO
4013/79 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA CIMENTO TOCANTINS LTD	COOPERATIVA
4014/79 - KELLY - PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA	CONTRATO
4015/79 - OSMAR ALVES DA CUNHA	ANOTAÇÕES
4016/79 - CORDIAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ...	ALTERAÇÃO
4020/79 - MERCEARIA E AÇUGUE TIREZENTOS E DOIS LTDA ..	DISTRATO
4021/79 - DROGARIA MOURA LTDA	ALTERAÇÃO
4022/79 - COMERCIAL CANOEIRO LTDA	CONTRATO
4023/79 - MERCEARIA DUAS IRMÃS LTDA	CONTRATO
4025/79 - BABY MATER ASSISTENCIAL DE BRASILIA LTDA ...	ALTERAÇÃO
4026/79 - J M LTDA	CONTRATO
4031/79 - DROGARIA ARAGUAIA LTDA	CONTRATO
4033/79 - ESTHER DOS SANTOS NUNES	F INDIVIDUAL
4037/79 - JOSE LUIZ DE FARIA VALADARES	F INDIVIDUAL
4038/79 - JOSEFA RAMOS BEZERRA	F INDIVIDUAL
4041/79 - A G FERREIRA	F INDIVIDUAL
4042/79 - TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS	S/A
4046/79 - REGO & BARBOSA LTDA	DISTRATO
4050/79 - COMERCIAL DE AVES MINAS GERAIS LTDA	ALTERAÇÃO
4052/79 - EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS .	E. PÚBLICA
4053/79 - SECADORES CÉU AZUL LTDA	CONTRATO
4054/79 - EDITORA GRÁFICA VERA CRUZ LTDA	ALTERAÇÃO
4058/79 - EMAR-EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA	CONTRATO
4061/79 - P & P ELETRÔNICA LTDA	CONTRATO
4063/79 - LANCHONETE BUTT'S LTDA	CONTRATO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.304, DE 3 DE JULHO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 64, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto nº 56.227, de 30 de abril de 1965, tendo em vista o que consta do Processo MME nº 605.871-78, resolve:

I — Autorizar a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF a desvincular de seu acervo, para fins de alienação a terceiros, o 3º andar (5º pavimento) do Edifício Roosevelt, situado na rua Miguel Calmon, esquina com a rua Bélgica, nº 2, em Salvador, Estado da Bahia, conforme os autos constantes do Processo MME nº 605.871-78.

II — Declarar que não importa esta autorização, no reconhecimento do valor atribuído à transação como investimento a remunerar, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, de conformidade com as leis em vigor.

III — Determinar que o valor atribuído à transação objeto da presente autorização, seja obrigatoriamente reinvestido pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF em benefício dos serviços públicos de energia elétrica de que é titular a referida empresa.

IV — A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, os comprovantes contábeis da baixa realizada em seu acervo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e os comprovantes da transação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da efetivação da mesma.

V — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Cesar Calz.

(Nº 05326 — 13.6.79 — Cr\$ 1.270,00).

PORTARIA Nº 1.305, DE 3 DE JULHO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702.237 de 1978 resolve:

I — Outorgar à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG concessão para distribuir energia elétrica no Município de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais;

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes das características técnicas aprovadas;

III — A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

V — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Cesar Calz.

PORTARIA Nº 1.306, DE 3 DE JULHO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto nº 56.227, de 30 de abril de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702.926-78, resolve:

I — Autorizar a Light — Serviços de Eletricidade S.A. a desvincular de seu

acervo, uma área de terra de 165,00 m2 (cento e sessenta e cinco metros quadrados), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para alienar à Prefeitura do Município de São Paulo, de conformidade com a planta de situação constante do Processo MME número 702.926-78.

II — Declarar que não importa esta autorização, no reconhecimento do valor atribuído à transação como investimento a remunerar, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, de conformidade com as leis em vigor.

III — Determinar que o valor atribuído à transação, objeto da presente autorização, seja obrigatoriamente reinvestido pela LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. em benefício dos serviços públicos de energia elétrica de que é titular a referida empresa,

IV — A LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, os comprovantes contábeis da baixa realizada em seu acervo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e os comprovantes da transação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da efetivação da mesma;

V — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Cesar Calz.

(Nº 05695 — 22.6.79 — Cr\$ 1.270,00).

PORTARIA Nº 1.307 DE 3 DE JULHO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo MME número 700.843-79, resolve:

I — Outorgar à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, concessão para distribuir energia elétrica no Município de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais;

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes das características técnicas aprovadas.

III — A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Cesar Calz.

(Nº 05703 — 22.6.79 — Cr\$ 1.030,00).

PORTARIA Nº 1390 DE 11 DE JULHO DE 1979

O Ministro de Estado DAS MINAS E

ENERGIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Designar ANTONIO FERNANDO DE ASSUNÇÃO FEITO

SA, Auxiliar Administrativo da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, para exercer a função de confiança de Assessor do Diretor-Geral do Departamento de Administração, Código LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 77.825, de 15 de junho de 1976.

CESAR CALZ

SECRETARIA GERAL

PLANO DE TRABALHO Nº 06/79

Plano de Trabalho no valor de Cr\$ 15.077.186,72 (quinze milhões, setenta e sete mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), elaborado de acordo com o que determina a Portaria nº 870, de 30 de junho de 1977, referente a recursos oriundos de Saldos Remanescentes no montante de Cr\$. 8.486.917,37 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezessete cruzeiros e trinta e sete centavos) e recursos provenientes do excesso de arrecadação do Imposto Único sobre Energia Elétrica, no valor de Cr\$ 6.590.269,35 (seis milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), vinculados à seguinte classificação: - 2900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento - 2904 - Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia - 09 - Energia e Recursos Minerais - 07 - Administração - 217 - Treinamento de Recursos Humanos - 2.023 - Capacitação de Recursos Humanos - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 05 - Imposto Único sobre Energia Elétrica.

2. FINALIDADE DA APLICAÇÃO

Este Plano, será executado pela Unidade Gestora.. 220227.100 - SECRETARIA-GERAL, e visa possibilitar a realização do programa de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de acordo com os itens I e II da Lei nº 5.833, de 01.12.72

3. DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas vinculadas ao presente Plano de Trabalho serão realizadas à conta do seguinte item:

- Outros Serviços e Encargos 15.077.186,72

NOVO:

Brasília, 10 de julho de 1979

OCTAVIANO MASSA

800.676/70 - MIN. IVITURUI LTDA
Of. nº 2864/DFPM. (MG)
970.168/79 - ARMANDO PORTO FERREIRA
Of. nº 2867/DFPM. (BA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Fomento da Produção Mineral

Seção de Empresa de Mineração

RELAÇÃO Nº 166/79

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR GERAL DO DNPM.

PROC: DNPM Nº 9.541/42

Acolhendo proposta da Divisão de Fomento da Produção Mineral-DFPM e nos termos do parecer da Seção de Empresas de Mineração-SEM, considero procedente a defesa de fls. 319 a 321 apresentada por CIA. BRASILEIRA DE COBRE, contra o Auto de Infração nº 018/SEDE e, com fundamento no artigo 101, § 3º, do Regulamento do Código de Mineração, determino o arquivamento do referido auto de infração.

Em 25 de Junho de 1979 - Ivan Barretto de Carvalho - Diretor Geral do DNPM.

PROC: DNPM Nº 850.719/75

Acolhendo proposta da Divisão de Fomento da Produção Mineral-DFPM e nos termos do parecer da Seção de Empresas de Mineração-SEM, com fundamento no artigo 56, Item XIII, do Regimento Interno do Departamento Nacional da Produção Mineral-DNPM, aprovo o contrato social de 19.04.78 e, conseqüentemente, declaro sem efeito o Alvará nº 1.930, de 13.05.75, publicado no D.O.U. de 06.06.75, que autorizou ERNANI BATISTA ROSAS-FIRMA INDIVIDUAL, a funcionar como empresa de Mineração.

Em 20 de Junho de 1979 - Ivan Barretto de Carvalho - Diretor Geral do DNPM.

RELAÇÃO Nº 167/79

PROVIDENCIE O PAGAMENTO DA TAXA ANTECIPADA NA PUBLICAÇÃO DO ALVARÁ NO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

110.282/79 - PROSPERINE-PROSPECÇÃO MINERAL LTDA
Santa Catarina - SC.
120.348/79 - OY JIN AUGUST TAI - FIRMA INDIVIDUAL
São Paulo - SP.
120.376/79 - RISIERI ROMANHA - FIRMA INDIVIDUAL
São Paulo - SP.
130.370/79 - J. CAMPOS & CALDAS LTDA
Minas Gerais - MG.
140.500/79 - ITAPISSUMA LTDA
Pernambuco - PE.
160.324/79 - CALCÁRIO MIN. GERAL LTDA
Goiás - GO.
60.339/79 - ARAXINGUÊ DE MINÉRIOS LTDA
Mato Grosso - MT.
70.204/79 - RICASSIA-MIN. RITA DE CÁSSIA LTDA
Bahia - BA.
90.319/79 - BRITADOR ALVORADA LTDA
Espírito Santo - ES.

RELAÇÃO Nº 168/79

CUMPRAM EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

9.153/65 - CAIEIRA NSA. SENHORA DA GUIA LTDA
Of. nº 2846/DFPM. (DF)
6.464/66 - PEDRARIA NSA. SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Of. nº 2868/DFPM. (RJ)
13.807/67 - MIN. AFONSO R. LIMA S/A-FERGUSA
Of. nº 2844/DFPM. (PE)
00.575/68 - CALFRIBRA S/A-MINERAÇÃO, IND. E COMÉRCIO
Of. nº 2861/DFPM. (PR)
19.636/69 - EMP. RADA DE MIN. LTDA
Of. nº 2860/DFPM. (MG)
02.768/70 - J. CRUZ - IND. E COMÉRCIO LTDA
Of. nº 2841/DFPM. (AM)

RELAÇÃO Nº 169/79

CUMPRAM EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

583/53 - INDUSTRIAL EXTRATIVA ARARUAMA S/A
Of. nº 2857/DFPM. (RJ)
5.816/53 - MIN. E IND. GROSSE LTDA
Of. nº 2897/DFPM. (RJ)
8.422/58 - EMP. DE ÁGUAS DE OURO FINO LTDA
Of. nº 2840/DFPM. (PR)
4.312/60 - CMP-FERRO LTDA
Of. nº 2842/DFPM. (RJ)
710/61 - I.B. SABBÁ & CIA. LTDA
Of. nº 2836/DFPM. (AM)
4.564/61 - ÁGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A
Of. nº 2839/DFPM. (RS)
399/65 - MINERAÇÃO ATHIÊ LTDA
Of. nº 2843/DFPM. (SP)
11.224/67 - CIBRA-CIMENTOS BRASILEIROS S/A
Of. nº 2915/DFPM. (MG)
816.498/73 - SERRARIA NACIONAL DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA
Of. nº 2888/DFPM. (SP)
804.866/74 - PEIXOTO GONÇALVES S/A - IND. E COMÉRCIO
Of. nº 2898/DFPM. (SE)
851.440/74 - CAL STA. HELENA-IND. E COM. LTDA
Of. nº 2879/DFPM. (MG)
852.028/74 - CELINA PELLA
Of. nº 2850/DFPM. (SP)
852.034/74 - MIN. STA. LUZIA LTDA
Of. nº 2896/DFPM. (DF)
850.344/75 - CIA. INDUSTRIAL DE CERÂMICA "SUL BRASIL".
Of. nº 2871/DFPM. (PR)
851.487/75 - PORTO LAMBARI LTDA
Of. nº 2880/DFPM. (SP)
850.033/76 - EMCAMAR-EMP. DE MIN. CAPIXABA DE MÁRMORES LTDA
Of. nº 2853/DFPM. (ES)
850.747/76 - CHIARELLI MINERAÇÃO LTDA
Of. nº 2876/DFPM. (SP)
851.246/76 - IND. E COMÉRCIO DE PÓ CALCÁRIO S/A
Of. nº 2845/DFPM. (SE)

RELAÇÃO Nº 170/79

CUMPRAM EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

5.633/53 - CIBRA-CIMENTOS BRASILEIROS S/A
Of. nº 2915/DFPM. (MG)
8.954/59 - CIBRA-CIMENTOS BRASILEIROS S/A
Of. nº 2915/DFPM. (MG)
850.034/76 - JUPARANÁ GRANITOS LTDA
Of. nº 2852/DFPM. (RJ)
850.192/76 - HÉLIO NUNES DOS REIS
Of. nº 2851/DFPM. (MG)
850.571/76 - MARCATTO & CIA. LTDA
Of. nº 2849/DFPM. (SP)
851.566/76 - DRAGA SÃO SEBASTIÃO LTDA
Of. nº 2863/DFPM. (MG)
854.740/76 - CIA. INDUSTRIAL DE CERÂMICA LESTE BRASIL
Of. nº 2865/DFPM. (MG)
850.274/77 - MIN. STA. ADRIANA LTDA
Of. nº 2881/DFPM. (SP)
850.749/77 - MIN. JAGUARICATU LTDA
Of. nº 2884/DFPM. (PR)
850.772/77 - ITARARÉ MIN. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
Of. nº 2882/DFPM. (SP)

- 851.137/77 - COTAMI-CIA. TAPIRAÍ DE MIN. LTDA
Of. nº 2883/DFPM. (SP)
- 852.639/77 - MISANEX-MINERADORA STO. EXPEDITO LTDA
Of. nº 2856/DFPM. (SP)
- 852.664/77 - CERÂMICA MARTINI-NORDESTE S/A
Of. nº 2847/DFPM. (BA)
- 853.365/77 - PIMPRAEX-IND. E COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO LTDA
Of. nº 2855/DFPM. (SP)
- 853.951/77 - TREVO PESQUISA DE MINÉRIO LTDA
Of. nº 2886/DFPM. (BA)
- 854.660/77 - RIO DE CONTAS MIN. S/A
Of. nº 2854/DFPM. (DF)
- 850.254/78 - CERÂMICA TAVARES LTDA
Of. nº 2858/DFPM. (DF)
- 851.743/78 - ARGIBRÁS - ARGILAS DO BRASIL LTDA
Of. nº 2837/DFPM. (PE)
- 851.900/78 - NORDESTE MIN. LTDA
Of. nº 2887/DFPM. (PE)
- 852.126/78 - A.R.J. - MINÉRIOS LTDA
Of. nº 2832/DFPM. (DF)
- 990.723/78 - TUBARÃO - IND. EXTRATIVA MINERAL LTDA
Of. nº 2895/DFPM. (RJ)
- 990.806/78 - MIN. MULTIMÁRMORE LTDA
Of. nº 2889/DFPM. (ES)
- 990.856/78 - CRESTA-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Of. nº 2890/DFPM. (RJ)
- 990.863/78 - EMP. AUXILIAR DE TRANSPORTE E MIN. LTDA
Of. nº 2872/DFPM. (RJ)
- 990.270/79 - MINERAÇÃO CAPRICORNIO LTDA
Of. nº 2866/DFPM. (RJ)

3º Distrito**RELAÇÃO Nº 36-79**

Exigências (Prazo de 60 dias)

- 802.804-71 - Mineração Masane Indústria e Comércio Ltda. - Itatiaçu-MG, cumpra exigência do of. 2320-79
- 803.219-78 - José Alves de Oliveira - Itabirito-MG, cumpra exigência do of. 2315-79

Exigência (Prazo de 180 dias)

- 1.765-44 - Empresa de Caolím Ltda. - Bicas-MG, cumpra exigência do of. 2314-79

5º Distrito**RELAÇÃO Nº 20-79-5ºD****DESPACHO DO DIRETOR**

Ref. DNPM 385-44

CIDAPAR - Cia. de Desenvolvimento Agro-Pecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará.

Município de Viseu, Estado do Pará Imposição de multa de 10 (dez) vezes o maior valor de referência fixado pelo Poder Executivo.

RELAÇÃO Nº 21-79-5ºD**DESPACHO DO DIRETOR**

Ref. DNPM 804.574-68

CIDAPAR - Cia. de Desenvolvimento Agro-Pecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará.

Município de Viseu, Estado do Pará Imposição de multa de 10 (dez) vezes o maior valor de referência fixado pelo Poder Executivo.

6º Distrito**RELAÇÃO Nº 8-79**

Exigências - (Prazo de 30 dias)

01 - DNPM 806.838-72 - Dolomita do Brasil S. A., município de Prenópolis, Estado de Goiás. Cumpra exigências do Ofício nº 1.232 de 18.6.79.

02 - DNPM 1.475-35 - Prefeitura Municipal de Caldas Novas, município de Caldas Novas, Estado de Goiás. Cumpra exigências do Ofício nº 1.244 de 19.6.79.

Exigências - (Prazo de 120 dias)

01 - DNPM 803.197-77 - Norberto Schwantes, município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Cumpra exigências do Ofício nº 1.264 de 21.6.79.

02 - DNPMs 806.168-76 e 806.169-76 - José Casal de Rey Junior, município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Cumpra exigências do Of. 1.261 de 21.6.79.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 631, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar a Assistente Técnico

VERA MARIA PINTO FERREIRA DA COSTA, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, para exercer, neste Ministério, na Função de Assessoramento Superior de que trata o Decreto nº 75.627, de 18 de abril de 1975, alterado pelos de nºs 77.475, de 23 de abril de 1976, 79.398, de 15 de março de 1977 e 79.824, de 20

de junho de 1977, mediante a retribuição mensal fixada no Processo MC nº 14.616/75, com base na autorização presidencial constante da EM/DASP nº 374, de 27 de agosto de 1975.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

Portaria n.º 632, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE dispensar a servidora SUELI MATOS DE ARAÚJO, da Função de Assessoramento Superior que ocupa neste Ministério.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

Portaria n.º 633, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 9991/79,

RESOLVE dispensar, a pedido, a partir de 6 de julho de 1979, o servidor JOÃO FERREIRA VASCONCELOS, do emprego de Técnico de Contabilidade LT-1042.B, Referência 34, que ocupa neste Ministério.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

Portaria n.º 634, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea "C" do § 1º do art. 8º do Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira, aprovado pelo Decreto nº 65.543, de 21 de outubro de 1969,

RESOLVE:

I - Dispensar LUIZ VIEIRA DE CARVALHO de Representante do Ministério das Comunicações no Conselho Diretor Nacional da Cruz Vermelha Brasileira.

II - Designar a funcionária LUCINDA LEMOS DOS SANTOS ROCHA, Psicólogo, código 907.A, do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações, para Representante desta Secretaria de Estado no Conselho Diretor Nacional da Cruz Vermelha Brasileira.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

Portaria n.º 635, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Dispensar, a partir de 18 de junho de 1979, o servidor WLADIMIR DA MOTTA REZENDE, da Função de Assessoramento Superior, que ocupa neste Ministério.

II - Designar a servidora SIMONE AGUIAR E MASCARENHAS, para exercer a Função de Assessoramento Superior de que trata o Decreto nº 75.627, de 18 de abril de 1975, alterado pelos de nºs 77.475, de 23 de abril de 1976, 79.398, de 15 de março de 1977 e 79.824, de 20 de junho de 1977, mediante a retribuição mensal fixada no Processo MC nº 14.616/75, com base na autorização presidencial constante da EM/DASP nº 374, de 27 de agosto de 1975.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

Portaria n.º 636, de 11 de julho de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar o Engenheiro JOSÉ RICHARDO GOMES DUARTE, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, para exercer, neste Ministério, a Função de Assessoramento Superior de que trata o Decreto nº 75.627, de 18 de abril de 1975, alterado pelos de nºs 77.475, de 23 de abril de 1976,

79.398, de 15 de março de 1977 e 79.824, de 20 de junho de 1977, mediante a retribuição mensal fixada no Processo MC nº 14.616/75, com base na autorização presidencial constante da EM/DASP nº 374, de 27 de agosto de 1975.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

DESPACHO MINISTRO

Autorizo o afastamento do País, com ônus, no período de 15 de julho de 1979 a 20 de julho de 1979, dos servidores Francisco Alberto Sampaio de Loureiro e Bertram Claassen, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL. — Processo MC nº 9.284 de 1979.

Em 10 de julho de 1979. — *Haroldo Corrêa de Mattos.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 132, DE 02 DE JULHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 701, de 28 de agosto de 1975, resolve:

Designar o servidor Marlon da Silva Carneiro, Agente Administrativo, código LT-801.A, Referência 25, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Chefe Substituto do Setor de Obras — DPT-2.1-DA código DAI-111.2, do Quadro Permanente deste Ministério, constante do Decreto nº 79.712, de 23 de maio de 1977, no período de 02 a 31 de julho de 1979, tendo em vista que o titular substituirá, o Chefe da Seção de Obras e Manutenção — DPT-2-DA, por motivo de férias, no período acima citado. — *Newton Braga Teixeira.*

Obs.: Republicada por ter saído com incorreção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 750, de 8 de setembro de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 18 seguinte, resolve:

Nº 1073 — Dispensar, a pedido, da função de substituto do Chefe da Seção de Cadastro Técnico da Diretoria Regional do DENTEL de Porto Alegre, DAI-111.3, Zélio Lopes dos Santos, Agente Administrativo, LT-SA-.... 801.A.

Nº 1074 — Designar Santo Militão da Silva, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, NM-1027.C, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro Técnico da Diretoria Regional do DENTEL de Porto Alegre, DAI-111.3, nos impedimentos eventuais do respectivo titular. — *Antonio Fernandes Neiva*

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, resolve:

Nº 1081 — Aplicar a pena de multa no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil

cruzeiros) a Rádio Continental de Curitiba Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, na conformidade do previsto no artigo 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com nova redação dada pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por haver praticado as infrações previstas nos itens 33 e 34 do artigo 122, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

(Proc. nº 82.302-77)

Nº 1092 — Aplicar a pena de multa no valor de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) a Fundação Caaper Líbero, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida pelo Decreto nº ... 45.283, de 26 de janeiro de 1959, publicado no *Diário Oficial* da União do dia 5 de fevereiro do mesmo ano, na conformidade do previsto no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com nova redação dada pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por haver infringido o disposto no artigo 67, nº 2 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, combinado com os itens II e IV das Normas aprovadas pela Portaria Ministerial nº 55, de 25 de janeiro de 1974.

(Proc. nº 114.998-79)

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e, tendo em vista que a Portaria 129, de 19 de junho de 1979, do Secretário Geral deste Ministério, cria um Grupo de Trabalho para revisar o Sistema Telerádio, resolve:

Nº 1096 — Surtar o preenchimento dos boletins Telerádio nºs 01, 03, 05, 06, 07, 09 e CAC pelos usuários dos Serviços Limitado e Rádio do Cidadão. — *Antonio Fernandes Neiva*

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 750, de 8 de setembro de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 18 seguinte, resolve:

Nº 1.088 — Dispensar José Altamiro da Silva, Desenhista LT-NM-1014-A, da função de Chefe do Setor de Radiodifusão sonora da Seção de Engenharia da Divisão de Radiodifusão do DENTEL, DAI-111.2.

Nº 1.089 — Designar Sueli Matos de Araújo, Engenheiro, LT-NS-916-A, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Chefe do Setor de Radiodifusão Sonora da Seção de Engenharia da Divisão de Radiodifusão do DENTEL, DAI-111.2. — *Antonio Fernandes Neiva.*

PORTARIA Nº 990 de 20 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, item XXXI do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria nº 409/77 e tendo em vista o que consta do Processo nº 114.367/79,

RESOLVE:

I - Homologar o aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 250.000,00 efetivado pela Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, com sede na cidade de Itapetininga, Estado

de São Paulo, ficando o seu quadro societário, em consequência, assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr\$
Alcides Rossi	247.500	247.500,00
Herminio Rossi	2.500	2.500,00
TOTAL	250.000	250.000,00

II - Homologar, ainda, a alteração da cláusula sexta do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - as cotas são intransferíveis e incaucionáveis a pessoas jurídicas ou a estrangeiros, e a transferência delas a pessoas físicas dependerá do consentimento dos dois sócios devendo o respectivo instrumento ser arquivado na Junta Comercial, ficando certo que qualquer alteração contratual a ser efetuada dependerá, para plena validade, de prévia autorização do Governo Federal".

ANTONIO FERNANDES NEIVA

(Nº 6355 + 11-7-79 - Cr\$1.285,00)

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo nº 67.039-78

Pedido de reconsideração formulado pela Rádio Clube de Salvador Ltda., da decisão que fixou a aplicação da pena de multa, imposta através da Portaria nº 270, de 16 de fevereiro de 1979, publicada no *Diário Oficial* da União do dia 21 subsequente.

blicada no *Diário Oficial* da União do dia 21 subsequente.

Recebo o pedido de reconsideração apresentado, indeferindo-o e mantendo a decisão recorrida de acordo com o Parecer SEAJ-FIB nº 56-79 (fl.118).

Brasília, 9 de julho de 1979. — *Antonio Fernandes Neiva*

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

Portarias de 11 de julho de 1979

O INSPETOR-GERAL DE FINANÇAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela PT-GM nº 585, de 06 de dezembro de 1976, publicada no DOU de 24 subsequente, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19.08.75, resolve:

PT-IGF nº 20 - Designar JOSÉ BISMARCK FERNANDES, matrícula nº 210.601, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1104051, da Inspeção Seccional de Finanças, desta Inspeção. a) Walmir Newton de Almeida.

PT-IGF nº 21 - 1. Designar GEORGETE DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 210.589, para exercer a função de Chefe da Unidade de Tomada de Contas, código DAI-111.2, nº 1204057, do Núcleo de Contabilidade, da Inspeção Seccional de Finanças, desta Inspeção. 2. Dispensar, em consequência, da função de substituta do Chefe da Seção de Tomada de Contas, da Inspeção Seccional de Finanças, código DAI-111.3, nº 2304053, da mesma Inspeção. a) Walmir Newton de Almeida.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 52

(julho a setembro de 1976)

PREÇO: Cr\$ 70,00

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ata nº 41, em 26 de junho de 1979
(Sessão Ordinária)

Presidência do Sr. Ministro Ewald Pinheiro
Procurador-Geral: Dr. Ivan Luz
Secretário das Sessões: B.^{el} Raul Freire

Com a presença dos Srs. Ministros Wagner Estelita Campos, Mauro Renault Leite, Luiz Octavio Gallotti, Baptista Ramos, Gilberto Monteiro Pessôa, Luciano Brandão Alves de Souza e Mario Pacini, bem como do Procurador-Geral, Dr. Ivan Luz, e do Subprocurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, o Sr. Presidente, Ministro Ewald Pinheiro, declarou aberta a Sessão Ordinária às quatorze horas e trinta minutos. Ausente o Sr. Ministro Guido Mondin, com causa justificada (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 7º e 15 a 17, in Suplemento ao Diário Oficial de 19 de dezembro de 1977).

Discussão e votação de Ata

- Apresentada pela Presidência

O Tribunal aprovou a Ata nº 37, da Sessão Ordinária realizada em 12 de junho corrente, cujas cópias autenticadas haviam sido previamente distribuídas aos Srs. Ministros e aos representantes do Ministério Público, tendo-se adiado a discussão e votação das Atas nºs 38 e 39, das Sessões realizadas, respectivamente, em 18 e 19 deste mês (Regimento Interno, artigos 9º nº 1 e 15 a 17).

Processos relacionados

O Tribunal - não tendo havido pedido de destaque - aprovou, ao acolher os votos emitidos, as Relações de processos submetidas a Plenário, na forma do seu Regimento Interno, artigos 9º nº III, 19 e 102, pelos respectivos Relatores, Srs. Ministros Wagner Estelita Campos, Mauro Renault Leite, Luiz Octavio Gallotti, Baptista Ramos, Gilberto Monteiro Pessôa, Luciano Brandão Alves de Souza e Mario Pacini (v. Anexo I desta Ata).

Sessão Sigilosa

Das quatorze horas e quarenta minutos às dezessete horas e trinta minutos, a Sessão Ordinária assumiu caráter sigiloso, na forma dos artigos 12, 14 e 62, VI, do Regimento Interno.

Processos incluídos em pauta

Reaberta a Sessão Ordinária, com caráter público, o Sr. Presidente, Ministro Ewald Pinheiro, ante o adiantado da hora, transferiu - com a aquiescência de seus pares - para a Sessão subsequente, a apreciação dos processos que haviam sido incluídos em pauta para julgamento, nesta data (Regimento Interno, artigos 9º, item IV, §§ 1º a 3º e 39).

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão Ordinária às dezessete horas e trinta e cinco minutos.

Para constar, lavrou-se esta Ata, que - depois de aprovada pelo Tribunal, consoante o disposto nos artigos 15 caput, in fine e 16 do Regimento Interno - será assinada pela sua Presidência. E eu, *[assinatura]*, Raul Freire, Secretário das Sessões, a subscrevi.

Aprovada em 05 de julho de 1979

Ewald Pinheiro

Presidente

Anexo da Ata nº 41/79

Relações de processos submetidas a Plenário pelos respectivos Relatores e aprovadas pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos, na Sessão Ordinária realizada em 26 de junho de 1979 (Regimento Interno, artigos 9º item III, 19 e 102).

RELAÇÃO Nº 053/79

Relação dos processos submetidos a Plenário, na forma estabelecida no art. 102 do Regimento Interno (Suplemento do D.O. de 19-12-1977).

Relator: Ministro WAGNER ESTELITA CAMPOS

APOSENTADORIA

- 01 - 004.494/77 - Roberto Vila
- 02 - 017.573/78 - Francisco da Silva Lessa
- 03 - 017.575/78 - José Baptista Soares
- 04 - 017.578/78 - Henrique Bartholomeu Oliva
- 05 - 017.585/78 - Nery Rodrigues de Oliveira
- 06 - 017.588/78 - Félix Alves de Santana
- 07 - 017.589/78 - José Carlos Nogueira
- 08 - 017.591/78 - Rubens Bruno Valleriano
- 09 - 017.592/78 - Rosendo Antonio dos Anjos
- 10 - 017.606/78 - Orgino Velloso
- 11 - 017.608/78 - Francisco Cirilo dos Santos
- 12 - 028.913/78 - Rosa Amelia Serra da Silva
- 13 - 029.040/78 - Maria Emília Pérez Costa
- 14 - 029.061/78 - Ernesto Krainski
- 15 - 029.825/78 - Adolfo Soares de Jesus Andrade
- 16 - 017.469/79 - Luiz Sampson Siqueira de Melo

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO MILITAR

- 17 - 050.256/77 - Maria José de Oliveira
- 18 - 050.593/77 - Maria Augusta de Jesus
- 19 - 014.252/78 - Francisca de Paula Cavalcanti de Albuquerque
- 20 - 019.949/78 - Antonio Patricio da Silva
- 21 - 019.951/78 - José Gomes
- 22 - 019.957/78 - Benedicto Francisco da Silva
- 23 - 019.959/78 - José Pedro Ceará
- 24 - 023.181/78 - Abel Sobreiro
- 25 - 023.186/78 - Manoel Alves da Costa
- 26 - 023.187/78 - Antonio Netto
- 27 - 023.189/78 - José Victorino Filho
- 28 - 023.192/78 - Sebastião Correa Leite
- 29 - 023.194/78 - Dagoberto dos Santos Chaves
- 30 - 023.196/78 - Ronilides Alcantara Rangel
- 31 - 023.198/78 - Yara Machado Januário e outra
- 32 - 023.200/78 - Therezinha de Jesus Couto Paes Leme e outra
- 33 - 023.202/78 - Gildeth Dorea de Abreu
- 34 - 023.203/78 - Hilda Sagradas Monteiro
- 35 - 036.224/78 - Elza Fagundes Ribeiro
- 36 - 036.230/78 - Eulalia Flinché da Silva
- 37 - 041.858/78 - Inacio Pereira de Araújo
- 38 - 041.859/78 - Guilherme Euthimio de Figueiredo
- 39 - 041.861/78 - Pedro Paulo dos Santos
- 40 - 041.862/78 - José Joaquim da Silva
- 41 - 008.577/79 - Maria Dalva do Nascimento Mesquita

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

REFORMA

- 42 - 050.591/77 - Mario Siqueira Santos
- 43 - 050.592/77 - Candido de Assumpção
- 44 - 050.613/77 - Severino Pereira de Moraes
- 45 - 050.614/77 - Valmir Gomes
- 46 - 050.615/77 - Waldir Schneider
- 47 - 008.463/79 - Otto Oswaldo Mader
- 48 - 009.808/79 - José Monteiro dos Santos
- 49 - 009.813/79 - Oscarino Francisco Alves
- 50 - 009.880/79 - Cesar Norival dos Santos

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - F.P.M.ESTADO DE PERNAMBUCO

- 51 - 014.795/79 - P.M. de ÁGUA PRETA - PE, exercício de 1978

Voto: Pela baixa na responsabilidade do Administrador, arquivando-se o processo, com recomendação, na forma proposta no parecer do Ministério Público (D.N. de 18-11-76, letra b).

PRESTAÇÃO DE CONTASPODER EXECUTIVOMINISTÉRIO DO INTERIOR

- 52 - 028.233/78 - FRANCISCO DE JESUS PENHA, Presidente, Banco da Amazônia S/A (BASA), exercício de 1977

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável, observando-se as recomendações propostas nos pareceres.

Em 26 de junho de 1979

WAGNER ESTELITA CAMPOS

Ministro-Relator

RELAÇÃO Nº 054/79

Relação dos processos submetidos a Plenário, na forma estabelecida no art. 102 do Regimento Interno (Suplemento do D.O. de 19-12-1977).

Relator: Ministro WAGNER ESTELITA CAMPOS

APOSENTADORIA

- 01 - 017.576/78 - Moysses Glicklich
- 02 - 042.816/78 - Aristoclides Alves Pessoa
- 03 - 042.817/78 - Cléo Nunes França
- 04 - 042.822/78 - Wilson Domingos dos Santos
- 05 - 042.824/78 - Agnaldo José de Almeida
- 06 - 042.825/78 - Oswaldo Alves Coutinho
- 07 - 042.826/78 - Pedro José Rodrigues
- 08 - 042.829/78 - Divino Ferreira de Carvalho
- 09 - 042.830/78 - Bernardino Lopes de Faria
- 10 - 042.831/78 - Geraldo da Cruz e Silva
- 11 - 042.832/78 - João Mendes da Costa
- 12 - 042.916/78 - Sonia Salamene Cury
- 13 - 042.920/78 - Clemente Bortolotto
- 14 - 042.921/78 - João Gomes
- 15 - 042.935/78 - José Cyrillo Vergara

- 16 - 042.948/78 - Geraldo Perez
- 17 - 042.952/78 - Luiz Lorigan do Nascimento
- 18 - 043.714/78 - Raimundo Fernandes de Sousa
- 19 - 043.715/78 - Adoterivo Alves Vianna
- 20 - 043.716/78 - Agilio Sant'Anna
- 21 - 043.731/78 - Apolonio Dudu da Silva
- 22 - 043.746/78 - Francisco Ferreira de Melo
- 23 - 043.732/78 - Antonio Lancha
- 24 - 043.750/78 - Alvaro Freddi
- 25 - 043.820/78 - Mauricio Celestino da Silva
- 26 - 006.746/79 - Gildete Porto de Oliveira
- 27 - 007.962/79 - Innocência Pereira
- 28 - 008.158/79 - Almir Antonio da Silva
- 29 - 009.049/79 - Terezinha de Jesus Medeiros do Valle
- 30 - 009.069/79 - Hildebrando Dias do Nascimento
- 31 - 009.076/79 - Nilza Mazini de Oliveira
- 32 - 009.648/79 - Milton Miranda Lima
- 33 - 009.658/79 - José Carlos
- 34 - 011.365/79 - Maria Liz de Jesus Bacelar Ferreira
- 35 - 011.366/79 - Alfredo Luiz de França

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 36 - 033.912/77 - Carlos Mendonça Lopes

Voto: Pela legalidade da concessão, de acordo com os pareceres, para fins de registro do respectivo ato, observando-se a recomendação proposta pelo Ministério Público.

- 37 - 009.464/77 - Luiza Araujo da Purificação

Voto: Por uma diligência, nos termos dos pareceres.

PENSAO MILITAR

- 38 - 039.856/77 - Alberto de Souza Cruz
- 39 - 039.859/77 - Maria das Dores Carvalho
- 40 - 039.869/77 - Margarida Alves Delgado
- 41 - 039.870/77 - Geralda da Silva Tavares
- 42 - 001.692/79 - Odette Benavides Kotlinski e outra
- 43 - 010.908/79 - Nayr Schutz Floriano
- 44 - 010.916/79 - Luiz André de Oliveira e outros
- 45 - 011.369/79 - Maria Helena Gonçalves da Silva
- 46 - 011.370/79 - Rosalina Nascimento de Albuquerque
- 47 - 011.572/79 - Paulina Rocha Bernardes
- 48 - 011.573/79 - Dejandira Felisbina Pinheiro
- 49 - 011.574/79 - Oneide Carvalho Uchôa e outra
- 50 - 011.578/79 - Severina Ferreira de Vasconcelos
- 51 - 011.579/79 - Maria Alaide dos Santos
- 52 - 011.602/79 - Geniton Vilarim Garcez
- 53 - 011.816/79 - Anirepi Conceição

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

REFORMA

- 54 - 019.359/76 - Reynaldo Pereira Sirieiro
- 55 - 007.786/79 - Inacio Isaías de Souza
- 56 - 008.132/79 - Lourival Britto Cavalcante
- 57 - 008.233/79 - Orestes Sobrosa
- 58 - 008.497/79 - Edio Barbosa
- 59 - 008.670/79 - Ivo Dutra de Lemos
- 60 - 008.705/79 - Manoel Pontes
- 61 - 010.931/79 - Daniel Monteiro
- 62 - 011.395/79 - João Antonio Pinheiro
- 63 - 011.396/79 - Napoleão Cavalcanti Damasceno

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PRESTAÇÕES DE CONTAS - F.P.M.

ESTADO DE PERNAMBUCO

- 64 - 029.776/75 - JOSÉ HIGINO DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de JÁ
65 - 029.777/75 TAÚBA, responsável pelas contas do FPM, nos exercí
66 - 022.508/76 cios de 1973, 1974 e 1975.

(Em anexo - TC nº
022.507/76)

Voto: Pelo arquivamento dos processos, expedindo-se quitação ao ex-Administrador, ante o recolhimento do valor do débito, de acordo com os pareceres.

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 67 - 010.300/79 - P.M. de BIGUAÇU, exercício de 1978

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável, de acordo com os pareceres.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

FUNDO PARTIDÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

- 68 - 024.344/78 - ARNALDO ROLEMBERG, Presidente, Diretório Regional da ARENA no Estado de Sergipe, exercício de 1977.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável, observando-se as recomendações propostas nos pareceres.

Em 26 de junho de 1979

WAGNER ESTELITA CAMPOS
Ministro-Relator

RELAÇÃO Nº 41/79

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação, na forma estabelecida pelos arts. 9º, item III e 102, do Regulamento Interno.

Relator: Ministro MAURO RENAULT LEITE

PENSÃO MILITAR

- 01 - TC-09.002/74 - Sebastiana Menezes da Silva
02 - TC-19.502/74 - Rosa Pinho Rodrigues
03 - TC-30.441/74 - Yvonne de Mello Nogueira
04 - TC-06.546/75 - Benita Corrêa de Freitas Barbosa e Alda Freitas de Vargas
05 - TC-04.256/76 - Antonina de Mello Bispo
06 - TC-04.308/76 - Celice Lopes de Albuquerque Galvão
07 - TC-12.424/76 - Maria Nascimento Miranda da Silva
08 - TC-19.831/76 - Anna Carvalho de Miranda
09 - TC-21.025/76 - Maria de Abreu Cezar
10 - TC-24.007/76 - Angela Peixoto Pereira
11 - TC-25.131/76 - Dalila Conceição da Silva e Dalva Conceição da Silva Pereira
12 - TC-28.347/76 - Leony dos Santos
13 - TC-39.286/76 - Suzana Freire da Silva
14 - TC-07.952/77 - Maria da Conceição Lopes
15 - TC-13.784/77 - Antonieta da Silva Abreu
16 - TC-39.876/77 - Maria José dos Santos
17 - TC-39.874/77 - Petronila Lopes Martins
18 - TC-39.855/77 - Ladislau Paes Rello

- 19 - TC-39.848/77 - Francisco Guimarães
20 - TC-39.847/77 - Sebastião * Américo Pereira
21 - TC-39.845/77 - Miguel Alves
22 - TC-39.844/77 - Manoel Ferreira de Souza
23 - TC-41.119/77 - Herminia Victória Coelho Santos
24 - TC-41.120/77 - Eulápio José da Cunha
25 - TC-41.137/77 - José Bittencourt da Silva
26 - TC-41.151/77 - Edmundo José de Santana
27 - TC-45.376/77 - Malvina Ambrozim Barbosa
28 - TC-47.397/77 - Maria Izelina Andrade Meira
29 - TC-47.403/77 - Maria Xavier da Silva
30 - TC-47.404/77 - Maria Dias do Nascimento
31 - TC-50.238/77 - Elvira Nascimento dos Reis, Maria Augusta dos Reis, Leda Elda dos Reis, Natalina dos Reis Kallembach, Alba Áurea Reis Menezes
32 - TC-50.338/77 - Raymunda Carrari de Oliveira
33 - TC-50.590/77 - Universina Maria dos Santos
34 - TC-04.108/78 - João Marques do Valle
35 - TC-04.120/78 - Julio Baptista do Nascimento
36 - TC-04.123/78 - Antonio Simões de Góis
37 - TC-04.124/78 - Horacio Carvalho
38 - TC-04.128/78 - Henrique Passos
39 - TC-04.141/78 - Pedro de Souza Bias
40 - TC-13.387/78 - Antonieta Oliveira da Silva
41 - TC-13.390/78 - Ester Cunha de Oliveira, Raquel Cunha de Oliveira, Zulmar Cunha de Oliveira e Zuleica Oliveira da Silva
42 - TC-13.391/78 - Adelaide Luiz de Araujo
43 - TC-19.952/78 - Ulisses dos Santos
44 - TC-19.953/78 - José Alexandre da Silva
45 - TC-19.956/78 - Manoel Dionizio Gomes
46 - TC-35.040/78 - Maria Benvinda dos Santos
47 - TC-35.041/78 - Maria Eliete dos Santos
48 - TC-35.042/78 - Daniel Jerônimo da Silva
49 - TC-35.043/78 - Maria José Garnier da Silva
50 - TC-36.219/78 - Beatriz Alexandrina dos Santos
51 - TC-37.484/78 - Maegarida da Cruz Costa
52 - TC-06.987/79 - Leonor Navega Nazario
53 - TC-11.535/79 - José Miguel Rodrigues

V O T O: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 54 - TC-13.393/78 - Aice Costa David
55 - TC-23.193/78 - Fidencia Regalado Rodrigues

V O T O: Pela legalidade das concessões, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO CIVIL

- 01 - TC-28.589/76 - Consuelo Navarro de Freitas Oliveira

V O T O: Pela legalidade da concessão, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 02 - TC-44.179/76 - Nadir Guedes da Silva
03 - TC-32.385/77 - Elisa Baptista dos Santos
04 - TC-03.565/79 - Hisbella Medeiros Guimarães, Leda Maria de Medeiros e Lila Brundo de Medeiros
05 - TC-12.084/79 - Maria da Cruz Verdiano
06 - TC-12.085/79 - Maria Ignácia Amaral
07 - TC-12.087/79 - Laudelina Pacheco Quintanilha

V O T O: Pela legalidade das concessões, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

APOSENTADORIA

- 01 - TC-26.997/77 - Joaquim Cardoso
- 02 - TC-31.196/77 - Bernadete Ramos da Fonseca
- 03 - TC-43.221/77 - Joel Santos Silva
- 04 - TC-45.487/77 - Eduardo Costa
- 05 - TC-05.885/78 - Ivanildo Costa
- 06 - TC-34.478/78 - Ary Firmo Coutinho
- 07 - TC-35.237/78 - Jorcelhé Elias de Barros
- 08 - TC-35.388/78 - Francisco Manoel de Matos
- 09 - TC-35.414/78 - Idalino Teixeira
- 10 - TC-06.731/79 - Orfila Gonçalves de Macedo
- 11 - TC-06.736/79 - Americo Corrêa
- 12 - TC-06.740/79 - Ariston Brito França
- 13 - TC-06.741/79 - Arlete Soares Barbosa
- 14 - TC-06.743/79 - Maria de Magdala Gutierrez
- 15 - TC-07.512/79 - Francisco Paulo da Silva
- 16 - TC-07.513/79 - Adalberto Faria Pimenta
- 17 - TC-09.572/79 - Waldemiro Wanderbrock
- 18 - TC-09.666/79 - Doralice Alves de Almeida
- 19 - TC-09.667/79 - Alcino Alves de Araujo
- 20 - TC-09.670/79 - Antonio Angelo Flor
- 21 - TC-09.705/79 - José Dias Bispo
- 22 - TC-09.707/79 - Octavio Ramos
- 23 - TC-12.909/79 - João Baptista Freire
- 24 - TC-12.913/79 - Amede Rufike Salma
- 25 - TC-12.914/79 - Onofre Paulo Renaud

V O T O: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 26 - TC-17.174/77 - Antônio Faria Filho
- 27 - TC-47.225/77 - Adelson Alves Dantas
- 28 - TC-28.879/78 - Nilza de Figueiredo Epaminondas
- 29 - TC-29.846/78 - Walter Augusto Moreira
- 30 - TC-43.636/78 - Hélio Gomes Pinheiro
- 31 - TC-44.197/78 - José Vaz de Oliveira
- 32 - TC-44.201/78 - Oswaldo Mendes Ferreira
- 33 - TC-06.692/79 - Arthur Godinho
- 34 - TC-09.349/79 - José Aprigio da Silva
- 35 - TC-09.869/79 - Antonio Martins
- 36 - TC-10.072/79 - Luiz Gonzaga Coelho Borges
- 37 - TC-12.072/79 - Celenyta Moreira Drumond
- 38 - TC-13.365/79 - Ayres de Andrade Junior

V O T O: Pela legalidade das concessões, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

R E F O R M A

- 01 - TC-02.374/76 - Jedaías Ribeiro
- 02 - TC-07.919/77 - Alcindo Freire
- 03 - TC-09.675/77 - Antonio da Silva Vieira
- 04 - TC-15.806/77 - João Alves
- 05 - TC-15.778/77 - Luiz Carlos Alves
- 06 - TC-15.776/77 - Luiz Máximo Pereira de Araújo Júnior
- 07 - TC-47.379/77 - Roque Policarpo Villas Boas
- 08 - TC-47.381/77 - Sebastião Conceição
- 09 - TC-47.382/77 - Sérgio Clarindo Corrêa de Lima
- 10 - TC-47.384/77 - Antonio Teodoro da Silva
- 11 - TC-47.385/77 - Agapnor dos Santos
- 12 - TC-47.386/77 - Aloisio Santos Filho
- 13 - TC-47.387/77 - Egidio da Costa Dantas
- 14 - TC-47.388/77 - Ernesto Celestino Dias
- 15 - TC-04.103/78 - Aristides Pereira dos Santos

- 16 - TC-13.406/78 - José dos Santos Leite
- 17 - TC-13.405/78 - José Amorim Costa
- 18 - TC-13.404/78 - José Alves Ferreira
- 19 - TC-13.403/78 - Gilson Lopes Trindade
- 20 - TC-06.520/79 - Luiz Tortura
- 21 - TC-07.011/79 - Manoel de Azevedo
- 22 - TC-08.637/79 - José Ernesto Kratzig
- 23 - TC-09.374/79 - Herton Fulco Hecht
- 24 - TC-09.375/79 - Faustino Fiamoncini

V O T O: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 25 - TC-09.039/79 - Romeu de Castro

V O T O: Pela legalidade da concessão, de acordo com os pareceres, fazendo-se as recomendações propostas, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO/APOSENTADORIA

- 01 - TC-30.560/77 - Rosa Pacheco Ribeiro - Pensão
Oswaldo CEzar Ribeiro - Aposentadoria
- 02 - TC-12.082/79 - Dionisia Ramos de Oliveira Avilez - Pensão
Raul Lopes Avilez - Aposentadoria

V O T O: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

TCU, Gabinete, em 26 de junho de 1979

MAURO RENAULT LEITE
Ministro-Relator

RELAÇÃO Nº 43/79

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação, na forma estabelecida pelos arts. 9º, item III e 102, do Regimento Interno.

Relator: Ministro MAURO RENAULT LEITE

PENSÃO MILITAR

- 01 - TC-20.905/76 - Iracema Martins de Albuquerque de Almeida, Albani ta Oliveira de Almeida, Aldenice Oliveira de Almeida, Almerice Oliveira de Almeida, Arivonaldo Oliveira de Almeida, Almerio Oliveira de Almeida, Avani Oliveira de Almeida e Altair Oliveira de Almeida
- 02 - TC-23.177/76 - Cecília Pinto de Oliveira
- 03 - TC-24.016/76 - Maria José da Silva e Souza
- 04 - TC-08.017/77 - Lélia Bazan de Freitas
- 05 - TC-08.039/77 - Maria de Belém Nogueira Queiroz
- 06 - TC-08.042/77 - Maria Dalva Pereira de Araújo
- 07 - TC-39.857/77 - Abilio Silvério Borba
- 08 - TC-41.149/77 - José Alves da Quinta
- 09 - TC-50.239/77 - Enaura Maria da Anunciação, Jorge Silva de Anunciação, Rahilda de Assis
- 10 - TC-50.248/77 - Maria de Oliveira Lima
- 11 - TC-50.249/77 - Hilda Puresa dos Santos
- 12 - TC-50.250/77 - Lêda Pereira Ferreira
- 13 - TC-50.261/77 - Izete Sobral de Carvalho
- 14 - TC-50.585/77 - Carmen Oliveira da Silva, Maria Cezarina da Silva Rubano, Gisela Silva de Almeida
- 15 - TC-50.589/77 - Nair Marques Brandão
- 16 - TC-11.575/79 - Osmarina Lopes Nascimento
- 17 - TC-11.576/79 - Leozinda Maria Ferreira
- 18 - TC-11.577/79 - Ana Lúcia Costa da Silva, Clementina Costa da Silva

V O T O: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

19 - TC-00.378/76 - Carmen Garcia Palheta

V O T O: Pela legalidade da concessão, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres, para fins de registro do respectivo ato.

APOSENTADORIA

- 01 - TC-31.834/78 - Geraldo Silveira Pimentel
- 02 - TC-40.256/78 - João Batista Rocha
- 03 - TC-41.476/78 - Raimundo Leão Bastos
- 04 - TC-42.813/78 - Elias Mendes Borges
- 05 - TC-42.814/78 - Plácido Gomes
- 06 - TC-42.819/78 - Ulysses Costa
- 07 - TC-42.843/78 - Concordia Borges
- 08 - TC-42.844/78 - Jandira dos Santos Guimarães
- 09 - TC-42.850/78 - Idenir Francisca Costa Pereira
- 10 - TC-42.922/78 - Raimundo Joaquim de Souza
- 11 - TC-42.943/78 - Osorio Pereira de Moraes
- 12 - TC-42.949/78 - Flávio Franco de Oliveira
- 13 - TC-43.659/78 - Hamilton Borges Filho
- 14 - TC-01.722/79 - Gessa Aguiar de Melo
- 15 - TC-07.963/79 - Ismael Alves
- 16 - TC-07.971/79 - Heitor Soares Seabra
- 17 - TC-08.398/79 - Railda Chagas Barreto Bastos
- 18 - TC-09.716/79 - Ranulfo Paes de Andrade
- 19 - TC-09.717/79 - Paschoal Thomaz
- 20 - TC-10.018/79 - Maria Branca Costa Lima
- 21 - TC-16.981/79 - Elza Aparecida Grizendi Rocha

V O T O: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 22 - TC-10.472/77 - Albertino Lira
- 23 - TC-31.360/77 - Pedro Paulo dos Santos
- 24 - TC-34.344/77 - Darwin de Nazaré Chaves Pestana
- 25 - TC-41.626/77 - Ney Peixoto
- 26 - TC-50.063/77 - Romualdo Lassi de Resende
- 27 - TC-11.036/78 - Fernando Miranda
- 28 - TC-08.122/79 - João Augusto da Silva
- 29 - TC-09.029/79 - José Guilhermino Farias Claro
- 30 - TC-09.579/79 - Coriolano Dias de Souza Martins Filho
- 31 - TC-10.849/79 - Paulina Augusta da Silva

V O T O: Pela legalidade das concessões, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

R E F O R M A

- 01 - TC-33.204/75 - Raphael Rodarte
- 02 - TC-08.011/77 - Auly Alberto Sandy Furtado
- 03 - TC-07.860/79 - Aureo Silva
- 04 - TC-08.606/79 - Eliot Reis
- 05 - TC-08.659/79 - Manoel Rodrigues de Moura
- 06 - TC-08.681/79 - Carlos Eugenio Bartolomé
- 07 - TC-08.717/79 - José D'Ávila Souto
- 08 - TC-08.841/79 - José de Melo
- 09 - TC-08.856/79 - Ramão Pereira

V O T O: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO/REFORMA

- 01 - TC-15.532/76 - Maria Aparecida dos Santos Alves, Terezinha Magalhães dos Santos - Pensão

- 02 - TC-01.115/77 - Nascimento José dos Santos - Reforma
- Maria de Lourdes Oliveira de Queiroz - Pensão
- Pedro Leão de Queiroz - Reforma
- 03 - TC-03.088/78 - Alviná Maia Lameira - Pensão
- Manoel Ignácio Lameira Filho - Reforma
- 04 - TC-37.482/78 - Natalina Lodi Diniz - Pensão
- Antonio Domingos Diniz Costa - Reforma
- 05 - TC-11.362/79 - Elza Figlia - Pensão
- Antonio Rodrigues - Reforma

V O T O: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

TCU, Gabinete, em 26 de junho de 1979

MAURO RENAULT LEITE
Ministro - Relator

Relação nº 073/79

Relação dos processos submetidos a Plenário, na forma estabelecida no artigo 102 do Regimento Interno (Suplemento do D.O. de 19-12-1977).

RELATOR: MINISTRO LUIZ OCTAVIO GALLOTTI

Pensão Militar:

- 01 - 12.694/74 - Maria de Souza Moreira
- 02 - 32.899/74 - Maria Eline Pereira e outras
- 03 - 23.883/75 - Aurora Gomes da Cunha e outras
- 04 - 39.839/77 - Jorge Maria
- 05 - 41.128/77 - Manoel da Cruz Carneiro
- 06 - 41.131/77 - Severino Luiz Bezerra
- 07 - 41.132/77 - Antonio Maurício dos Santos
- 08 - 41.139/77 - Luiz Bráulio Carneiro
- 09 - 41.148/77 - Augusto Gonzaga do Nascimento
- 10 - 4.116/78 - Adolpho Faria do Nascimento
- 11 - 4.119/78 - Helio Silva de Abréu
- 12 - 23.199/78 - Maria da Conceição Cardoso Faller
- 13 - 23.201/78 - Maria Thereza Pinheiro
- 14 - 36.217/78 - Regina Lourenço da Silva
- 15 - 36.226/78 - Clementina Vianna dos Santos
- 16 - 36.227/78 - Jandyra Cavalcante da Silva
- 17 - 36.228/78 - Arlene de Oliveira Lima e outra
- 18 - 10.877/79 - Vera Lucia Alves Menezes e outras
- 19 - 11.466/79 - Bernadette Telles da Matta
- 20 - 11.531/79 - Maria José Alves da Silva

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Aposentadoria:

- 21 - 17.584/78 - Verônica de Souza Paiva
- 22 - 17.590/78 - Moacyr Moreira
- 23 - 17.595/78 - Paulo João dos Santos
- 24 - 34.380/78 - Roque Santangelo
- 25 - 34.389/78 - Djalma Loureiro de Andrade
- 26 - 34.390/78 - Benedito Pinto
- 27 - 34.391/78 - Aldemar dos Anjos Costa
- 28 - 34.392/78 - Mario Motta
- 29 - 34.401/78 - Alcides Passos da Silva
- 30 - 34.402/78 - Elpídio Barros Xavier
- 31 - 43.631/78 - Antonio Silveira de Mattos
- 32 - 43.632/78 - Eloisa Soares Montezana
- 33 - 43.633/78 - Enedina Alves Pereira

- 34 - 43.634/78 - Geraldo Jordão
- 35 - 43.635/78 - Guilherme Marques Carneiro
- 36 - 43.638/78 - João Baptista Ramos
- 37 - 43.639/78 - João Sabino de Oliveira
- 38 - 43.640/78 - Joaquim Francisco de Oliveira
- 39 - 43.646/78 - Miguel Alves da Silva
- 40 - 43.647/78 - Pedro Lauro Marcelino
- 41 - 43.648/78 - Petrônio Alves da Silva
- 42 - 43.650/78 - Rosalino Carmanin Necchi
- 43 - 43.651/78 - André Magnelli
- 44 - 43.652/78 - Arthur de Sá Macedo
- 45 - 43.654/78 - Cipriano Maribondo da Trindade
- 46 - 43.660/78 - Joaquim Ribeiro Vieira
- 47 - 43.661/78 - José Vitorino da Fonseca
- 48 - 43.662/78 - João Manoel Dorio
- 49 - 43.749/78 - Armindo Affonso
- 50 - 43.807/78 - Olmiro do Nascimento
- 51 - 43.829/78 - Etacilda Dantas Maia

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Pensão/Reforma:

- 52 - 11.539/79 - Arthur Oscar Dias (ref.)
Marilda Selma Dias (pens.)

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

T.C.U., 26 de junho de 1979
(Luiz Octavio Gallotti)

Relator

Relação nº 074/79

Relação dos processos submetidos a Plenário, na forma estabelecida no artigo 102 do Regimento Interno (Suplemento do D.O. de 19-12-1977).

RELATOR: MINISTRO LUIZ OCTAVIO GALLOTTI

Pensão Militar:

- 01 - 45.456/74 - Diamantina Nascimento de Souza
- 02 - 23.186/76 - Maria José Pereira Veras e outras
- 03 - 25.330/76 - Maria Farias Arnaud
- 04 - 25.331/76 - Albertina Oliveira Silva
- 05 - 30.157/76 - Maria Geralda de Oliveira
- 06 - 1.223/77 - Edite dos Santos Rodrigues
- 07 - 8.041/77 - Nylde Pontes Filgueiras
- 08 - 12.698/77 - João Joaquim Saraiva
- 09 - 16.720/77 - Aureonisa da Paixão Silva e outra
- 10 - 47.367/77 - Maria Regina de Holanda
- 11 - 50.588/77 - Ghislaine Cunha do Amaral Correia
- 12 - 2.226/78 - Fernanda Teixeira Cardim e outras
- 13 - 9.043/78 - Inezita Sobrosa Passos
- 14 - 15.846/78 - Sueli Teixeira Pereira e outras
- 15 - 19.955/78 - João Lopes de Jesus
- 16 - 19.961/78 - Antonio Martins
- 17 - 36.232/78 - Maria de Araujo Bandeira
- 18 - 36.233/78 - Neuza Martins de Araujo
- 19 - 37.481/78 - Hiraide da Cruz Santos
- 20 - 41.853/78 - Vicente Rodrigues de Oliveira

- 21 - 41.854/78 - João Martins de Oliveira
- 22 - 41.855/78 - Francisco Moraes
- 23 - 41.856/78 - Raimundo Medeiros de Araujo
- 24 - 41.857/78 - José Henrique da Silva
- 25 - 41.852/78 - Leoncio da Costa Filho
- 26 - 11.571/79 - Maria da Gloria Dutra Machado Costa
- 27 - 11.597/79 - Pedro dos Santos
- 28 - 11.808/79 - Cezira Spezia Zabot
- 29 - 11.848/79 - Sêda Norma Fricke
- 30 - 11.966/79 - Maria das Dores Souza de Menezes
- 31 - 11.968/79 - Elydia Souto Pacheco da Penha
- 32 - 11.969/79 - Julia Adelaide Ferreira Pinto dos Santos

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Pensão Civil:

- 33 - 35.422/77 - Petrina Mazzé Lucas
- 34 - 41.881/77 - Maria do Carmo Dutra

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Reforma:

- 35 - 11.540/76 - Sebastião Martins da Silva
- 36 - 1.107/77 - Frederico Benedito Filho
- 37 - 24.111/77 - Ovidio Waldemar Graziadei
- 38 - 27.851/77 - José Maria Goulart Horta
- 39 - 48.897/77 - José Raimundo da Silva
- 40 - 48.899/77 - José Antonio dos Santos
- 41 - 48.900/77 - Sebastião Alves Fagundes
- 42 - 48.901/77 - Armilo Ramacciotti
- 43 - 48.904/77 - Claudio Cyrillo
- 44 - 48.903/77 - Evandro Militão de Albuquerque
- 45 - 50.599/77 - Silvestre Favetti
- 46 - 50.608/77 - Fernando Luiz Salgado
- 47 - 2.895/79 - Luiz Ferreira da Conceição
- 48 - 6.651/79 - Aretino de Oliveira
- 49 - 10.859/79 - Henrique Ramos de Moura
- 50 - 10.903/79 - Ubaldino Soares Castanho

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Aposentadoria:

- 51 - 10.243/77 - Murilo Silva Pereira Nunes
- 52 - 30.804/77 - Adolpho Augusto da Silva
- 53 - 43.215/77 - Gilberto de Andrade Pereira
- 54 - 45.961/77 - Gilbert Fortuna
- 55 - 4.882/78 - Creonaldo Alves de Carvalho Barros
- 56 - 5.521/78 - Francisco Borges
- 57 - 9.261/78 - Maria Nazareth Pessoa
- 58 - 9.541/78 - Jurandir Ferreira dos Santos
- 59 - 42.853/78 - Antonia Machado

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Pensão/Reforma:

- 60 - 33.111/76 - Demétrio Ribeiro (ref.)
Rosalina de Melo Ribeiro (pens.)
- 61 - 14.173/77 - Nilo José Alves (ref.)
Ione da Silveira Alves (pens.)

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

T.C.U., 26 de junho de 1979

(Luiz Octavio Gallotti)

Relator

Relação nº 34/79

Processos submetidos a Plenário, para votação, na forma do Regimento Interno, arts. 9º, item III, e 102.

Relator: Ministro BAPTISTA RAMOS

PENSÃO CIVIL

- 01 - 10.068/79 - Nair Madalena Schmitt da Silva
02 - 10.490/79 - Maria da Glória Caranta

Voto: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, de acordo com os pareceres.

- 03 - 9.427/75 - Amândá Paiva Viana
Jandyra Paiva de Alvarenga
Maria de Lourdes Paiva de Souza Lima e
Yvone de Paiva Costa

Voto: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

PENSÃO MILITAR

- 04 - 27.247/73 - Rita Feitosa da Silva Barbosa
05 - 43.555/74 - Irina Villa Bella e Silva
06 - 43.865/74 - Maria Lúcia da Silva Barros
07 - 45.405/74 - Deusdete Wanderley dos Santos
08 - 6.122/75 - Sandra Alves Olivares e
Nilson Freixo Olivares
09 - 17.792/76 - Marisa Alves França
10 - 33.277/77 - Noélia Laranjeiras Velame
11 - 14.109/78 - Carmem Viveiros de Castro Cavalcanti
Maria de Lourdes Viveiros de Castro Moreira e
Dora Martins Pereira e Souza
12 - 2.834/79 - Alda Souza da Silva
13 - 6.026/79 - Luiz Alves de Souza
14 - 6.287/79 - Ivo Corrêa Barbosa

PENSÃO MILITAR

- 15 - 6.298/79 - Osvaldo Francisco da Silva
16 - 6.305/79 - Bolivar de Oliveira Vargas
17 - 6.311/79 - Deomário Ferreira de Carvalho
18 - 6.979/79 - Rosa Maria Costa Motta
Florisia Vitorino de Andrade
Josina de Jesus Costa
19 - 7.818/79 - Jorge da Silva
20 - 11.064/79 - Pedro Deolécio da Silva
21 - 11.069/79 - Maura Martins de Souza
22 - 11.071/79 - Maria de Lourdes Nepomuceno Holliday
23 - 11.073/79 - Alberto José Faria
24 - 11.473/79 - Inezila Valle da Silva

Voto: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, de acordo com os pareceres.

- 25 - 43.550/74 - Eli Serra Seca Carvalho de Oliveira
Lidice Serra Seca Neto
Marilda de Oliveira Serra Seca
26 - 8.392/75 - Odette Schwab de Castro e
Januario Schwab
27 - 34.626/77 - Estelita Santos Martins
Irivaldo Modesto dos Santos
Gedálva Modesto dos Santos

Voto: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

APOSENTADORIA

- 28 - 15.761/77 - Ewaldo Mendes Costa
29 - 30.537/77 - Alexandre dos Santos Silva Junior
30 - 1.405/78 - João Batista Sales
31 - 1.434/78 - Lucas Barbosa
32 - 3.508/78 - Osvaldo Soares de Moura
33 - 6.185/78 - Jorge Gomes Portugal

APOSENTADORIA

- 34 - 7.730/78 - Maria Diniz Damasceno Campelo
35 - 8.479/78 - Cláudio Botejara Junior
36 - 29.029/78 - João Gomes
37 - 29.691/78 - Marina Bittencourt Sampaio
38 - 34.341/78 - Pedro da Silva Viana Filho
39 - 34.370/78 - Wilson de Souza Betbeder
40 - 34.495/78 - Maria José Paes Marques Pires
41 - 34.496/78 - Ageu Alves de Oliveira
42 - 34.498/78 - Durval da Silva Barros
43 - 34.506/78 - Helena de Oliveira Cavalcanti
44 - 39.092/78 - Ivánete Amor Vieira Almeida
45 - 39.101/78 - Joaquim Alves Pena
46 - 39.193/78 - Magnólia Calmon Nascimento
47 - 39.195/78 - Maria Montero de Araújo
48 - 40.223/78 - Conceição Teixeira Maia
49 - 40.230/78 - Manoel Bento Lyra
50 - 40.231/78 - Maria Nélida Sempé
51 - 41.915/78 - Domingos Iatarola
52 - 6.703/79 - Wilobaldo Carvalho dos Santos
53 - 6.759/79 - Almirá Fonseca Born da Silva
54 - 6.761/79 - Maria de Lourdes Maia
55 - 6.881/79 - Nelson Affonso
56 - 6.882/79 - Nilza da Costa Monteiro
57 - 7.356/79 - Waldenir de Alcântara
58 - 7.357/79 - Vlademir Ribeiro Caibro
59 - 9.130/79 - João Jucene Fleury Curado
60 - 9.131/79 - Jeremias José Ferreira
61 - 9.136/79 - Lia Albuquerque Mello
62 - 9.568/79 - Geraldo Dias
63 - 9.672/79 - Aracy Ornellas Quintella
64 - 9.775/79 - José Henrique Leite
65 - 9.830/79 - Avenor Torres de Araújo
66 - 9.832/79 - Irisval Gomes de Souza
67 - 9.833/79 - José Adriano Neto
68 - 9.834/79 - José Rodrigues do Nascimento

APOSENTADORIA

- 69 - 9.835/79 - Saul Ferreira
 70 - 9.836/79 - Yolanda Zaparoli Malagoli
 71 - 10.347/79 - Luiz Rodrigues Costa
 72 - 10.348/79 - Antonio Muniz Torres Junior
 73 - 10.350/79 - Moacir Araújo Guerra
 74 - 10.351/79 - Mauro Rocha
 75 - 10.352/79 - José Januário Garcia
 76 - 10.353/79 - Ana Luzia Lemos Garcia
 77 - 10.355/79 - Vilmar Pereira Gonçalves
 78 - 10.356/79 - Abraham Silvestre Faray
 79 - 10.357/79 - José Hermes Monteiro
 80 - 10.358/79 - Maria Fonseca de Oliveira Reis
 81 - 10.359/79 - Maria Amélia Imbassahy Vaz Pereira
 82 - 10.360/79 - Caetano Pacheco do Amaral
 83 - 10.361/79 - Dagmar Eulálio Freire
 84 - 10.367/79 - Maria Nazareth da Silva
 85 - 10.368/79 - Carlos Moreira de Assumpção
 86 - 10.370/79 - Osvaldo Moreira da Silva
 87 - 10.371/79 - Antonio Ramos Siqueira
 88 - 10.470/79 - Luiz Freitas Vieira
 89 - 10.471/79 - Lair Fontoura Figueiredo
 90 - 10.472/79 - Luiz Léo Edmundo Salvetti
 91 - 10.476/79 - Adney Marques Maciel
 92 - 10.492/79 - Manoel Rodrigues Portela
 93 - 10.843/79 - José Perazzolo
 94 - 10.844/79 - Oswaldo Picerni
 95 - 10.845/79 - Mário Figueiredo
 96 - 10.936/79 - Hermes Goulart

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 97 - 221/78 - Alvey Soares dos Santos
 98 - 5.648/78 - Mário Mariano dos Reis
 99 - 9.583/78 - Wilson Vieira de Andrade

APOSENTADORIA

- 100 - 25.355/78 - Sylvio do Amparo Fontes
 101 - 35.319/78 - Clever de Azeredo
 102 - 39.116/78 - José Machado de Souza Filho
 103 - 9.682/79 - Cornélio Augusto

Voto: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

REFORMA

- 104 - 20.708/74 - José Patrício Dias de Santana
 105 - 44.209/74 - Benedito Santos
 106 - 25.812/76 - Heraldo de Souza Tenório
 107 - 3.798/77 - Otávio Fidêncio da Maia
 108 - 5.310/77 - José Alves de Oliveira
 109 - 7.154/77 - Felipe Antonio de Campos
 110 - 7.382/77 - Osmir Fausto da Fonseca
 111 - 8.009/77 - Temístocles Navarro Dias de Macedo
 112 - 8.294/77 - Septímio Giorni
 113 - 8.299/77 - Sylvio Ferreira
 114 - 8.300/77 - Sebastião Duellis de Barros
 115 - 8.306/77 - José Furtado Gomes

- 116 - 8.307/77 - Eduardo Cardoso
 117 - 8.314/77 - João Batista de Oliveira
 118 - 8.315/77 - João Gonçalves Diniz
 119 - 8.316/77 - Alberto Ferreira Gomes
 120 - 8.319/77 - Antonio Fagundes dos Santos
 121 - 8.321/77 - Antonio Ferreira Ottero
 122 - 8.324/77 - Ruy Castro de Azevedo
 123 - 8.326/77 - José Edir Fonseca
 124 - 10.013/77 - Alcides Carucci
 125 - 10.027/77 - Antonio Decio Falavigna
 126 - 32.726/77 - Pedro de Brito Freitas
 127 - 36.532/77 - Carlos Reis
 128 - 42.300/78 - Valter Isidoro do Nascimento

REFORMA

- 129 - 42.320/78 - Faguara Eduardo de Alencar
 130 - 6.594/79 - Getúlio Zanotti
 131 - 6.997/79 - José Alves de Azevedo
 132 - 7.005/79 - Antonio Ferreira da Silva
 133 - 8.232/79 - José Peres Rodrigues
 134 - 8.243/79 - Silvino Ayres Silva Freitas
 135 - 8.454/79 - Luiz Jacob Bongiorno
 136 - 8.518/79 - Helio Pereira da Rosa
 137 - 8.588/79 - Oswaldo Gonçalves de Lemos
 138 - 8.847/79 - Otacílio de Oliveira Lopes
 139 - 8.903/79 - Manoel Pinto Ribeiro
 140 - 10.056/79 - Gelsimar José Monteiro

Voto: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, de acordo com os pareceres.

- 141 - 18.662/76 - Augusto Sérgio Ferreira da Silva
 142 - 21.962/78 - Quintino Benvido de Castro
 143 - 10.848/79 - Colmar de Araújo Moreira

Voto: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

PENSÃO-REFORMA

- 144 - 3.404/77 - Pensão: Maria Francisca de Oliveira Ribas
 Ana Ribas Claro e
 Maria Ribas Denardim

Reforma: Roberto Barbosa Ribas

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

T.C., Sala das Sessões, em 26 de junho de 1979.

BAPTISTA RAMOS
 Ministro-Relator

Relação nº 35/79

Processos submetidos a Plenário, para votação, na forma do Regimento Interno, arts. 9º, item III, e 102.

Relator: Ministro BAPTISTA RAMOS

TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTASMinistério da Agricultura:

- 01 - 14.281/79 - Roberto Venerando Pereira, Diretor do Departamento Nacional de Meteorologia - DNMET, exº 1978.

Voto: Pela regularidade das contas e quitação ao responsável, na forma dos pareceres.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(F.P.M.)

- 02 - 16.445/79 - P.M. de Santa Maria da Boa Vista, PE, exº 1978.
 03 - 16.474/79 - P.M. de Guapé, MG, exº 1978.
 04 - 16.506/79 - P.M. de Macururé, BA, exº 1978.
 05 - 16.511/79 - P.M. de Itajibá, BA, exº 1978.
 06 - 16.512/79 - P.M. de Governador Balbino, BA, exº 1978.
 07 - 16.518/79 - P.M. de Frecheirinha, CE, exº 1978.
 08 - 16.521/79 - P.M. de São Miguel do Araguaia, GO, exº 1978.
 09 - 16.526/79 - P.M. de Estrela do Norte, GO, exº 1978.
 10 - 16.530/79 - P.M. de Barretos, SP, exº 1978.
 11 - 16.531/79 - P.M. de Ribeirão Corrente, SP, exº 1978.
 12 - 16.535/79 - P.M. de Jaboticabal, SP, exº 1978.
 13 - 16.536/79 - P.M. de Araçatuba, SP, exº 1978.
 14 - 16.537/79 - P.M. da Estância de Águas de Santa Bárbara, SP, exº 1978.
 15 - 16.538/79 - P.M. de Campo Grande, AL, exº 1978.
 16 - 16.546/79 - P.M. de Patu, RN, exº 1978.
 17 - 16.549/79 - P.M. de Macau, RN, exº 1978.
 18 - 16.552/79 - P.M. de União, PI, exº 1978.
 19 - 16.557/79 - P.M. de Gurinhém, PB, exº 1978.
 20 - 16.558/79 - P.M. de Serra Redonda, PB, exº 1978.
 21 - 16.570/79 - P.M. de Campos, RJ, exº 1978.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(F.P.M.)

- 22 - 16.572/79 - P.M. de Miguel Pereira, RJ, exº 1978.
 23 - 16.575/79 - P.M. de São Sebastião do Alto, RJ, exº 1978.
 24 - 16.796/79 - P.M. de Americana, SP, exº 1978.

Voto: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, na forma dos pareceres.

- 25 - 5.212/79 - P.M. de Manaus, AM, exº 1978.
 26 - 16.446/79 - P.M. de Arcoverde, PE, exº 1978.
 27 - 16.447/79 - P.M. de Gameleira, PE, exº 1978.
 28 - 16.504/79 - P.M. de Mata de São João, BA, exº 1978.
 29 - 16.508/79 - P.M. de Jandaíra, BA, exº 1978.
 30 - 16.510/79 - P.M. de Itajuípe, BA, exº 1978.
 31 - 16.516/79 - P.M. de Igaporã, BA, exº 1978.
 32 - 16.520/79 - P.M. de Aparecida de Goiânia, GO, exº 1978.
 33 - 16.532/79 - P.M. de Penápolis, SP, exº 1978.
 34 - 16.542/79 - P.M. de Araçá, GO, exº 1978.
 35 - 16.551/79 - P.M. de Corrente, PI, exº 1978.
 36 - 16.561/79 - P.M. de Coremas, PB, exº 1978.
 37 - 16.571/79 - P.M. de Magé, RJ, exº 1978.
 38 - 16.573/79 - P.M. de Porciúncula, RJ, exº 1978.
 39 - 16.574/79 - P.M. de Itaboraí, RJ, exº 1978.

Voto: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, observando-se as recomendações constantes dos pareceres.

- 40 - 27.649/78 - P.M. de São Benedito do Sul, PE, exº 1977.
 27.650/78
 747/79

Voto: Pelo arquivamento dos processos, na forma dos pareceres.

T.C., Sala das Sessões, em 26 de junho de 1979

BAPTISTA RAMOS
 Ministro-Relator

RELAÇÃO Nº 024, DE 26-06-79

Processos submetidos a Plenário, para votação na forma do Regimento Interno, Arts. 9º, Item III e 102.

Relator: Ministro GILBERTO MONTEIRO PESSÔA

APOSENTADORIA

- 01 - 17 582/78 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 02 - 17 583/78 - SYLVESTRE CASEMIRO COUTINHO
 03 - 17 586/78 - ALBERICO VIEIRA LIMA
 04 - 17 597/78 - GERALDO MARINHO GUERRA DE OLIVEIRA
 05 - 17 598/78 - GERALDO MONTEIRO DE BRITO
 06 - 17 602/78 - JOSÉ DE SOUZA MELLO
 07 - 17 609/78 - VERLAN VALLE GASPAR
 08 - 17 610/78 - JOSÉ BERNARDO DA SILVA
 09 - 34 366/78 - GABRIEL ANICETO DO NASCIMENTO
 10 - 42 915/78 - IRACI COSTA
 11 - 42 944/78 - ORMINDO BARNABÉ
 12 - 42 953/78 - ABERLITO BARBOSA DE ALMEIDA
 13 - 43 738/78 - ANÍBIO PINTO XAVIER
 14 - 08 091/79 - ANIBAL DE LIMA
 15 - 08 166/79 - ANTENOR EDUARDO BARBOSA
 16 - 09 015/79 - JOÃO DA SILVA NEVES
 17 - 09 052/79 - SEVERINO MONTEIRO DA SILVA
 18 - 09 053/79 - SEBASTIÃO TEIXEIRA VENÂNCIO
 19 - 09 071/79 - GILVAN DE BARROS SANTOS
 20 - 09 075/79 - FRANCISCO WOLDA
 21 - 09 438/79 - ALAYDE KLEINSORGE MONTEIRO DE BARROS
 22 - 09 771/79 - OLÍMPIO CÂNDIDO DOS SANTOS
 23 - 10 376/79 - MARIA AMELIA KONTZ
 24 - 10 400/79 - JOSÉ ELIAS DE MELO
 25 - 10 401/79 - JOSÉ AUGUSTO HENDLER LEFFA
 26 - 10 405/79 - JOAQUIM SERGIO DA SILVA
 27 - 10 411/79 - ERISON ALVES DE SOUZA
 28 - 10 417/79 - WILMAR RODRIGUES DE SOUZA
 29 - 10 432/79 - JOSÉ DA SILVA
 30 - 10 433/79 - JOSÉ OLHER SALDANHA FILHO
 31 - 10 436/79 - YVETE DALVA ZÁCARO KOBAYASHI
 32 - 10 437/79 - ZELITA RESENDE FORTES DE CERQUEIRA
 33 - 10 547/79 - IVONE DOS REIS FONSECA
 34 - 10 552/79 - JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
 35 - 11 013/79 - MOACYR GONÇALVES DE OLIVEIRA
 36 - 11 029/79 - JOVÉLINO FERREIRA DIAS
 37 - 11 031/79 - JORGE DOS SANTOS
 38 - 11 032/79 - JONATHAS TEIXEIRA
 39 - 11 034/79 - DÍOCLES LINS CALDAS
 40 - 11 036/79 - DEMÓSTENES DE ANDRADE E SILVA
 41 - 11 037/79 - PEDRO DA SILVA CORDEIRO

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO CIVIL

- 42 - 35 636/74 - DULCE PRENDES e MARIA DE LOURDES PRENDES

VOTO: Pela legalidade da concessão, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO MILITAR

- 43 - 01 140/79 - MARIA DE FATIMA SARTORI BARBOSA, MOACIR SARTORI BARBOSA e JOSÉ ANTONIO SARTORI BARBOSA
 44 - 06 253/79 - ARINDA CARVALHO LINHARES
 45 - 06 484/79 - JANETE VITA BEZERRA
 46 - 08 921/79 - LUCIA DE SOUZA
 47 - 10 878/79 - ROSILDA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
 48 - 11 807/79 - NEY FRAGA DA SILVEIRA
 49 - 11 811/79 - MARIA JOVINA DA SILVA

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO/REFORMA

- 50 - 06 551/79 - RUTH VASCONCELOS GALVÃO DE OLIVEIRA e MIRTES DE OLIVEIRA MONTE
 JULIO GOMES DE OLIVEIRA
 51 - 08 578/79 - WALDETE RASTELLY SANT'ANNA
 AURELIO DIOGO DE SANT'ANNA

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

R E F O R M A

- 52 - 02 166/79 - OCTAVIO JOSÉ DOS SANTOS
 53 - 06 567/79 - ALVARO FIRMINO ALVES
 54 - 07 785/79 - JOÃO TADEU BICALHO
 55 - 07 862/79 - JOSÉ DE AQUINO
 56 - 08 558/79 - IVO STROZZI
 57 - 08 591/79 - RUY ANTUNES
 58 - 08 607/79 - WALDOMIRO JOSÉ MOREIRA
 59 - 08 609/79 - GUSTAVO BENTEMULLER DE ALBUQUERQUE
 60 - 08 721/79 - DJALMA DOS SANTOS COELHO
 61 - 08 842/79 - JOSÉ VERGILIO DIAS
 62 - 08 846/79 - JUVÊNCIO PATRÍCIO DA SILVA
 63 - 08 849/79 - ADÃO DAVID FRAGOSO LOPES
 64 - 09 905/79 - ARCELEY DAGHER ARCE
 65 - 10 016/79 - ALEXANDRE DA CUNHA RIBEIRO
 66 - 10 058/79 - HOYLTON CARVALHO FERREIRA
 67 - 11 817/79 - OTAVIO RODRIGUES DE AVILA
 68 - 11 819/79 - BENVINDO COSTA BARCELOS

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - FPMEstado da Paraíba

- 69 - 44 573/78 - P.M. de SOLÂNEA, período de 1º a 31-01-77

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável, na forma dos pareceres.

Estado de Goiás

- 70 - 08 354/79 - P.M. de PEQUIZEIRO, exercício de 1977

Estado da Paraíba

- 71 - 44 573/78 - P.M. de SOLÂNEA, período de 1º-02 a 31-12-77

VOTO: Pela baixa na responsabilidade, arquivando-se os processos, na forma dos pareceres.

Estado de Minas Gerais

- 72 - 15 303/79 - P.M. de SOLEDADE DE MINAS, exercício de 1978

VOTO: Pela baixa na responsabilidade e arquivamento do processo, na forma dos pareceres, fazendo-se as recomendações do Subitem 5.1 e Item 6 do Quadro IX.

TC-GM, em 26-06-79

GILBERTO MONTEIRO PESSÔA

Relação nº 034/79

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação, na forma do Regimento Interno, arts. 9º, item III e 102.

Ministro: LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA

APOSENTADORIA

- 01 - 14.876/74 - Manoel Gomes Louzada
 02 - 25.446/77 - Alzira da Silva Salles
 03 - 25.462/77 - João Rezende Neiva
 04 - 40.632/77 - Octaviano Mancuso
 05 - 42.573/77 - Romeu Fonseca Alves
 06 - 45.488/77 - Dario Lino Costa
 07 - 45.489/77 - Ananias Assis Gomes
 08 - 50.885/77 - Moisés Melo Sabat
 09 - 19.038/78 - Maria Joana da Silva
 10 - 28.886/78 - João Sebastião da Costa
 11 - 28.898/78 - Eny de Dom Viçoso Rodrigues Gonçalves
 12 - 29.045/78 - Maria José Dourado Cardoso
 13 - 29.069/78 - Antonio dos Santos Mendes
 14 - 29.070/78 - Antonio Manoel Brião
 15 - 29.071/78 - Arnaldo Damiano Xavier
 16 - 29.072/78 - Arnaldo de Oliveira Gonçalves
 17 - 29.074/78 - Astrogilda Ribeiro de Almeida
 18 - 29.076/78 - Benedito Gaspar Dias dos Reis
 19 - 29.078/78 - Benedito Pereira
 20 - 31.824/78 - Pedro de Andrade Ribeiro
 21 - 34.338/78 - Rubem Carlos Alberto
 22 - 34.360/78 - Stella Braga dos Santos
 23 - 34.361/78 - Solon Jorge da Silva
 24 - 34.362/78 - Alberto Wilson Soares de Azevedo
 25 - 34.363/78 - Flávio Alonso Maia
 26 - 34.364/78 - Sebastião Mendonça
 27 - 34.365/78 - Manoel Martins da Silva
 28 - 34.404/78 - Milton Rodrigues da Motta
 29 - 34.405/78 - Joaquim Cardoso
 30 - 37.773/78 - Francisco Pinto de Lacerda
 31 - 37.779/78 - Alkindar Pereira de Rezende
 32 - 37.781/78 - Raimunda Viana da Silva
 33 - 37.785/78 - Milton Lafene
 34 - 43.637/78 - Jayme Calabria
 35 - 43.642/78 - José de Queiroz Almeida
 36 - 43.645/78 - José Luiz Machado Bittencourt
 37 - 43.656/78 - Delso Ferreira
 38 - 43.816/78 - João Mendes Vieira Filho
 39 - 43.822/78 - Maria Lopes da Silva
 40 - 43.823/78 - Maria Perpétua Veling
 41 - 43.824/78 - Maria Evangelina Vilela
 42 - 43.825/78 - Maria da Conceição Alencar
 43 - 43.830/78 - Cláudio Godoy Formiga
 44 - 06.696/79 - Jorge dos Santos
 45 - 06.698/79 - Zacarias Adriano da Silva
 46 - 06.701/79 - Antonio de Souza Sena
 47 - 06.738/79 - Amílcar de Lacerda
 48 - 07.211/79 - Adalberto Leite da Silva
 49 - 07.432/79 - José Martins Vieira

APOSENTADORIA

- 50 - 07.507/79 - Antonio Pinheiro dos Santos
- 51 - 09.018/79 - Atayde Raupp de Sá
- 52 - 09.019/79 - Boaventura Villamarim
- 53 - 09.020/79 - Carlos Belo Torres
- 54 - 09.021/79 - Cristino Vieira
- 55 - 09.698/79 - Isis de Abreu Bayarres
- 56 - 09.710/79 - Antonio José da Silva
- 57 - 09.795/79 - Emil Jantz
- 58 - 10.517/79 - Ilda Ruppel Clazer
- 59 - 10.525/79 - José Maria Lima
- 60 - 10.526/79 - Creusa Pedrosa Nunes
- 61 - 12.080/79 - Felipe Joaquim de Freitas
- 62 - 12.088/79 - Floriano Brum da Silveira
- 63 - 12.089/79 - Lucio Raymundo da Costa
- 64 - 12.090/79 - Oscar Pereira da Silva
- 65 - 12.091/79 - Joviano Gonçalves de Miranda
- 66 - 12.915/79 - Homero Thomaz Aquino
- 67 - 12.917/79 - Lucília Batista
- 68 - 12.918/79 - Aurelino Barbosa dos Santos
- 69 - 12.919/79 - Armando Pacheco Barbosa
- 70 - 12.920/79 - Antonio Arthur de Barros Cavalcante
- 71 - 12.930/79 - Lucimar Castello Branco

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO CIVIL

- 01 - 28.430/74 - Maria Madalena de Castro Krebs e outras
- 02 - 31.468/74 - Lilita Moreira Alves
- 03 - 31.803/77 - Maria da Conceição Costa Fontoura
- 04 - 41.879/77 - Izabel Amorim da Luz
- 05 - 12.086/79 - Aracy Monteiro da Silveira e outras
- 06 - 12.921/79 - Rosalina dos Santos Lima

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO MILITAR

- 01 - 19.607/74 - Ivanilda Maria de Farias
- 02 - 20.141/75 - Antonieta da Silva Sodré e outros
- 03 - 29.088/75 - Celestina Miranda da Silva
- 04 - 02.746/76 - Heloisa Helena da Silva
- 05 - 39.939/76 - Francisca Pereira e Farias
- 06 - 29.312/77 - Lucila Gondim Soares
- 07 - 29.544/77 - Antonio Edezio da Fonseca
- 08 - 47.400/77 - Maria Isabel Ferreira Vieira
- 09 - 47.402/77 - Cosme Luiz Porto
- 10 - 47.405/77 - Lenir de Souza Chaves
- 11 - 47.406/77 - Izabel de Aquino Damasceno
- 12 - 47.407/77 - Jairo de Almeida Matta
- 13 - 50.242/77 - Maria Carmelita Bezerra de Costa
- 14 - 50.243/77 - Maria Tereza Pires de Oliveira
- 15 - 50.244/77 - Sebastiana de Sal Dias
- 16 - 50.245/77 - Lacy Rodrigues Paes Leme
- 17 - 50.246/77 - Donace de Souza Salles
- 18 - 50.247/77 - Anna Maria do Espírito Santo Mello
- 19 - 04.132/78 - Manoel Vieira dos Santos
- 20 - 04.134/78 - Wellington Rodrigues Morgado
- 21 - 04.135/78 - José Sebastião de Lima
- 22 - 10.850/78 - Joanna Ferreira Pereira
- 23 - 13.389/78 - Manuela Valado Thomé
- 24 - 19.962/78 - José Jorge de Oliveira

PENSÃO MILITAR

- 25 - 19.965/78 - João Ferreira de Souza Filho
- 26 - 23.180/78 - José Edmundo da Silva
- 27 - 23.197/78 - Auda Mendes Braga e outras
- 28 - 37.530/78 - Durvalina Ribeiro Fracho
- 29 - 06.750/79 - Arlette de Alencar Moreira
- 30 - 08.886/79 - João Pereira de Souza
- 31 - 10.910/79 - Trajano Lemos de Aragão
- 32 - 11.392/79 - Lúcia Costa Pereira
- 33 - 11.580/79 - Anita Maria do Nascimento
- 34 - 11.581/79 - Paulina Pacheco de Oliveira
- 35 - 11.582/79 - Manoel Montes de Araújo
- 36 - 11.583/79 - Manoel Fernandes de Moura
- 37 - 11.584/79 - Arthur Machintal
- 38 - 11.585/79 - Mario Araujo Pinheiro
- 39 - 11.586/79 - Cantidio Alves de Souza
- 40 - 11.587/79 - Manoel Alonso
- 41 - 11.588/79 - João Rodrigues da Silva
- 42 - 11.589/79 - Sebastião Dantas
- 43 - 11.590/79 - Pedro Augusto Gomes da Cunha
- 44 - 11.591/79 - Antonio Joaquim
- 45 - 11.593/79 - Rivadavia Martins Correia
- 46 - 11.594/79 - Maximo Antonio de Santana
- 47 - 11.595/79 - Wilson da Silva
- 48 - 11.596/79 - José Alves Barbosa

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

REFORMA

- 01 - 11.057/76 - Wenceslau Ferreira Pinto
- 02 - 14.424/76 - Orlando Bezerra
- 03 - 08.005/77 - João Antonio Moreira Bastos
- 04 - 47.380/77 - Rubens Jendiroba Cruz
- 05 - 48.894/77 - Gustavo de Melo Pereira Leite
- 06 - 48.895/77 - Francisco Piurcoski
- 07 - 04.106/78 - Severino Helio Baptista Barroso
- 08 - 13.416/78 - Noel de Oliveira Veiga
- 09 - 13.417/78 - Paulo Ademar Canabarro Vaz
- 10 - 01.932/79 - Eneas Mauro
- 11 - 05.622/79 - Bráulio da Conceição
- 12 - 06.659/79 - Alcebiades do Amaral Braga
- 13 - 08.501/79 - Pedro Marques de Oliveira
- 14 - 08.522/79 - Adalberto Oliveira do Amaral
- 15 - 08.661/79 - Jacó Firmo de Mesquita
- 16 - 08.672/79 - José Lino Anholeti
- 17 - 10.012/79 - José da Cruz Arzúa
- 18 - 10.014/79 - Célio Gomes
- 19 - 10.059/79 - Adolpho Riedel Ratisbona
- 20 - 10.863/79 - Fernando Martins de Figueiredo

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

T.C.U., em 26 JUN 1979

Lupiano Brandão Alves de Souza
Ministro-Relator

RELAÇÃO Nº 065/79

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação, na forma estabelecida pelos arts. 9º, item III e 102, do Regimento Interno (D.O. de 19.12.77 - Suplemento).

Relator: Ministro MÁRIO PACINI

TOMADA DE CONTASMINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- 01 - 015 587/79 - Paulo Nicolau Lindenberg Von Schilgen, Ordenador de Despesa, Juvenal Soares de Aguiar, Almojarife e demais responsáveis relacionados às fls. 178, pela Delegacia Federal de Agricultura no Espírito Santo - Exercício de 1978.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

- 02 - 013 252/79 - Cesário Corrêa de Arruda Filho, Ordenador de Despesa da UA - cód. 063909 - Exercício de 1978
- 03 - 013 255/79 - Haroldo Azevedo da Rosa, Ordenador de Despesa e demais responsáveis relacionados às fls. 02, da UA - cód. 056208 - Exercício de 1978 (períodos indicados)
- 04 - 013 258/79 - José Henir Arnholdt, Ordenador de Despesa da UA - cód. 04445-1 - Exercício de 1978
- 05 - 013 266/79 - Jacyr Pereira, Ordenador de Despesa da UA - cód. 022401 - Exercício de 1978
- 06 - 013 276/79 - José Carlos da Costa Albuquerque, Ordenador de Despesa e demais responsáveis relacionados às fls. 02 e 03, da UA - cód. 02480-1 - Exercício de 1978 (períodos indicados).
- 07 - 013 279/79 - Paulo Benedito Pacheco e Chicre Sily Neto, Ordenadores de Despesa da UA - cód. 03120-1 - Exercício de 1978 (períodos indicados)
- 08 - 013 287/79 - Danton Renato Dias e Carlos Alberto Barreto Silveira, Ordenadores de Despesa da UA - cód. 01750-6 - Exercício de 1978 (períodos indicados)
- 09 - 013 292/79 - Helio Conde e Inaldo dos Santos Pinheiro, Ordenadores de Despesa da UA - cód. 01120-3 - Exercício de 1978 (períodos indicados)
- 10 - 013 295/79 - José Valentim de Oliveira Brízida e Paulo Borges Leitão Filho, Ordenadores de Despesa da UA - cód. 05600-5 - Exercício de 1978 (períodos indicados)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

- 11 - 012 749/79 - Manoel Orlando Ferreira, Ordenador de Despesa da Escola de Administração Fazendária - ESAF - Exercício de 1978

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

- 12 - 014 272/79 - Nara Lúcia Barreto, Ordenadora de Despesa da Inspeção Geral de Finanças - Exercício de 1978

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- 13 - 015 586/79 - Geraldo dos Santos Abreu, Ordenador de Despesa e Périco Ferreira Lepletier, Almojarife e demais responsáveis relacionados às fls. 32, da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - Exercício de 1978

MINISTÉRIO DA MARINHA

- 14 - 013 248/79 - Astolpho Barroso Migueis, Ordenador de Despesa e demais responsáveis relacionados às fls. 14, do Centro de Eletrônica da Marinha - Exercício de 1977 (períodos indicados)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 15 - 016 072/79 - Edward Ferreira de Carvalho, Ordenador de Despesa e José de Souza Mattos, Almojarife - da Diretoria Regional da SUCAM em Minas Gerais - Exercício de 1978

Voto : Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

T.C.U., em 26 de junho de 1979

MÁRIO PACINI
Ministro-Relator

Secretaria de AdministraçãoEXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 73/SA, DE 04-07-79

- RESOLVENDO designar a Auxiliar de Controle Externo, Classe Especial, Código TCU-CE-012, Referência 39, MARIA RIBAMAR FURTADO BESA, no exercício da função de Assistente, Código TCU-DAI-112.3, para, no período de 09.07 a 07.08.79, responder pelo expediente do Serviço de Legislação do Pessoal, do Departamento de Pessoal, em virtude do afastamento da Titular por motivo de férias.

PORTARIA Nº 74/SA, DE 04-07-79

- RESOLVENDO designar a Auxiliar de Controle Externo, Classe "B", Código TCU-CE-012, Referência 36, MARIA JOSÉ DIAS SILVEIRA, para, no período de 09-07 a 07-08-79, substituir a Assistente, Código TCU-DAI-112.3, do Serviço de Legislação do Pessoal, do Departamento de Pessoal, em virtude de seu afastamento legal.

DELITOS DO TRÂNSITO**Anteprojeto de Lei**

(Publicação para recebimento de sugestões)

DIVULGAÇÃO N.º 1.313

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento

Corredor D — Sala 311

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Funcionários — Bairro Juvêve

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Órgãos que assinaram o contrato: — Xerox do Brasil S. A. e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República

Resumo do objeto de contrato: Locação de copiadoras e duplicadoras-redutoras

Fundamento legal da dispensa da licitação: Decreto-lei 200-67, art. 126, § 2º, letra "d"

Crédito pelo qual correrá a despesa: Atividade 03070212.013

Elemento de Despesa 3.1.3.2

Nº e data do empenho: 536-79, de 29.6.79

Valor do contrato: 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 1º.7.79 a 30.6.80

(Nº 6317 — 10.7.79 — Cr\$ 680,00)

Órgãos que assinaram o Contrato: Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a Confederação S.A. — Comércio e Indústria.

Espécie: Contrato de prestação de serviços celebrados em 29.6.79, entre a SEPLAN e a Confederação S. A. — Comércio e Indústria.

Resumo do Objeto do Contrato: Limpeza e Conservação, Vigilância Armada, Copa, Condução de Elevadores, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no Edifício-Sede, e Serviços Cascheros e Vigilância Armada, em Residência Oficial da SEPLAN.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 08-79.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Atividade 03070212.013 e 030.70214.439

Elemento de Despesa 3.1.3.2.

Nºs e Datas dos Empenhos: 537 e 538, de 29.06.79, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), respectivamente, para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1979.

Valor do Contrato: Cr\$ 17.100.000,00 (dezeesse milhões e cem mil cruzeiros), por estimativa.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, no período de 1º de julho de 1979 a 13 de junho de 1980.

(Nº 06332 — 11.7.79 — Cr\$ 860,00).

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Órgãos que assinaram o Aditivo: Artar Condicionado Ltda. e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República

Resumo Objeto do Aditivo: serviços de assistência técnica e manutenção do sistema de ar condicionado central.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 05-78

Crédito pelo qual correrá a despesa: Atividade 03070212.013

Elemento de Despesa 3.1.3.2

Nº e data do Empenho: 505-79 de 26 de junho de 1979

Valor do Aditivo: Cr\$ 1.958.328,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros).

Prazo de vigência: 1º de julho de 1979 a 30 de junho de 1980.

(Nº 06333 — 11.7.79 — Cr\$ 860,00).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Naval de Brasília

Hospital do Comando Naval de Brasília

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/835/013/78 ao Contrato firmado em 19-10-78, entre o Ministério da Marinha/HCNB e o LABORATÓRIO TORRES DE PRÓTESE DENTÁRIA.

2. OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta e sua Sub-Cláusula Única do Contrato Inicial que trata dos preços dos serviços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas a que se refere a presente CARTA CONTRATO, foram alocados recursos no valor de Cr\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil cruzeiros), pela Provisão nº 00642, de 03 de janeiro de 1978, Projeto H-01-2014 - Fase 40 - Item 00 - FR-115 PG-2101-0627-4282-271-ND-3132-08-00 - Referência do Crédito 210.0169.

4. EMPENHO DA DESPESA: Empenhos emitidos mensalmente à vista da apresentação de fatura de Despesas.

5. VALOR DO CONTRATO: Estimado aproximadamente em 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

6. VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir de sua assinatura pelas partes.

7. RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Inicial e de seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com as estipulações deste Termo Aditivo.

8. DATA DA ASSINATURA: 1º de junho de 1979.

9. ASSINARAM O TERMO ADITIVO: Capitão-de-Mar-e-Guerra, Médico, Dr. DAVINO PONTUAL PINTO DE LEMOS e o Sr. CARLOS TORRES VIEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/835/011/78 ao Contrato firmado em 19-10-78, entre o Ministério da Marinha/HCNB e VANES LABORATÓRIO LTDA.

2. OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta e sua Sub-Cláusula Única do Contrato inicial que trata dos preços dos serviços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas a que se refere a presente CARTA CONTRATO, foram alocados recursos no valor de Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), pelas Provisões nºs. 00041e00042, de 11 de janeiro de 1979, os quais constam do Plano de Ação de 1979, Projeto H-01-2014 - FR-115 e 925 Programa de Governo 2100-1375-4282 - 271 - Fase 40 - item 00 - ND 3132-08-00 - Referência de Créditos nºs. 610.0163 e 660.0166.

4. EMPENHO DA DESPESA: Empenhos emitidos mensalmente à vista da apresentação de fatura de Despesas.

5. VALOR DO CONTRATO: Estimado aproximadamente em 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

6. VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir de sua assinatura pelas partes.

7. RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial e de seus termos aditivos, desde que não colidentes com as estipulações deste Termo Aditivo.

8. DATA DA ASSINATURA: 1º de junho de 1979.

9. ASSINARAM O TERMO ADITIVO: Capitão-de-Mar-e-Guerra, Médico, Dr. DAVINO PONTUAL PINTO DE LEMOS e o Sr. NORMAN LIMA AMORIM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/835/012/78 ao Contrato firmado em 19-10-78, entre o Ministério da Marinha/HCNB e o Laboratório de Prótese Dentária ROSATO.

2. OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta e sua Sub-Cláusula Única do Contrato Inicial que trata dos preços dos serviços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas a que se refere a presente CARTA CONTRATO, foram alocados recursos no valor de Cr\$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil cruzeiros), pela Provisão nº 00642 de 03 de janeiro de 1978, Projeto H-01-2014 - Fase 40 - Item 00 - FR-115 - PG-2101-0627-4282-271 - ND-3132-08-00 - Referência do Crédito nº 210.0169.

4. EMPENHO DA DESPESA: Empenhos emitidos mensalmente à vista da apresentação de faturas de Despesas.

5. VALOR DO CONTRATO: Estimado aproximadamente em 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

6. VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir de sua assinatura pelas partes.

7. RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e de seus termos aditivos, desde que não colidentes com as estipulações deste Termo Aditivo.

8. DATA DA ASSINATURA: 1º de junho de 1979.

9. ASSINARAM O TERMO ADITIVO: Capitão-de-Mar-e-Guerra, Médico, Dr. DAVINO PONTUAL PINTO DE LEMOS e o Sr. JUSMAR MARTINS DE ROSATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 007/835/010/78 ao Contrato firmado em 19-10-78, entre o Ministério da Marinha/HCNB e o LABORATÓRIO DE PRÓTESE GUIMA -/RÃES.

2. OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta e sua Sub-Cláusula Única do Contrato Inicial que trata dos preços dos serviços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas a que se refere o presente TERMO ADITIVO, foram alocados recursos no valor de Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), pelas Provisões nºs 00041 e 00042, de 11 de janeiro de 1979, os quais constam do Plano de Ação de 1979, Projeto H-01-2014-FR-115 e 925 Programa de Governo 2100-1375 4282-271 - Fase 40 - Item 00 - ND 3132-08-00 - Referência de Crédito nºs. 610.0163 e 660.0166.

4. EMPENHO DA DESPESA: Empenhos emitidos mensalmente à vista da apresentação de faturas de Despesas.

5. VALOR DO CONTRATO: Estimado aproximadamente em Cr\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e setecentos mil cruzeiros).

6. VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir da sua assinatura pelas partes.
7. RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Inicial e de seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com as estipulações deste Termo Aditivo.
8. DATA DA ASSINATURA: 1º de junho de 1979.
9. ASSINARAM O TERMO ADITIVO: Capitão-de-Mar-e-Guerra, Médico, Dr. DAVINO PONTUAL PINTO DE LEMOS, Diretor do Hospital do Comando Naval de Brasília e o Sr. SEBASTIÃO GUIMARÃES.
(Ofício Nº 761/79)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**EXÉRCITO — 1º R M****Depósito Regional de Subsistência da 1ª R M**

Extrato do Contrato n.º 43-79, de 02 de julho de 1979.

Firma: Fornecedora de Cereais e Legumes Brasília Ltda.

Especie: Gêneros Alimentícios.

Quantidade: Estimadas.

Valor unitário: Diversos.

Modalidade de licitação: Concorrência.

Crédito correrá pela Conta da Atv: — 1601.0628.1664.644.001 — 3120.

Número e data do empenho: 5.888 e 5.889, de 02 de julho de 1979.

Valor do Contrato: Cr\$ 15.000.000,00.

Prazo de entrega: 01 de julho a 30 de setembro de 1979.

Destino: As 00mm apoiadas pelo DRS-1.

(N.º 13.408 — 9.7.79 — Cr\$ 633,00).

Extrato do Contrato n.º 40-79, de 02 de julho de 1979.

Firma: A. Domingues Comestíveis Limitada.

Especie: Gêneros Alimentícios.

Quantidade: Estimada.

Valor unitário: Diversos.

Modalidade de licitação: Concorrência.

Crédito correrá pela Conta de Atv: — 1601.0628.1664.644.001 — 3120.

Nº e data do empenho: 5891, 5892, ... 5893, 5894, de 02 de julho de 1979.

Valor do Contrato: Cr\$ 12.150.000,00.

Prazo de entrega: 01 de julho a 30 de setembro de 1979.

Destino: As 00MM apoiadas pelo DRS-1.

(N.º 13.409 — 9.7.79 — Cr\$ 646,00).

Extrato do Contrato n.º 44-79, de 02 de julho de 1979.

Firma: Super Mercados Leão S. A.

Especie: Gêneros Alimentícios.

Quantidade: Estimadas.

Valor unitário: Diversos.

Modalidade de licitação: Concorrência.

Crédito correrá por Conta da Atv: — 1601.0628.1664.644.001 — 3120.

Nº e data do empenho: 5.890, de 02 de julho de 1979.

Valor do Contrato: Cr\$ 12.000.000,00.

Prazo de entrega: 01 de julho a 30 de setembro de 1979.

Destino: As 00MM apoiadas pelo DRS-1.

(N.º 13.410 — 9.7.79 — Cr\$ 646,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola****Comissão de Coordenação Financeira****EXTRATO**

- a) **ESPECIE:** Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais. Assinado em 02 de julho de 1979.
- b) **OBJETIVO:** Execução dos serviços de classificação de produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, de origem vegetal para o mercado interno.
- c) **CRÉDITO:** MA — À conta da Atividade — 1326.04140972.058 — Classificação e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal — Elemento de Despesa — 3.2.2.2-04 — Transferências Correntes à Estados. Empenho nº 538, de 02 de julho de 1979.
- d) **VALOR:** MA — Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).
SECRETARIA — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).
- e) **PAZO:** 31 de dezembro de 1984.
- f) **APROVAÇÃO:** Resolução da CCF nº 015, de 20 de junho de 1979.
- g) **ASSINATURA:** Assinam o presente Convênio: AURICEDES ALVES MOREIRA — Delegado Federal de Agricultura. GERARDO HENRIQUE MACHADO RENAULT — Secretário de Agricultura.

EXTRATO

- a) **ESPECIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 28 de junho de 1975, entre o Ministério da Agricultura e a Associação Brasileira de Criadores da Raça Simental, publicado no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 1975. Assinado em 05 de julho de 1979.
- b) **OBJETIVO:** Execução de serviços de registro Genealógico e outras atividades Zootécnicas.
- c) **CRÉDITO:** MA — À conta da Atividade — 1322.04150884.043 — Melhoramento Zootécnico — Elemento de Despesa — 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 258, de 05 de julho de 1979.
- d) **VALOR:** MA — Cr\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros).
ASSOCIAÇÃO — Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

- e) **PAZO:** 31 de dezembro de 1983.
- f) **APROVAÇÃO:** Resolução da CCF nº 015, de 20 de junho de 1979.
- g) **ASSINATURA:** Assinam o presente Termo Aditivo: PAULO NICOLAU LINDEMBERG VON SCHILGEN — Delegado Federal de Agricultura no ES. AGOSTINHO CAIADO FRAGA — Presidente da Associação Brasileira de Criadores da Raça Simental.

EXTRATO

- a) **ESPECIE:** Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria da Agricultura do Estado de Goiás. Assinado em 10 de julho de 1979.
- b) **OBJETIVO:** Execução do subprojeto Profilaxia e Controle de Outras Doenças Infecto-Contagiosas, consoante com o Programa de Trabalho em anexo.
- c) **CRÉDITO:** MA — À conta do Projeto 1323.04150875.192 — Profilaxia e Combate às Doenças dos Animais — Elemento de Despesa 3.2.2.2-04 — Transferências Correntes à Estados — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), e à conta do Projeto 1302.04400314.038 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola — Elemento de Despesa 3.2.2.2-04 — Transferências Correntes à Estados — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Empenhos nºs 432 3 433, de 10 de julho de 1979.
- d) **VALOR:** MA — Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil cruzeiros)
- e) **PAZO:** 31 de dezembro de 1980.
- f) **APROVAÇÃO:** Resolução da CCF nº 015, de 20 de junho de 1979.
- g) **ASSINATURA:** Assinam o presente Convênio: CESAR THEMISTOCLES HANNAS — Diretor Estadual em Goiás. ANTONIO FLÁVIO DE LIMA — Secretário de Agricultura.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 09 de julho de 1979, página nº 9627, que publicou o Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA-DF:

ONDE SE LÊ — **ESPECIE** — Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA-DF. Assinado em

LEIA-SE — **ESPECIE** — Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA-DF. Assinado em 26 de julho de 1979.

Delegacia de Sergipe**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Delegacia Federal da Agricultura de Sergipe.

— Instituto Brasileiro de Mecanografia — IBM

Objeto do contrato: Prestação de serviços de limpeza e conservação de prédio, guarda, portaria, serventia interna e externa, em proveito da DFA-SE.

Licitação: Tomada de Preços nº 3-79.

Fundamento legal: — Art. 126 e item II, parágrafo 3º do art. 127 do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67 e demais legislação pertinente em vigor.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto 1337.04070214.364.000 — Elemento 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.

Empenho nº 261-79.

Do Contrato: Prazo: 12 (doze) meses, sendo de 3 de julho de 1979 a 2 de julho de 1980.

— Valor Mensal: Cr\$ 76.606,50 (setenta e seis mil seiscentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Assinaturas: Pela DFA-SE, Zaido Alves de Lima — Delegado Federal

Pela Firma — D. Jurandy Oliveira Porto — Diretora Executiva

Testemunhas: Wilson Maynard Ferreira e Josias Soares da Silva.

(Nº 6310 — 10.7.79 — Cr\$ 1.110,00)

Departamento do Pessoal**EXTRATO DE CONTRATO**

Especie — Prestação de serviços entre o Ministério da Agricultura e a Clínica Radiológica Dr. Carlos Henrique Sabe Carneiro.

Resumo do objeto do contrato — Execução pelo contratado de radiografias odontológicas para os servidores do Ministério.

Modalidade de Licitação — Disp. n.º de Licitação, art. 126, § 2º alínea "d" do Dec. Lei 200-87

Crédito pelo qual correrá a despesa — Termo de Ajuste MA/Embrapa

Valor do contrato — Cr\$ 60.000,00 — (sessenta mil cruzeiros)

Prazo de vigência — 8.6.79 a 8.6.80

(Nº 6394 — 9.7.79 — Cr\$ 600,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Programa de Expansão e Melhoria do Ensino**

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 86/79-BIRD,

celebrado entre o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino — PREMEN e a firma F. SOUZA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OB

JETO: — execução de obras de construção do Centro Interescolar do

2º Grau (CIE-2G-138), localizado no bairro Caratatiua, na cidade

de São Luís, estado do Maranhão. LICITAÇÃO: — Concorrência Interna

cional Nº 09/78-GMA. CRÉDITO: — Orçamento Próprio do Fundo Nacional

de Desenvolvimento da Educação para 1979 no Projeto 4502.08431991

340. EMPENHOS: — Empenho Global Nº 286, de 28/02/79, Elemento de

Despesa 4110, Fonte de Recurso 82.100, Valor Cr\$3.100.000,00; Empenho Global Nº 287, de 28/02/79, Elemento de Despesa 4110, Fonte de Recurso 61.220, Valor Cr\$13.557.000,00. VALOR DO CONTRATO: - Cr\$12.560.000,00 (Doze milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros). VIGÊNCIA: - Início 02 de julho de 1979 - Término 30 de setembro de 1980. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: - São Luís-MA, 02 de julho de 1979. ASSINATURA: - Pery Porto-Coordenador da CA/PREMEN, - Fernando Antonio Araujo Xavier de Souza-Sócio Gerente da F. Souza Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Ofício nº1673/79

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 ao Convênio firmado em 26.12.77, publicado no D.O.U. de 22.02.78, entre o PREMEN e o Estado do Mato Grosso; OBJETO: prorrogar a vigência do Convênio original, pelo prazo de 7 meses, de 30.07.79 a 28.02.80. DATA DA ASSINATURA: - 29.06.79 - ASSINATURAS: PERY PORTO, Coordenador do PREMEN - MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Mato Grosso. TESTEMUNHAS: Jorge Wady Miguel Nazar Sáfady e João Baptista de Mendonça.

Ofício nº1674/79

Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Extrato de Termo de Convênio firmado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA-UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA para execução do Projeto Operativo de 1979. Processo nº 3283/79. Convênio nº PICD 131/79. Data da assinatura: 06.07.79. Programa: 08442064.424.000. Empenho nº 521 de 06.07.79. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Cr\$..... 670.200,00 (Seiscentos e setenta mil e duzentos cruzeiros). Vigência 6 (seis) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Claudio de Moura Castro, Diretor-Geral da CAPES e Lauro Ribas Zimmer, Diretor Executivo e Reitor. Testemunhas: Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ para execução do Projeto Operativo de 1979. Processo nº 3284/79. Convênio nº PICD 092/79. Data da assinatura: 06.07.79. Programa: 08442064.424.000. Empenho nº 519 de 06.07.79. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Cr\$..... 830.900,00 (Oitocentos e trinta mil e novecentos cruzeiros). Vigência 6 (seis) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Claudio de Moura Castro, Diretor-Geral da CAPES e Geraldo de Assis Guimarães, Vice-Reitor. Testemunhas: Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEO POLD para execução do Projeto Operativo de 1979. Processo nº 3279/79. Convênio nº PICD 119/79. Data da assinatura: 06.07.79. Programa: 08442064.424.000. Empenho nº 520 de 06.07.79. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Cr\$.. 306.600,00 (Trezentos e seis mil e seiscentos cruzeiros). Vigência 6 (seis) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Claudio de Moura Castro, Diretor-Geral da CAPES e Flávio Casal, Diretor Tesoureiro. Testemunhas: Silvia Bahia e Elionora M. Monteiro Cavalcanti.

Of. 4287/79

Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Aditivo específico de Comodato de Equipamentos entre o Ministério da Educação e Cultura / Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior - PREMESU e a Fundação Universidade do Amazonas. Objeto: Empréstimo gratuito de Equipamentos de Ensino e Pesquisa a serem importados da República Democrática Alemã. Valor dos Equipamentos: US\$ 51.101,42 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Um Dólares e Quarenta e Dois Cents). Prazo: Indeterminado.

Contrato Aditivo específico de Comodato de Equipamentos entre o Ministério da Educação e Cultura / Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior - PREMESU e a Universidade Federal de Santa Maria. Objeto: Empréstimo gratuito de Equipamentos de Ensino e Pesquisa a serem importados da República Democrática Alemã. Valor dos Equipamentos: US\$ 155.260,26 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Dólares e Vinte e Seis Cents). Prazo: Indeterminado.

Contrato Aditivo específico de Comodato de Equipamentos entre o Ministério da Educação e Cultura / Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior - PREMESU e a Universidade Santa Cecília. Objeto: Empréstimo gratuito de Equipamentos de Ensino e Pesquisa a serem importados da República Democrática Alemã. Valor dos Equipamentos: US\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Oito Dólares e Sessenta e Quatro Cents). Prazo: Indeterminado.

Contrato Aditivo específico de Comodato de Equipamentos entre o Ministério da Educação e Cultura / Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior - PREMESU e a Universidade Federal de Santa Maria. Objeto: Empréstimo gratuito de Equipamentos de Ensino e Pesquisa a serem importados da República Democrática Alemã. Valor dos Equipamentos: US\$ 155.260,26 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Dólares e Vinte e Seis Cents). Prazo: Indeterminado.

de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior - PREMESU e a Universidade Federal de São Carlos. Objeto: Empréstimo gratuito de Equipamentos de Ensino e Pesquisa a serem importados da República Democrática Alemã. Valor dos Equipamentos: US\$ 152.545,33 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Dólares e Trinta e Três Cents). Prazo: Indeterminado.

Contrato Aditivo específico de Comodato de Equipamentos entre o Ministério da Educação e Cultura / Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior - PREMESU e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Objeto: Empréstimo gratuito de Equipamentos de Ensino e Pesquisa a serem importados da República Democrática Alemã. Valor dos Equipamentos: US\$ 38.378,41 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Dólares e Quarenta e Um Cents). Prazo: Indeterminado.

(Empenho nº 8/79)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia Regional em Mato Grosso do Sul

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO NR. 02/79

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de JARDIM do Mato Grosso do Sul.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado município.

VIGÊNCIA: Prazo de cinco (5) anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: DR. ROBERTO AGUIAR FOLGOSI pela Delegacia Regional do Trabalho MS DR. JULIANO DE FREITAS Procurador Geral do DR. FERNANDO DE FREITAS Prefeito Municipal de JARDIM do Mato Grosso do Sul e as Testemunhas: Rubens Gomes da Silva e Orlando de Arruda.

CONVÊNIO NR. 03/79

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Amambai do Mato Grosso do Sul.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VIGÊNCIA: Prazo de cinco (5) anos a partir da data da publicação.

ASSINATURAS: DR. ROBERTO AGUIAR FOLGOSI pela Delegacia Regional do Trabalho MS, Sr. ALCINDO FRANCO MACHADO pela Prefeitura Municipal de Amambai / do Mato Grosso do Sul e as Testemunhas: Rubens Gomes da Silva e Orlando de Arruda.

Delegacia Regional no Amazonas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem a DRT/Am. e a sra. OLINDA CARIM ANTONIO.

CONTRATANTE: MTb. Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Amazonas.

CONTRATADA: Olinda Carim Antônio.

Objeto: Locação do imóvel situado na rua Visconde de Mauá, nº 349, em Manaus, onde funciona a sede da Delegacia Regional do Trabalho.

PROGRAMA: 14804752.187

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - Serviços de Torcedores.

Valor do aluguel: Cr\$100.288,00 (mensal).

Prazo de Vigência: Um ano a partir de 16 de junho de 1979 até 15 de junho de 1980.

Empenho: nº003/79

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Conselho Nacional de Indústria Siderúrgica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

a) Espécie: Contrato MIC — Considera — Abilita nº 007-79

b) Resumo do objeto do Contrato:

O objetivo deste Contrato é a manutenção do Centro de Informações do Setor de Fundição — CIF, com vista à implementação do desenvolvimento da indústria nacional de fundidos de ferro, aço e não-ferrosos.

c) Fundamento legal da dispensa de licitação:

Letra "d" parágrafo 2º, do art. 126, do Decreto-lei nº 200-67.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa:

Orçamento de 1979 Lei nº 6.597, de 01 de dezembro de 1978, em 1801 — GM — CONSIDER, 11620455.219.000 — Estudos e Pesquisas do Setor de Não-Ferrosos e de Siderurgia, 3000 — Despesas Correntes

DOCUMENTO ILEGÍVEL

tes, 3100 — Despesas de Custeio, 3130 — Serviços de Terceiros e Encargos, 3132 — Outros Serviços e Encargos.

e) Número e data do empenho:

Nota de Empenho GM-CONSIDER N.º 061, de 30 de abril de 1979.

f) Valor do Contrato:

Cr\$ 3.850.000,00 (três milhões, oito centos e cinquenta mil cruzeiros).

g) Prazo de Vigência:

O Contrato MIC — Consider — Abita n.º 007-79 vigorará até 31 de março de 1980.

Testemunhas: *Aluísio Martins, Orlato Alvarez Villas Boas e Antonio Fernando Dória Porto.*

Mem. n.º SDE 1.895.

Brasília, 22 de junho de 1979.

Assinam: *Marcos José Marques e Alberto Villares da Nova Gomes*

Instituto Nacional de Pesos e Medidas

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato de Locação, celebrado entre a Representação do Instituto Nacional de Pesos e Medidas no Distrito Federal e Brasil Companhia de Seguros Gerais, em 21 de junho de 1977.

Objeto do Contrato: Locação do imóvel situado no Edifício Oscar Niemeyer, à SCS L-23, Salas 102 à 105 Brasília — DF.

Fundamento Legal: Artigo 126 § 2.º Alínea "G", do Decreto-lei n.º 200-67.

Despesa: A despesa deste contrato correrá à conta do Elemento 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos, Item 10. Empenho: Estimativo n.º 002-79 — INPM/DF/CNP.

Valor do Contrato: O valor do contrato é de Cr\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Vigência do Contrato: A partir de 01 de junho de 1979 até 31 de maio de 1980. (N.º 06.322 — 10.7.79 — Cr\$ 770,00).

Departamento Nacional de Registro do Comércio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03

- 1 - ESPÉCIE - Termo Aditivo ao Convênio MIC/DNRC N.º 07/78 celebrado entre o Ministério da Indústria e do Comércio através do seu Departamento Nacional de Registro do Comércio e o Governo do Estado do Rio de Janeiro através de sua Secretaria de Justiça em 18 de julho de 1978.
- 2 - OBJETO - Prorroga para 30 de setembro e 31 de outubro de 1979, respectivamente, o prazo para apresentação da prestação de Contas estabelecido pela Cláusula Quarta, item 4.5 e o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta, item 5.1 do Convênio ora aditado.
- 3 - DATA DA ASSINATURA - 28 de Junho de 1979; Processo n.º MIC 105.990/79.
- 4 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio MIC/DNRC n.º 07/78.

Brasília, 29 de junho de 1979

Geraldo Prado Nogueira
Diretor-Geral
(Ofício N.º 1927/79)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Conselho Nacional do Petróleo

Extrato do Convênio CNP n.º 32

OBJETO: Estabelecer bases e diretrizes para regular o apoio financeiro à aquisição e adaptação de equipamentos industriais, que deverão utilizar fontes energéticas alternativas nacionais, em substituição aos atuais que consomem derivados do petróleo.

PARTES: Conselho Nacional do Petróleo - Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, através das Secretarias do Planejamento e Indústria e Comércio.

CRÉDITO: Recursos gerados pela alínea "1", item II, do art. 13 da Lei n.º 4.452, de 09.11.64, com a redação que lhe deu o Decreto-Lei n.º 1.420, de 09.10.75.

LICITAÇÃO: Isento. Decreto-lei n.º 200/67.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: De 11 de julho de 1979 até 10 de julho de 1984.

(N.º 6404 - 12-7-79 - Cr\$770,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 017/SG/79

ESPÉCIE:

Convênio n.º 017/SG/79 que entre si celebram o Ministério do Interior e o Governo do Território Federal de Rondônia, para implantação de um programa de Desenvolvimento da Agropecuária do citado Território.

OBJETO DO CONVÊNIO:

O Convênio tem por objetivo regular a concessão de auxílio financeiro do MINTER ao TERRITÓRIO para a implantação de um Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária no Território Federal de Rondônia.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O auxílio financeiro do MINTER efetivar-se-á mediante a transferência ao TERRITÓRIO da importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), no exercício de 1979, à conta de recursos orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei n.º 6597 de 19 de dezembro de 1978 na Atividade 1902.07070314.376 - Assistência aos Municípios e Territórios, elemento de despesa - 4314-05 - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Outras Despesas de Capital.

N.º E DATA DO EMPENHO:

Empenho n.º 250, de 03 de julho de 1979

VALOR DO CONVÊNIO:

Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio será publicado no Diário Oficial da União e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado ou prorrogado, mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA:

04 de julho de 1979

ASSINATURAS:

Augusto Cezar de Sá da Rocha Maia
Secretário-Geral do MINTER

Jorge Teixeira de Oliveira
Governador do Território
Federal de Rondônia

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Administração

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/79

A V I S O

OBJETO: Fornecimento diário de PEIXE, CRUSTACEO E GELO aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período compreendido de 19 de agosto a 31 de outubro de 1979.

DATA: 18 (dezoito) de julho de 1979.

HORÁRIO: 15 (quinze) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação situada no Bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no endereço acima descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados na licitação.

Brasília (DF), 21 de junho de 1979.

JÚLIO SAMPAIO FÁRIA - 2º Ten Ex

Presidente

(Dias 22-06 a 16-07-79)

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/79

A V I S O

OBJETO: Fornecimento diário de AVES ABATIDAS aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período compreendido de 1º de agosto a 31 de outubro de 1979.

D I A: 19 (dezenove) de julho de 1979.

HORÁRIO: 15 (quinze) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação situada no Bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no endereço acima descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados na licitação.

Brasília (DF), 21 de junho de 1979.

JÚLIO SAMPAIO FÁRIA - 2º Ten Ex

Presidente

(Dias 22-06 a 16-07-79)

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/79

A V I S O

OBJETO: Fornecimento diário de CARNES BOVINA, SUÍNA E OVINA (verde, fresca, resfriada e congelada), aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período compreendido de 1º de agosto a 30 de setembro de 1979.

D I A: 20 (vinte) de julho de 1979.

HORÁRIO: 15 (quinze) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação situada no Bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no endereço acima descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados na licitação.

Brasília (DF), 21 de junho de 1979.

JÚLIO SAMPAIO FÁRIA - 2º Ten Ex

Presidente

(Dias 22-06 a 16-07-79)

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/79

A V I S O

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO, conforme especificações e quantidades indicadas no Edital.

D I A: 25 (vinte e cinco) de julho de 1979.

HORÁRIO: 15 (quinze) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no Bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União de 26.06.79, podendo os interessados na licitação obterem cópia no endereço acima especificado.

Brasília (DF), 27 de junho de 1979.

CLIMAR TERESINHA BORDIGNON DOS SANTOS
Presidente

(DIAS 29-06 a 23-07-79)

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/79

A V I S O

OBJETO - Fornecimento de acrílico para luminária embutida, conforme especificações indicadas no Edital.

D I A - 02 (dois) de agosto de 1979.

HORÁRIO - 15 (quinze) horas.

LOCAL - Sala de reuniões da Comissão de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Presidência da República, situada no Anexo nº 3, 2º andar, do Palácio do Planalto.

EDITAL - Acha-se publicado na íntegra no Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 1979, podendo os interessados obterem cópia no endereço acima especificado.

Brasília (DF), 11 de julho de 1979.

ALEXANDRE PEREIRA LIMA - 1º Ten Ex
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/79

E D I T A L

1.1 - De ordem do Senhor Diretor Administrativo da Presidência da República (Processo S ADM 2531/79) e de acordo com o Decreto-lei nº 200/67, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que às 15 (quinze) horas do dia 03 (três) do mês de agosto de 1979, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração, situada no Bloco 3, 2º andar do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, reunir-se-á a Comissão presidida pela Senhora CLIMAR TERESINHA BORDIGNON DOS SANTOS, Técnico de Nível Superior, a fim de receber propostas para aquisição de CANUDOS PARA EMBALAGEM, conforme especificações e quantidades indicadas no item 10.1 deste Edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - Baseada no § 2º do Artigo 128 do Decreto-lei nº 200/67, a Comissão somente aceitará propostas de firmas fornecedoras, habilitadas e inscritas no REGISTRO CADASTRAL DE FIRMAS dos Órgãos da Administração Direta ou no REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE FIRMAS do Governo do Distrito Federal.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 - A documentação, que constará do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL atualizado, deverá ser entregue em fotocópia autenticada em envelope fechado e rubricado, contendo o nome da firma, endereço, telefone, número da Tomada de Preços e a palavra "DOCUMENTAÇÃO", até às quinze horas do dia 1º (primeiro) de agosto de 1979, ou no primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente nessa data, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração, situada no Bloco 3, 2º andar do Anexo ao Palácio do Planalto, onde será examinada e julgada pela Comissão em Ato público;
- 3.2 - As firmas desqualificadas pela Comissão, em virtude de não terem cumprido as exigências do item 3.1 retro, tomarão conhecimento do resultado antes da realização da Tomada de Preços, no mesmo local onde entregaram a documentação. Qualquer recurso quanto à habilitação ou desqualificação do licitante poderá ser interposto à Comissão até o último dia útil que anteceder ao recebimento das propostas.

4. DA PROPOSTA

- 4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado, contendo nome e endereço da firma, número da presente Tomada de Preços e o dia de sua abertura, além da palavra "PROPOSTA".
- 4.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em 02 (duas) vias datilografadas em papel timbrado da firma, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - b) ser entregue no local, até o dia e hora determinados no item 1.1 deste Edital;
 - c) ser assinada, bem como rubricadas todas as folhas;
 - d) conter especificação clara, completa e minuciosa da mercadoria oferecida, inclusive fabricante, referência, quando for o caso, obedecendo sempre a mesma ordem do item 10.1 do presente Edital;
 - e) conter, em moeda brasileira, preço unitário, em algarismo e por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, e preço total somente em algarismo para o item cotado;
 - f) conter endereço completo, número do CGC, bem como telefone e horário de funcionamento da firma;
 - g) declarar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização desta Tomada de Preços;
 - h) conter prazo de entrega do material no Almoxarifado da Presidência da República, em Brasília, Distrito Federal;
 - i) conter declaração contra defeito de fabricação;
 - j) consignar expressamente estarem todos os impostos incluídos nos preços cotados.
- OBSERVAÇÃO - A inobservância de qualquer das exigências contidas nas alíneas anteriores poderá ser considerada no julgamento das propostas.
- 4.3 - Será defeso ao proponente modificar sua proposta depois de entregue, todavia ser-lhe-á permitido retirá-la nas hipóteses seguintes:
- a) antes da abertura dos respectivos envelopes, não lhe pesando por isso qualquer sanção;
 - b) depois de conhecido seu conteúdo, sujeitando-se às sanções cominadas no Art. 136 do Decreto-lei nº 200/67. A multa a ser aplicada, conforme previsto no Inciso I daquele artigo, será calculada à base de 3% (TRÊS POR CENTO) sobre o valor total da proposta;
 - c) finalmente, após o julgamento, ficará sujeito às sanções previstas na alínea anterior, respondendo ainda por eventuais perdas e danos.

- 4.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implica a plena ratificação dos seus preços e condições para todos os efeitos.

5. DA DOTAÇÃO

- 5.1 - Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento das faturas será feito, mediante crédito bancário, após a ultimação do recebimento da mercadoria. Para tanto, a firma fornecedora deverá fazer constar nas Notas Fiscais, emitidas sem rasuras, em letra bem legível e em nome do Gabinete da Presidência da República, o número de sua conta-corrente e a Agência do Banco do Brasil S.A., onde a mantém.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 7.1 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material objeto deste Edital, ou venha a fazê-lo em desacordo com o que foi solicitado, reserva-se à Comissão o direito de optar pela segunda colocada, respondendo a firma faltosa pelo ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada.
- 7.2 - A segunda adjudicatária, na hipótese do item 7.1 retro, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.
- 7.3 - Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), a título de multa, sobre o valor total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do material.
- 7.4 - Será considerada recusa formal se a adjudicatária não entregar o material após decorridos 08 (oito) dias do prazo estabelecido na proposta, desde que não haja pronunciamento expresse que justifique o atraso verificado. A aceitação da justificativa apresentada ficará à critério do Senhor Diretor Administrativo.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 - No julgamento das propostas, a Comissão adotará o disposto no Artigo 133 do Decreto-lei nº 200/67.
- 8.2 - Caberá recurso à própria Comissão contra sua decisão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da respectiva Ata no Diário Oficial da União.
- 8.3 - A Comissão poderá julgar as propostas na primeira Reunião, se assim achar conveniente, e seus atos serão considerados definitivos depois de homologados pelo Senhor Diretor Administrativo, após transcorrido o prazo previsto no item 8.2.
- 8.4 - No caso de absoluta igualdade de proposta, a Comissão procederá como dispõem os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Fica assegurado à Presidência da República o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, transferir, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, do que se dará ciência ao licitante através de publicação na imprensa oficial, não lhe cabendo, por qualquer desses motivos, reclamar direitos.
- 9.2 - A adjudicação poderá ser feita total ou parcialmente a um ou mais licitantes, a critério da Comissão.

- 9.3 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, podendo a Comissão levar em consideração, no seu julgamento, qualquer declaração que contrarie as normas desta licitação.
- 9.4 - Na hipótese de ser assinado contrato de fornecimento do material, objeto deste Edital, farão parte dele, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.5 - Sob pena de serem desclassificadas, as firmas licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas, amostra do objeto desta licitação.
- 9.6 - Maiores esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços, se assim desejarem os interessados, poderão ser obtidos, durante o expediente, no Serviço de Administração - Seção de Licitação e Compras - 2º andar, Bloco 3 do Anexo ao Palácio do Planalto, Brasília, Distrito Federal.

10. OBJETO

- 10.1 - O objeto da presente Tomada de Preços tem as seguintes especificações e quantidades:

01 - CANUDO EM PAPELÃO, MEDINDO 52cm DE ALTURA E 6cm DE DIÂMETRO, PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTO, REVESTIDO EM PAPEL NA COR VERDE BANDEIRA, COM AS EXTREMIDADES VEDADAS EM METAL, COM TAMPA DE ENCAIXE REMOVÍVEL EM UMA DAS EXTREMIDADES.....U 25.000

Brasília, 10 de julho de 1979

CLIMAR TERESINHA BORDIGNON DOS SANTOS
Presidente

DEMPRQS

OSVALDO LUIZ MORAES
MARTO MARTO
FABIO CARVALHO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Departamento de Administração****Divisão do Material e Patrimônio**

- OBJETO** - Serviço de colocação de paredes divisórias com fornecimento de material.
- DATA** - DIA: 27 DE julho DE 1979 ÀS 10 HORAS
- LOCAL** - Sala de Licitações, 6º andar do Edifício Anexo do Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios - Brasília-DF
- EDITAL** - Afixado no local acima.

Para os esclarecimentos que julgarem necessários, os interessados serão atendidos no horário normal de expediente da Divisão do Material e Patrimônio.

DA/DRE/SC, 13 / 07 / 79

MARIA VILZENA DOS ANJOS
Presidente da Comissão de Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Secretaria da Receita Federal****1.ª REGIÃO FISCAL DF-GO-MT.****Delegacia da Receita Federal em Goiânia****SERVIÇO DE ATIVIDADES ESPECIAIS****INTIMAÇÃO DRF/SAE/Nº 002/79**

Fica, pelo presente, intimado SEBASTIÃO

CRISÓSTOMO NETO, brasileiro, casado, comerciante autônomo, C.I.Nº 064.441/INI/DPF/DF, para apresentar, querendo, a esta Delegacia,

no decorrer do prazo de 20 (vinte) dias, contados imediatamente a partir do trigésimo dia da data de publicação deste Edital, impugnação à ação fiscal de que trata o processo nº 0180-01021/79, instaurada em decorrência de infração mencionada no artigo 105, inciso X, do Decreto-lei nº 37/66, combinado com artigo 23, inciso IV, do Decreto-lei nº 1455/76, sob pena de revelia.

GOIÂNIA(GO), 05 de julho de 1979

HILTON MARTINS ARRUDA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****DIVISÃO DO MATERIAL****Comissão de Licitação****TOMADA DE PREÇOS Nº 059/79****A V I S O**

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que no dia 26/07/79, às 10:00 horas, na sala 324, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas em fornecimento e instalação de Central de comutação telefônica automática, aparelho telefônico, circuito de música de espera, bloqueador de DDD e outros, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A., na Associação Comercial do Distrito Federal e publicado na forma da Lei.

A C O M I S S Ã O

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/79**A V I S O**

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que no dia 27/07/79, às 10:00 horas, na sala 324, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas em serviços de reprodução de Manual Prático de Análise Microbiológico e Métodos de Análise Químicas, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A., na Associação Comercial do Distrito Federal e publicado na forma da Lei.

A C O M I S S Ã O

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Programa de Expansão e Melhoria do Ensino****CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/79-GEQ**

1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 06/78, de 30 de março de 1978, do Sr. Coordenador da Comissão de Administração do PREMEN, torna público que fará realizar a CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/79-GEQ para compra de "MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR - MOBEQ" para equipar 9 (nove) UNIDADES EDUCACIONAIS DE 2º GRAU, localizadas nos Estados do MARANHÃO (2), RIO GRANDE DO NORTE (2), SERGIPE (2), ALAGOAS (2) e AMAZONAS (1).
2. A compra de que trata o presente AVISO está prevista no CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 1067 - BR, assinado entre o Governo Brasileiro e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
3. A CONCORRÊNCIA se processará obedecendo ao disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (artigos 125 a 144), às condições prescritas nas NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES PARA COMPRA DE "MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR - MOBEQ", aprovadas pela Portaria nº 191, de 01 Set 76, do Coordenador do PREMEN, bem como às prescrições complementares que substituem e (ou) modificam aquelas NORMAS.
4. Os interessados poderão obter o EDITAL DE CONCORRÊNCIA e informações na sede do PREMEN - Gerência do Projeto de Equipamento, na Avenida Pasteur nº 368 (Praia Vermelha), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

nos dias úteis, das 09.00 às 11.00 horas e das 14.00 às 17.00 horas, de 16 de julho a 14 de agosto de 1979.

Rio de Janeiro, RJ, 13 de julho de 1979

DARCY ALMEIDA KOELER

Ofício nº 1675/79

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO - RJ

Divisão de Proteção ao Trabalho

SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS

Comunico às firmas abaixo relacionadas, na forma do disposto no artigo 838 § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro julgou procedente as penalidades pecuniárias, que deverão ser recolhidas em banco desta praça dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data mediante guia de recolhimento visada pela Seção de Multas e Recursos, da Divisão de Proteção ao Trabalho, sob pena de inscrição e cobrança executiva da dívida, a cargo da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme artigos 636, 641 e 642 da referida C.L.T.

Friar Condicionadores de Ar Ltda., DRT/RJ nº 37.604-77; Richardson Merrill — Moura Brasil S. A. DRT/RJ nº 37.702-77; Calçados Marchel Ltda., DRT/RJ nº 37.822-77; Werba Representações e Material de Construção em Geral Ltda., DRT/RJ nº 10.290-78; Line Materiais de Construção Ltda., DRT/RJ nº 10.332-78; La Fontana Di Trevi, DRT/RJ nº 10.754-78; La Fontana Di Trevi, DRT/RJ nº 10.755-78; La Fontana Di Trevi, DRT/RJ nº 10.756-78; Otma Construções e Incorporações Ltda., DRT/RJ nº 10.808-78; M. A. Monteiro — Padaria, DRT/RJ nº 10.899-78; M. A. Monteiro — Padaria — DRT/RJ número 10.900-78; M. A. Monteiro — Padaria — DRT/RJ nº 10.901-78; M. A. Monteiro — Padaria — DRT/RJ nº 10.902-78; M. A. Monteiro — Padaria — DRT/RJ nº 10.903-78; Rodapço Comércio e Indústria de Peças e Acessórios para Automóveis Ltda., DRT/RJ número 11.238-78; Pra Vestir Confeções de Roupas Ltda., DRT/RJ nº 11.334-78; Júpiter Esquadrinhas de Alumínio Ltda., DRT/RJ nº 11.383-78; Luiz J. da Costa Leite, DRT/RJ nº 11.438-78; Expresso Aracatuba S. A. DRT/RJ nº 11.493-78; J. M. Monteiro — Padaria — DRT/RJ nº 11.572-78; Indústria e Comércio de Calçados Leda Ltda., DRT/RJ número 11.652-78; Indústria e Comércio de Calçados Leda Ltda., DRT/RJ nº 11.653-78; Júpiter Esquadrinhas de Alumínio Ltda., DRT/RJ nº 11.897-78; Júpiter Esquadrinhas de Alumínio Ltda., DRT/RJ número 11.898-78; Ponciano Hotel Ltda., DRT/RJ nº 12.302-78; Comercial de Produtos Alimentícios Ltda., DRT/RJ número 12.303-78; Comercial de Produtos Alimentícios Ltda., DRT/RJ número 12.304-78; Comercial de Produtos Alimentícios Ltda., DRT/RJ nº 12.305-78; Comercial de Produtos Alimentícios Ltda., DRT/RJ nº 12.306-78; Solerrio — Armação de Ferro Ltda., DRT/RJ nº 12.327-78; Almak — Loçadora de Máquinas de Solda Ltda., DRT/RJ nº 12.530-78; Anson Ltda. — Sonagens e Fundações, DRT/RJ número 12.532-78; Produtos Alimentícios Tijuca Comércio e Indústria Ltda., DRT/RJ nº 12.981-78; Produtos Alimentícios Tijuca, Comércio e Indústria, DRT/RJ nº 12.982-78; Farmácia Pinheiro, DRT/RJ nº 13.146-78; Souon Gráfica Ltda., DRT/RJ nº 13.147-78; Sola S. A. Indústrias Alimentícias, DRT/RJ nº 13.388-78; Aial, Máquinas Ltda., DRT/RJ nº 13.390-78; Aial, Máquinas Ltda.,

DRT/RJ nº 13.391-78; M. Moreira de Freitas — Armazém S. João, DRT/RJ número 13.610-78; Taxi Real Ltda., DRT/RJ nº 13.816-78; Transcore — Engenharia Comércio e Representações Limitada, DRT/RJ nº 14.162-78; Milka Moto Ciclo Ltda., DRT/RJ nº 14.482-78; Milka Moto Ciclo Ltda., DRT/RJ número 14.215-78; Broadway Brindes Limitada, DRT/RJ nº 14.495-78; Broadway Brindes Ltda., DRT/RJ nº 14.496-78; Saccon — Serviço Auxiliar de Construção e Fornecimento de Mão de Obra Ltda., DRT/RJ nº 14.642-78; Saccon — Serviço Auxiliar de Construção e Fornecimento de Mão de Obra Ltda., DRT/RJ nº 14.643-78; Rápido Portela Limitada DRT/RJ número 14.653-78; Caça Rocha Lima S. A., DRT/RJ número 14.901-78; Jucara Doces Finos Ltda., DRT/RJ nº 15.034-78; Super Filper Diversões Ltda., DRT/RJ número 15.050-78; Ladis Auto Mercado Limitada, DRT/RJ nº 15.170-78; Joseas Bião Bezerra, DRT/RJ nº 15.452-78; Insprea Engenharia de Instalações Ltda., DRT/RJ nº 15.191-78; Devimare Decorações Ltda., DRT/RJ nº 15.318-78; Produções Cinematográficas L. C. Barreto Ltda., DRT/RJ nº 15.427-78; Produções Cinematográficas L. C. Barreto Ltda., DRT/RJ nº 15.428-78; Erotika Modas Ltda., DRT/RJ nº 15.554-78; Império da Banha Auto Serviço Ltda., DRT/RJ nº 15.590-78; M. L. Carrilho, DRT/RJ nº 15.832-78; Betin Veículos e Peçário da Banha Auto Serviço Ltda., DRT/RJ nº 15.842-78; Mosqueras & Novelli Ltda., DRT/RJ número 15.920-78; Mosqueira & Novelli Ltda., DRT/RJ número 15.921-78; Tabacaria La Habbanera Limitada DRT/RJ número 16.114-78; Depósito de Calçados José Lea Ltda., DRT/RJ número 16.389-78; Gráfica Rex Ltda., DRT/RJ número 16.424-78; Windson Ltda., DRT/RJ número 16.460-78; Windson Meias Limitada, DRT/RJ nº 16.461-78; Nacional — Fabricação e Montagens Ltda., DRT/RJ nº 16.465-78; Kotobuki — Indústria e Comércio Alimentícios Limitada DRT/RJ nº 16.588-78; Frimintex — Indústria e Comércio de Confeções Limitada, DRT/RJ nº 16.624-78; Frimintex — Indústria e Comércio de Confeções Limitada, DRT/RJ nº 16.628-78; Alexandre Soares Marinho, DRT/RJ nº 16.687-78; Sical Sociedade Internacional de Comércio e Representações Ltda., DRT/RJ nº 16.689-78; Sical — Sociedade Internacional de Comércio e Representações Limitada, DRT/RJ nº 16.690-78; Comercial Alfataria e Camisaria Ltda., DRT/RJ nº 16.793-78; Importadora Potira de Eletrodomésticos Ltda., DRT/RJ nº 16.855-78; Theo Modas Ltda., DRT/RJ nº 16.860-78; Mosquera & Novelli Ltda., DRT/RJ nº 16.913-78; Mosquera & Novelli Ltda., DRT/RJ nº 16.914-78; Mosquera & Novelli Ltda., DRT/RJ nº 16.915-78; Cia. Construtora Baerlein DRT/RJ nº 16.945-78; ABET S. A. — Materiais Projetos e Construção de Redes Elétricas e de Telecomunicações, DRT/RJ nº 16.971-78; Colégios Associados CPS Ltda., DRT/RJ número 17.113-78; Colégios Associados CPS Limitada, DRT/RJ nº 17.114-78; José Walter Carvalho, DRT/RJ nº 17.244-78; I. Ramiro (Iara Ramiro), DRT/RJ número 17.249-78; Gramodê — Decorações Comércio e Indústria Ltda., DRT/RJ nº 17.279-78; José Luiz A. F. Bahia-na, Chefe da SMR.

ga-Distrito Federal, onde tem o seu Foro de Âmbito Nacional.

Parágrafo único: O Supremo Conselho-TEJ, poderá ser chamado e conhecido, pela sigla "S C T", e sua característica será sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, devendo iniciar suas atividades em 1 de abril de 1979, com número limitado de diretores e número limitado de filiados, sendo fundado como instituição civil e religiosas, nas seguintes alíneas:

CAPÍTULO II

Dos Governos e Ministros

Art. 2º O Governo do SCT, é Teocrático, isto é: Governado por Deus, com auxílio de sua Diretoria e Ministros;

Art. 3º Os Ministros são aceitos, Consecrados e ordenados pelo SCT;

CAPÍTULO III

Da Diretoria e sua Competência

Art. 21º A Diretoria será composta de sete (7) elementos, os quais são:

a) Presidente, Vice Presidente, Superintendente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Executivo e Presidente do Conselho Fiscal;

Manutenção e Aplicação de Fundos

Art. 7º Cada igreja filiada enviará o dízimo de tudo que for arrecadado semanalmente, acompanhado do respectivo relatório;

a) O SCT, fará a escrituração e estatística permanente dos dízimos e relatórios recebidos das igrejas filiadas, fornecendo recibo, a quem os enviar;

b) Abrir e movimentar conta bancária em estabelecimento de crédito, incluindo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;

c) Parágrafo Único: Os cheques serão assinados pelo Superintendente ou pelo Diretor Executivo;

d) Os cheques fornecidos serão exclusivamente nominais e cruzados;

e) Abertura de novas obras, a título de empréstimo ou doações;

f) Custear despesas para enviar obreiros para atender necessidade de obras no interior;

g) 10% (dez por cento) sobre o total arrecadado pelo SCT, será destinado para fundo de pecúlio, sendo depositado semanalmente em conta específica, que se destinará a atender necessidade dos ministros filiados, a título de auxílio de doença ou outras imperiosas necessidades;

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 36º — Da Dissolução

O SCT — Supremo Concílio do TEJ, poderá ser dissolvido a qualquer tempo, desde que fique provado cabalmente a impossibilidade de seus diretores e membros filiados de concretizarem os seus principais objetivos, dentro dos dispositivos do capítulo I, art. 1º e alínea f, único; terá que seguir as mesmas formalidades do art. 40º deste capítulo, nesta Constituição;

Artigo 37º No caso de dissolução, o patrimônio líquido será doado ao TEJ — Tabernáculo Evangélico de Jesus, que o utilizará como melhor lhe aprouver;

Artigo 38º Esta Constituição é a lei máxima que rege os ministros filiados ao SCT, sendo todos ministros iguais perante ela, o qual terá o seu cumprimento executado integralmente;

Artigo 39º Os casos omissos nesta Constituição, serão tratados por comissão e especificamente nomeada para esse fim.

INSTITUTO GEIFCT DE SEGURIDADE SOCIAL - GEIPREV

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Art. 1º — O INSTITUTO GEIFCT DE SEGURIDADE SOCIAL - GEIPREV, doravante designado simplesmente INSTITUIÇÃO, criada pela EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIOT, doravante designada simplesmente INSTITUIDORA, é uma entidade fechada de previdência privada, não lucrativa, de fins previdenciais e assistenciais, constituída sob a forma de sociedade civil, de acordo com o item II do artigo 5º da Lei nº 6.445, de 15 de julho de 1977, sede o foro da cidade de Brasília - Distrito Federal, que tem por objetivos principais:

- I — complementar as prestações previdenciais asseguradas pela INPS a grupos familiares dos empregados da INSTITUIDORA, da INSTITUIÇÃO ou de outras pessoas jurídicas que venham a ser admitidas como patrocinadores da INSTITUIÇÃO;
- II — promover o bem-estar social dos seus destinatários.

§ 1º — O patrimônio da INSTITUIÇÃO é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão ou entidade.

Da Eleição

Artigo 27º Os membros da diretoria do SCT, serão eleitos por Escrutínio, na Convenção Nacional TEJ, cujo mandato terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser candidatos à reeleição, desde que sejam indicados pela comissão específica.

Parágrafo Único: Todos os membros natos do SCT, poderão ser indicados pela comissão específica nomeada para concorrer a cargos eletivos, desde que os mesmos tenham mais de 3 (três) anos de ministério aprovado pelo TEJ.

(Nº 6320 — 10.7.79 — Cr\$ 3.140,00)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 05 DO GAMA — DF

Extrato

1 — A Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino de 1º Grau 05 do Gama — situado na Entre-Quadra 26-29 — Setor Oeste — Gama, entidade civil, sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica própria, reger-se-á pelo presente Estatuto. 2 — O objetivo da Associação é integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente no processo educativo. 3 — A Associação tem por finalidade: propiciar aos pais uma forma de participação ativa na escola, auxiliar a administração da escola, promover atividades sócio-culturais e esportivas. 4 — A Associação terá por foro e sede o Centro de Ensino de 1º grau 05 do Gama sito a Entre Quadras 26-29, Setor Oeste e será constituída de pais, alunos, professores e outros elementos da comunidade. 5. O tempo de duração da Associação será indeterminado. 6. A Associação terá as seguintes categorias de sócios: Natos, Admitidos e Beneméritos. 7. O sócio será eliminado do quadro social: por ato da Diretoria ou quando requerer. 8. São órgãos da Associação: Diretoria, Assembleia Geral e o Conselho Fiscal. 9. A Associação será administrada pela Diretoria e o Supervisor Geral da Associação; será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. 10 — A Diretoria terá a seguinte composição: Supervisor: Geral — Diretor da Escola; Presidente, Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; e exercício dos cargos de direção não será remunerado. 11 — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da Associação. 12 — A Associação poderá ser dissolvida por ato legal do poder competente ou por decisão de dois terços de seus associados. 13 — Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá à Fundação Educacional do Distrito Federal. 14 — O Estatuto só pode ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim. 15 — Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Brasília — DF, 5 de julho de 1979. — Domingos Nunes Franca, Presidente. — Margarida Mª da S. Oliveira, Secretária. (Nº 06358 — 11.7.79 — Cr\$ 1.700,00).

SOCIEDADES

CONSTITUIÇÃO DO SUPREMO CONCÍLIO DO TEJ

PROMULGADA EM 27 DE JANEIRO DE 1979

EXTRATO

CAPÍTULO I

Artigo 1º A Constituição do S C T, com sede própria na Capital da República Federativa do Brasil, à Área Especial nº 05, Setor F Sul, Taguatim-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

§ 29: - As obrigações assumidas pela INSTITUIÇÃO não são imputáveis, isolada ou solidariamente aos seus participantes.

§ 39: - Nenhuma prestação de caráter previdencial poderá ser criada, majorada ou estendida na INSTITUIÇÃO, sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

§ 49: - A INSTITUIÇÃO poderá incumbir-se da prestação de serviços assistenciais, desde que as operações sejam custeadas pelos patrocinadores e contabilizadas em separado, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

§ 59: - A INSTITUIÇÃO poderá manter representações regionais ou locais.

Art. 29 - A INSTITUIÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelo Regulamento, instruções, planos de ação e demais atos que forem aprovados pelos órgãos competentes de sua administração, respeitados os dispositivos da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e do Decreto nº 81240, de 20/01/78.

Art. 39 - A natureza da INSTITUIÇÃO não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos primordiais.

Art. 49 - O prazo de duração da INSTITUIÇÃO é indeterminado.

§ 19: - A INSTITUIÇÃO extinguir-se-á nos casos previstos em lei, deliberando a respeito e sobre a destinação do seu patrimônio, por maioria absoluta, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva em reunião conjunta, observada, em primeiro grau, a prioridade dos compromissos de suplementação já devidos, e, em segundo grau, a distribuição de reserva liberável entre os participantes ativos ou em gozo de suplementação de auxílio-doença, na proporção dos totais monetariamente corrigidos das respectivas contribuições recolhidas à INSTITUIÇÃO.

§ 29: - Para efeitos do parágrafo precedente, considerar-se-á reserva liberável o valor das reservas de benefícios a conceder, referidas no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, acrescido do valor das reservas de contingência ou diminuído do valor do déficit técnico, a que se refere o § 3º do mesmo artigo.

§ 39: - Em caso de extinção da INSTITUIÇÃO, será vedada a entrega a patrocinadores de qualquer parcela do patrimônio.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Art. 59 - São membros da INSTITUIÇÃO:

- I - patrocinadores
- II - destinatários, que abrangem:
 - a) participantes;
 - b) beneficiários.

§ 19: - Consideram-se patrocinadores a própria INSTITUIÇÃO e a INSTITUIDORA bem como, nas condições estabelecidas pelo Conselho de Administração, para cada caso, as empresas subsidiárias ou entidades associadas à INSTITUIDORA que firmarem o convênio de adesão previsto no § 2º do artigo 34 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

§ 29: - Consideram-se participantes as pessoas físicas inscritas na forma dos artigos 9º e 10 deste Estatuto e Regulamento.

§ 39: - Consideram-se beneficiários quaisquer pessoas que vivam, comprovada e justificadamente, sob a dependência econômica do participante, nos termos dos artigos 7º e 8º.

Art. 69 - Compõem a classe dos participantes da INSTITUIÇÃO:

- I - os participantes-assistidos;
- II - os participantes-ativos.

§ 19: - Considera-se participante-assistido o participante que estiver em gozo de qualquer das suplementações referidas nas alíneas do item II do artigo 15.

§ 29: - Considera-se participante-ativo o participante que não se enquadre na condição do parágrafo precedente.

Art. 79 - Para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 5º considera-se justificada a dependência econômica:

- I - de cônjuge, assim como a de filhos e enteados solteiros de qualquer condição, desde que de menoridade, ou inválidos não amparados por qualquer tipo de aposentadoria previsto em lei;
- II - das pessoas de menoridade, ou idade avançada, bem como das doentes ou inválidas que, sem recursos, vivam às expensas do participante ou com ele coabitem por lapso de tempo superior a 2 (dois) anos consecutivos.

§ 19: - Para os efeitos deste Estatuto, são consideradas pessoas sem recursos aquelas cujos rendimentos brutos mensais sejam inferiores à metade do salário mínimo regional.

§ 29: - Para os efeitos deste Estatuto, são considerados pessoas de menoridade:

- a) as de idade inferior a 21 anos;
- b) as de idade inferior a 24 anos que estejam cursando estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido.

§ 39: - São consideradas pessoas de idade avançada as de mais de 55 (cinquenta e cinco) anos.

Art. 89 - Considera-se ainda justificada a dependência econômica da companheira do participante, ou do companheiro da participante, desde que verificada a coabitação, em regime marital, por lapso de tempo superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 19: - Para os efeitos deste artigo, não será computado o tempo de coabitação simultânea no regime marital, mesmo em tetos distintos, entre participante e mais de uma pessoa.

§ 29: - A existência de filho resultante da associação marital dispensa o período de carência referido neste artigo para a coabitação.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 99 - Considera-se inscrição, para os efeitos deste Estatuto:

- I - em relação ao participante, o deferimento do respectivo pedido de inscrição;
- II - em relação ao beneficiário, a sua qualificação nos termos deste Estatuto, declarada pelo participante e comprovada por documentos hábeis.

§ 19: - A prova de inscrição no INPS como dependente do participante dispensa qualquer outra documentação para a inscrição como beneficiário, perante a INSTITUIÇÃO.

§ 29: - A inscrição na INSTITUIÇÃO, como participante ou beneficiário, é condição essencial à obtenção de qualquer prestação ou vantagem por ela assegurada.

Art. 10: - A inscrição como participante é facultada aos empregados de patrocinador, desde que não aposentados pelo INPS, nem em gozo de auxílio-doença concedido pelo mesmo Instituto, ressalvado o disposto no artigo 61.

§ 19: - Serão considerados fundadores os participantes inscritos na INSTITUIÇÃO até o 60º dia de vigência do seu Regulamento, os quais ficarão dispensados do pagamento da jóia referida no item IV do artigo 18.

§ 29: - O disposto no parágrafo precedente será comunicado, por escrito:

- a) até o 10º (décimo) dia de vigência do Regulamento, aos admitidos como empregados de patrocinador em data anterior à vigência do mesmo Regulamento;
- b) no ato de admissão, aos empregados de patrocinador que adquirirem tais condições no prazo dos primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do Regulamento.

§ 39: - Os participantes que solicitarem inscrição na INSTITUIÇÃO após o prazo referido no § 1º deverão pagar a jóia mencionada no item IV do artigo 18.

Art. 11: - No caso de extinção de patrocinador, inclusive através de fusão ou incorporação, o patrocinador ou seus sucessores ficarão obrigados a prestar garantia à INSTITUIÇÃO dos seguintes recolhimentos:

- a) valores das reservas de poupança pagas a ex-empregados do patrocinador que dele se tenham funcionalmente desligado nos 5 (cinco) anos anteriores à data do cancelamento da inscrição do patrocinador, acrescidos aos referidos valores os correspondentes juros e taxas de manutenção atuarialmente previstos neste Estatuto para os investimentos patrimoniais da INSTITUIÇÃO.
- b) fundos atuarialmente determinados no regime de capitalização individual, necessários à cobertura dos benefícios assegurados por este Estatuto aos empregados ou dirigentes do patrocinador, inscritos na INSTITUIÇÃO em data anterior à do cancelamento da inscrição deste último, bem como aos ex-empregados do mesmo patrocinador que dele se tenham funcionalmente desligado no curso dos cinco anos anteriores ao referido cancelamento e tenham mantido suas inscrições como participantes da INSTITUIÇÃO.

Art. 12: - Será cancelada a inscrição do participante que:

- I - vier a falecer;
- II - requerer o cancelamento de sua inscrição;
- III - atrasar por 3 (três) meses seguidos o pagamento de suas contribuições;
- IV - deixar de ser empregado de qualquer patrocinador, ressalvados os casos de aposentadoria e os daqueles que, de acordo com o § 1º deste artigo e nas condições estabelecidas no Regulamento, tiverem assegurado o direito de manter a inscrição mediante recolhimento de contribuição especial.

§ 19: - A perda do vínculo funcional com patrocinador não importará no cancelamento da inscrição do participante que, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a manutenção da inscrição, nos termos do Regulamento.

§ 29: - O cancelamento de que trata o item III deverá ser precedido de notificação ao participante, fixando-se-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para liquidação do seu débito.

Art. 13: - Para a inscrição do beneficiário é indispensável a do participante a que esteja vinculado por dependência econômica nos termos do § 3º do artigo 5º.

§ 19: - Ressalvados os casos de morte, detenção ou reclusão do participante, o cancelamento de sua inscrição importa no cancelamento da inscrição dos respectivos beneficiários.

§ 2º:- A libertação do detento ou recluso cuja inscrição tenha sido cancelada importará no cancelamento da inscrição dos seus beneficiários.

§ 3º:- Ocorrendo o falecimento, detenção ou reclusão do participante, sem que tenha sido feita a inscrição de beneficiários que dele dependam, a estes será lícito promovê-la, não lhes assistindo direito a prestações anteriores à inscrição.

§ 4º:- O disposto no § 3º não se aplica à companheira do participante, ou ao companheiro da participante, cuja inscrição, para produzir os efeitos deste Estatuto, deverá ser anterior a qualquer dos eventos referidos no mesmo dispositivo.

Art. 14:- Será cancelada a inscrição, como beneficiário:

- I - do cônjuge, após a anulação do casamento, ou após a separação legal, em que se torne expressa a perda ou a dispensa, mesmo tácita, da percepção de alimentos;
- II - do cônjuge, companheira ou companheiro que por tempo superior a 2 (dois) anos, abandonar sem justo motivo a habitação comum;
- III - da companheira ou companheiro que, mesmo com justo motivo, tenha deixado a habitação comum, por tempo superior a 2 (dois) anos e no fim desse prazo, esteja hábilido, válido e com idade inferior a 55 (cinquenta e cinco) anos;
- IV - da companheira ou companheiro que, tendo deixado a habitação comum, venha a perceber, de outras fontes, rendimento bruto mensal não inferior à metade;
- V - dos filhos e enteados que perderem a condição justificadora da dependência econômica a que alude o item I do artigo 7º;
- VI - das pessoas inscritas como beneficiários na forma do item II do artigo 7º, para as quais for comprovado o haverem deixado de atender à condição justificadora da dependência econômica referida naquele dispositivo;
- VII - da pessoa que perder junto ao INPS, a qualidade de dependente do participante e não esteja amparada pelo item II do artigo 7º.

CAPÍTULO IV DAS PRESTAÇÕES

Art. 15:- As prestações de previdência e crédito asseguradas pela INSTITUIÇÃO abrangem:

- I - quanto aos participantes-ativos,
 - a) crédito mútuo;
- II - quanto aos participantes-assistidos,
 - a) crédito-mútuo;
 - b) suplementação da aposentadoria por invalidez;
 - c) suplementação da aposentadoria por velhice;
 - d) suplementação da aposentadoria por tempo de serviço;
 - e) suplementação da aposentadoria especial;
 - f) suplementação do auxílio-doença;
 - g) suplementação do abono anual.
- III - quanto aos beneficiários:
 - a) suplementação da pensão;
 - b) suplementação do auxílio-reclusão;
 - c) pecúlio por morte;
 - d) suplementação do abono anual.

Parágrafo único:- A INSTITUIÇÃO poderá promover novas modalidades de prestações, em caráter facultativo mediante contribuição dos participantes interessados.

Art. 16:- O Regulamento estabelecerá a forma de concessão das prestações referidas no artigo precedente.

CAPÍTULO V DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 17:- O plano de custeio da INSTITUIÇÃO será aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, dele devendo, obrigatoriamente, constar o regime financeiro e os respectivos cálculos atuariais.

Parágrafo único:- O primeiro plano de custeio poderá ser revisado no prazo dos 30 (trinta) dias subsequentes ao primeiro ano de sua vigência.

Art. 18:- O custeio do plano de suplementação será atendido pelas seguintes fontes de receitas:

- I - contribuição mensal dos participantes-ativos;
- II - contribuição mensal dos participantes-assistidos;
- III - contribuição mensal dos patrocinadores, mediante o recolhimento de percentuais de suas folhas de pagamento dos empregados;
- IV - jóias dos participantes-ativos, determinadas atuarialmente em face da idade, remuneração, tempo de serviço prestado ao patrocinador, tempo de vinculação à previdência social e tempo de afastamento voluntário da INSTITUIÇÃO;
- V - dotação inicial dos patrocinadores, a ser fixada no Regulamento ou em atos regulamentares;
- VI - receitas de aplicações do patrimônio;
- VII - doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstos nos itens precedentes.

§ 19:- O Regulamento estabelecerá critérios de cálculo das contribuições referidas nos itens I e II, em função dos salários dos participantes-ativos e dos beneficiários assegurados aos participantes-assistidos pela INSTITUIÇÃO e pelo INPS.

§ 29:- O valor da jóia referida no item IV deste artigo poderá ser reduzido, mediante a fixação de período de carência especial, que o interessado indicará por escrito no seu pedido de inscrição, para o efeito exclusivo de concessão das suplementações referidas nas alíneas c e d do item II do artigo 15.

§ 39:- A jóia nunca será inferior ao resultado da multiplicação do valor da contribuição mensal, prevista no item I, para o mês da entrada do requerimento de inscrição, pelo dobro do número de meses transcorridos na vigência

deste Estatuto, durante os quais o interessado, apesar de empregado de patrocinador, se tenha conservado voluntariamente desligado do regime da INSTITUIÇÃO.

§ 49:- Em qualquer caso, a jóia será paga em forma de contribuição mensal adicional determinada atuarialmente e aprovada em Ato Regulamentar.

§ 59:- Os custos administrativos dos serviços necessários à gestão das prestações previdenciais a que se refere este artigo não poderão ultrapassar o produto da taxa de 1% (quinze por cento) sobre os recursos previstos nos itens I a IV deste artigo.

Art. 19:- Os custos administrativos dos investimentos das prestações de crédito-mútuo ou de quaisquer outras que venham a ser criadas na INSTITUIÇÃO serão cobertos por receitas específicas contabilizadas em rubricas próprias.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 20:- O patrimônio da INSTITUIÇÃO não poderá ter aplicação diversa da estabelecida no § 19 deste artigo.

§ 19:- A INSTITUIÇÃO aplicará seu patrimônio conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, em planos que tenham em vista:

- I - rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio;
- II - garantia real dos investimentos;
- III - manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados;
- IV - teor social das inversões.

§ 29:- O plano de aplicação do patrimônio, estruturado dentro das técnicas atuariais, integrará o plano de custeio.

§ 39:- Os bens imóveis da INSTITUIÇÃO só poderão ser alienados ou gravados por proposta de seu Diretor-Superintendente, aprovada pelo Conselho de Administração e de acordo com o plano de aplicação do patrimônio.

Art. 21:- Toda transação a prazo entre a INSTITUIÇÃO e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, participantes ou não, pela qual se torne a INSTITUIÇÃO credora de pagamentos exigíveis em datas posteriores à celebração do respectivo contrato, só poderá ser realizada com a garantia do recolhimento aos cofres da INSTITUIÇÃO da taxa de manutenção para a cobertura dos serviços adicionais oriundos da transação e ainda para compensar a desvalorização da moeda.

Art. 22:- Serão nulos de pleno direito os atos que violarem os preceitos deste CAPÍTULO sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas em lei.

CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 23:- O exercício financeiro da INSTITUIÇÃO coincidirá com o ano civil.

Art. 24:- A Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO apresentará ao Conselho de Administração, no prazo a ser fixado pelo regulamento, o orçamento-programa para o ano seguinte, justificado com a indicação dos correspondentes planos de trabalho.

Parágrafo único:- No orçamento anual, as despesas de administração da INSTITUIÇÃO, para o atendimento das prestações de que trata o artigo 15, com exceção do crédito mútuo, não poderão ultrapassar o produto da taxa de 1% (quinze por cento) sobre os recursos previstos nos itens I a IV do artigo 18.

Art. 25:- Dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação, Conselho de Administração discutirá a aprovação do orçamento-programa.

Art. 26:- Para realização de planos cuja execução possa exceder um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas previsões.

Art. 27:- Durante o exercício financeiro, por proposta da Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO, poderão ser autorizados, pelo Conselho de Administração, créditos adicionais, desde que os interesses da entidade não exijam e existam recursos disponíveis.

Art. 28:- A INSTITUIÇÃO deverá levantar balancetes ao final de cada mês e submetê-los ao Conselho Fiscal.

Art. 29:- O balanço geral, bem como o relatório dos atos e contas da Diretoria Executiva, instruídos pelos respectivos pareceres contábil e atuarial, serão submetidos, até 28 de fevereiro do exercício seguinte, à apreciação do Conselho de Administração, que sobre os mesmos deverá deliberar até 31 de março.

Art. 30:- A INSTITUIÇÃO divulgará, até o dia 30 de abril, entre os participantes, os pareceres contábil e atuarial dos auditores independentes, juntamente com o balanço geral e a demonstração de Resultado do Exercício.

Art. 31:- Sob a denominação de reservas técnicas, o balanço geral consignará:

- I - as reservas matemáticas dos benefícios concedidos;
- II - as reservas matemáticas dos benefícios a conceder;
- III - as reservas de contingência ou o déficit técnico.

§ 19:- As reservas matemáticas dos benefícios concedidos representam as diferenças dos valores, nos termos dos exercícios, dos compromissos assumidos pela INSTITUIÇÃO relativamente aos beneficiários e participantes-assistidos e os compromissos assumidos por estes últimos em relação à INSTITUIÇÃO.

§ 29:- As reservas matemáticas dos benefícios a conceder representam as diferenças dos valores, nos termos dos exercícios, dos compromissos assumidos pela INSTITUIÇÃO relativamente às massas atuais e futuras de participantes-ativos e os compromissos atribuíveis a essas massas atuais e futuras de patrocinadores em relação à INSTITUIÇÃO.

§ 39:- As reservas de contingência ou o déficit técnico representam, respectivamente, o excesso ou a deficiência de cobertura das reservas previstas pelo patrimônio líquido.

CAPÍTULO VIII DO REGIME LEGISLATIVO

Art. 32:- São responsáveis pela administração e fiscalização da INSTITUIÇÃO:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- I - o Conselho de Administração;
 II - a Diretoria Executiva;
 III - o Conselho Fiscal.
- § 19:- O exercício das funções de membros dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado pela INSTITUIÇÃO a qualquer título, mas, para todos os efeitos, considerado como serviço efetivo e relevante para o patrocinador.
- § 29:- Para os empregados de patrocinador, a inscrição como participante da INSTITUIÇÃO é condição essencial para o exercício de mandato de membro dos órgãos referidos neste artigo.
- § 39:- A nomeação e a substituição dos membros dos órgãos referidos neste artigo caberá ao Presidente da INSTITUIDORA.
- § 49:- Os membros dos órgãos referidos nos itens I e II deste artigo não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da INSTITUIÇÃO, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente por violação da lei ou deste Estatuto.
- § 59:- Os Diretores e Conselheiros da INSTITUIÇÃO não poderão com ela efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.
- § 69:- São vedadas relações comerciais entre a INSTITUIÇÃO e empresas privadas em que funcione qualquer Diretor Conselheiro da INSTITUIÇÃO como diretor, gerente, cotista, acionista majoritário, empregado ou procurador, não se aplicando estas disposições às relações comerciais entre a INSTITUIÇÃO e seus patrocinadores.

Art. 33:- O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior da INSTITUIÇÃO, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e política previdenciais, e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Art. 34:- O Conselho de Administração compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos, devendo, pelo menos 3 (três), serem escolhidos entre os empregados da INSTITUIDORA, cabendo a presidência do referido Conselho ao membro efetivo escolhido pela maioria.

§ 19:- Os membros efetivos do Conselho de Administração terão o mandato de 4 (quatro) anos, respeitados o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 32, e cada um terá um suplente com igual mandato, que o substituirá em seus impedimentos eventuais.

§ 29:- Perderá o mandato o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado, a critério do Conselho.

§ 39:- Embora findo o mandato, o membro do Conselho de Administração permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do substituto.

Art. 35:- O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente na última quinzena dos trimestres do ano civil e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros.

§ 19:- As deliberações serão tomadas por maioria de votos, fixado em 3 (três) o quorum mínimo para a realização das reuniões.

§ 29:- A convocação do suplente será feita pelo Presidente, no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro efetivo, e pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância.

§ 39:- O Presidente do Conselho de Administração tem também o voto de qualidade.

Art. 36:- A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da INSTITUIÇÃO, cabendo-lhe precipuamente fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho de Administração, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

Art. 37:- A Diretoria Executiva compor-se-á de 4 (quatro) membros:

- I - Diretor-Superintendente;
 II - Diretor de Seguridade;
 III - Diretor-Financeiro;
 IV - Diretor-Administrativo.

§ 19:- Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 29:- Os Diretores da INSTITUIÇÃO deverão apresentar declaração de bens, ao assumir e ao deixar o cargo.

§ 39:- Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão prorrogados, automaticamente, até a posse dos seus sucessores, a qual deverá ocorrer até 4 (quatro) meses dos termos dos mandatos extintos.

§ 49:- O Diretor-Superintendente representará a INSTITUIÇÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores com poderes ad-judicial e ad-negotia, prepostos ou delegados, mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar.

Art. 38:- A Diretoria Executiva não será lícito gravar de quais quer ônus, hipotecar ou alienar bens patrimoniais imobilizados da INSTITUIÇÃO, sem expressa autorização do Conselho de Administração.

Art. 39:- A aprovação sem restrições do balanço e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e dos Auditores independentes, exonerará os Diretores de responsabilidade, salvo a verificação judicial de erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 40:- A Diretoria Executiva reunirá-se mediante convocação do Diretor-Superintendente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único: - O Diretor-Superintendente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 41:- O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da INSTITUIÇÃO, cabendo-lhe precipuamente zelar pela sua gestão econômico-financeira.

Art. 42:- O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos.

§ 19:- Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão o mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 29:- Cada membro efetivo terá um suplente com igual mandato, que o substituirá nos casos de vacância, renúncia, impedimento ou ausência.

§ 39:- Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§ 49:- O Presidente do Conselho Fiscal será indicado pelo Presidente da INSTITUIDORA.

§ 59:- Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão prorrogados automaticamente até a posse dos seus sucessores, a qual deverá ocorrer, no máximo, nos (quatro) meses subsequentes aos termos dos mandatos extintos.

§ 69:- O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o de qualidade.

Art. 43:- Os Diretores, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal responderão solidariamente com a INSTITUIÇÃO pelos prejuízos causados a terceiros em consequência do descumprimento de leis, normas e instruções referentes às operações previstas na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e, em especial pela falta de constituição das reservas obrigatórias.

CAPÍTULO IX DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Seção I

Da Competência do Conselho de Administração

Art. 44:- Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - reforma deste Estatuto;
- II - orçamento-programa e suas eventuais alterações;
- III - planos de custeio e de aplicação do patrimônio;
- IV - novos planos de seguridade;
- V - relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;
- VI - admissão de novos patrocinadores;
- VII - alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos de propriedade da INSTITUIÇÃO e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos;
- VIII - aceitação de doações com ou sem encargos;
- IX - normas básicas sobre administração de pessoal;
- X - planos e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da INSTITUIÇÃO;
- XI - extinção da INSTITUIÇÃO e destinação do seu patrimônio, observado o disposto nos parágrafos do artigo 49.

Art. 45:- Compete ainda ao Conselho de Administração:

- I - julgar em instância superior os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores, sobre matéria administrativa;
- II - reformar o Regulamento, por proposta da Diretoria Executiva ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regulamento.

Art. 46:- A iniciativa das proposições ao Conselho de Administração será do Diretor-Superintendente, da Diretoria Executiva ou dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo único: As proposições de iniciativa dos membros do Conselho de Administração, antes de constituírem objeto de deliberação, serão instruídas pela Diretoria Executiva.

Art. 47:- O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeção, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos estranhos à INSTITUIÇÃO.

Seção II

Da Competência da Diretoria

Art. 48:- Compete à Diretoria Executiva:

- I - apresentar ao Conselho de Administração:
 - a) o orçamento-programa anual e suas eventuais alterações;
 - b) o balanço geral e o relatório anual de atividades;
 - c) os planos de custeio e de aplicação de patrimônio;
 - d) propostas sobre a aceitação de doações, a alienação de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
 - e) propostas de criação de novos planos de seguridade;
 - f) propostas sobre a admissão de novos patrocinadores;
 - g) propostas sobre abertura de créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis;
 - h) propostas sobre reforma deste Estatuto e do Regulamento.

Art. 49:- Compete ainda à Diretoria-Executiva:

- I - aprovar os quadros e a lotação do pessoal da INSTITUIÇÃO, bem como o respectivo plano salarial;
- II - aprovar o manual dos direitos e deveres do pessoal;
- III - aprovar a designação dos chefes dos órgãos técnicos e administrativos da INSTITUIÇÃO, assim como de seus agentes e representantes;
- IV - aprovar a criação, transformação ou extinção de órgãos locais;
- V - aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre bens da INSTITUIÇÃO;
- VI - autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares pertinentes;
- VII - autorizar alterações orçamentárias de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- VIII - orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;
- IX - aprovar a aquisição de bens imóveis, desde que prevista no plano de aplicação do patrimônio;
- X - aprovar o plano de contas da INSTITUIÇÃO e suas alterações.

Art. 50 - O Regulamento da INSTITUIÇÃO fixará as atribuições dos seus Diretores:

Seção III
Da Competência do Conselho Fiscal
Art. 51 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e aprovar os balancetes da INSTITUIÇÃO;
- II - emitir parecer sobre o balanço anual da INSTITUIÇÃO, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;
- III - examinar, a qualquer época, os livros e documentos da INSTITUIÇÃO;
- IV - lavrar em livro de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;
- V - apresentar, ao Conselho de Administração, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

Parágrafo único:- O Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho de Administração, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito contador ou de firma especializada de sua confiança, sem prejuízo das auditorias externas, de caráter obrigatório.

CAPÍTULO X DO PESSOAL

Art. 52:- Os empregados da INSTITUIÇÃO estarão sujeitos à legislação trabalhista, com tabelas de remuneração aprovadas pela Diretoria Executiva.

Art. 53:- Os direitos, deveres e regime de trabalho dos empregados da INSTITUIÇÃO serão objeto de regulamentação própria.

Art. 54:- A admissão de empregados na INSTITUIÇÃO far-se-á através de processo seletivo, inspirado em sistema de mérito, a ser estabelecido em ato regulamentar.

Parágrafo único: Poderá a INSTITUIÇÃO contratar serviços de locação de mão de obra com firma especializadas.

CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 55:- Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em reunião conjunta, sujeita à homologação da INSTITUIDORA e à autorização do Ministro da Previdência e Assistência Social.

Art. 56:- As alterações do Estatuto da INSTITUIÇÃO não poderão:

- I - contrariar os objetivos referidos no artigo 1º;
- II - reduzir benefícios já iniciados;
- III - prejudicar direitos de qualquer natureza, adquiridos pelos participantes-assistidos e beneficiários.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 57:- Caberá interposição de recursos, dentro de 30(trinta) dias, contados da ciência oficial, com efeito suspensivo, sempre que houver risco imediato de consequências graves para a INSTITUIÇÃO, ou para o recorrente:

- I - para o Diretor-Superintendente da INSTITUIÇÃO, contra atos dos prepostos ou empregados;
- II - para o Conselho de Administração, contra atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores da INSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58:- O direito às suplementações não prescreverá, mas prescreverão as mensalidades respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que forem devidas.

Parágrafo único:- Não correm prescrições contra menores, incapazes e ausentes, na forma da lei.

Art. 59:- Sem prejuízo da apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a continuidade das prestações, a INSTITUIÇÃO manterá serviços de inspeção, destinados a investigar a preservação de tais condições.

Art. 60:- Ressalvados os casos de morte, detenção ou reclusão, o participante-ativo que tiver sua inscrição cancelada, na forma do item IV do artigo 12, fará jus à reserva de poupança, que lhe será paga na forma de ato regulamentar.

Parágrafo único:- A reserva de poupança será igual ao total de contribuições recolhidas pelo participante aos cofres da INSTITUIÇÃO acrescidas das respectivas correções monetárias, avaliadas de acordo com os índices de variação do valor nominal atualizado das ORTNs.

Art. 61:- Mediante o recolhimento, aos cofres da INSTITUIÇÃO, de fundos especiais determinados atuarialmente para cada caso, os empregados dos patrocinadores que se encontrem aposentados pelo INPS, ou em gozo de auxílio-doença concedido pelo mesmo Instituto, poderão ser inscritos na INSTITUIÇÃO, de acordo com as condições a serem estabelecidas no Regulamento desde que o requeriram no prazo dos 60(sessenta) dias subsequentes ao da inscrição da referida entidade como patrocinadora da INSTITUIÇÃO.

Art. 62:- As prestações asseguradas por força deste Estatuto serão reajustadas nas épocas em que for reajustado o maior salário-mínimo do país, de acordo com os índices oficiais de correção monetária.

Art. 63:- Respeitados os imperativos atuariais dos planos de custeio e de aplicação do patrimônio, previstos neste Estatuto, bem como os limites orçamentários estabelecidos no parágrafo único do artigo 24, para as despesas administrativas da INSTITUIÇÃO, a INSTITUIDORA poderá manter convênio ou contratos com instituições especializadas para a prestação dos serviços necessários ao funcionamento da INSTITUIÇÃO.

Parágrafo único:- A retribuição dos serviços prestados, na forma dos convênios ou contratos referidos neste artigo, será deduzida dos recolhimentos devidos pela INSTITUIDORA à INSTITUIÇÃO, nos termos do item III do artigo 18.

Art. 64:- Para os efeitos deste Estatuto, no caso de participante mencionado no § 1º do artigo 12:

- I - o período de manutenção da inscrição será computado como tempo de vinculação funcional a patrocinador;
- II - a referência a qualquer aposentadoria ou auxílio-doença concedido pelo INPS será entendida como se fosse aquelas prestações calculadas na base de um salário-de-benefício igual à média dos salários-de-contribuição para o mesmo Instituto, referentes aos 12 (doze) últimos meses de vinculação funcional a patrocinador, automaticamente atualizada nas épocas e proporções em que for reajustado o maior salário-mínimo do país.

Art. 65:- Os atuais empregados dos patrocinadores que requirem a inscrição no regime da INSTITUIÇÃO estarão optando automaticamente, no mesmo ato, pelos benefícios e serviços previstos neste Estatuto e renunciando a todos os benefícios e serviços similares que lhes tenham sido anteriormente assegurados por força de regimentos ou quaisquer outros atos dos patrocinadores.

Art. 66:- Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Estatuto, a INSTITUIDORA aprovará o Regulamento da INSTITUIÇÃO e o primeiro plano de custeio a que se refere o Capítulo V deste Estatuto.

Art. 67:- Este Estatuto entrará em vigor a partir de 03 de Outubro de 1978. (Nº 6349 - 11-7-79 - Cr\$18.530,00)

BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 15 de maio de 1979, exarado no processo nº DF-825-79 e publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 1979, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco do Estado do Espírito Santo S. A., sediado em Vitória (ES), na conformidade do deliberado pela assembleia geral extraordinária de 27 de abril de 1979. E, por ser verdade, eu Adalberto Gomes da Rocha, funcionário deste Órgão, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Corrêa, em 29 de maio de 1979.

(Nº 06.314 - 10.7.79 - Cr\$ 680,00).

BANCO SUL BRASILEIRO S. A. CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 28 de maio de 1979, exarado no processo nº DF-938-79 e publicado no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1979, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco Sul Brasileiro S. A., sediado em Porto Alegre (RS), na conformidade do deliberado pela assembleia geral extraordinária de 07 de maio de 1979. E, por ser verdade, eu Luiz Carlos Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Corrêa, em 05 de julho de 1979.

(Nº 06.323 - 10.7.79 - Cr\$ 680,00).

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foram extraviados os meus diplomas de Bacharelado em Licenciatura em Matemática, expedidos em 13 de agosto de 1962, pela Faculdade Nacional de Filosofia, do Rio de Janeiro.

Brasil - DF, 5 de julho de 1979. —
Hilton Vieira Machado.
Dias - 11, 12 e 13.7.79.
(Nº 6.292 - 9.7.79 - Cr\$ 510,00)

FUNDO CREDIBANCO DE INVESTIMENTO
ADMINISTRADO PELO BANCO DE INVESTIMENTO CREDIBANCO S. A.
C.G.C. Nº 42.473.488/0001-14
ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação

O Banco de Investimento Credibanco S. A., administrador do Fundo Credibanco de Investimento, convoca os Sócios Condôminos a se reunirem em Assembleia Geral no próximo dia 06 de agosto de 1979, às 11:00 horas, na Sede Social do Administrador à Avenida Rio Branco, números 110 - 112 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação e votação dos Demonstrativos Financeiros do Fundo e contas do Administrador, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1979. —
Philippe Louis Migeot - Diretor Superintendente. — François Xavier P. E. Savina - Diretor.

Dias - 11, 12 e 13.7.79.

Nº 6.303 - 9.7.79. - Cr\$ 3.064,00).

DECLARAÇÃO

Nanci Maria Linhares, declara para os devidos fins que foi extraviado o seu Diploma de Conclusão do 2º Grau, expedido pelo Ginásio do Guarã.

Brasília - DF, 11 de julho de 1979. —
Nanci Maria Linhares.

(Nº 06330 - 11.7.79 - Cr\$ 240,00).

SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE

Resultado de Eleições

Em cumprimento ao disposto no artigo 70 da Portaria Ministerial nº 3.437 de 20.12.74, faço saber aos que virem este Edital ou dele tomarem conhecimento que na eleição realizada no mês de junho próximo passado e apurada sob a presidência do ilustre representante do Ministério Público do Trabalho em 2 de julho de 1979, foram eleitos os candidatos da Chapa nº 1 registrada para o mandato de 21-8-79 a 21-8-82, a saber:

Diretoria

Efetivos:
Jorge Teixeira dos Santos
George de Souza Dantas
Adonias do Carmo
José Lira Dias
Esmeraldo Ferreira da Silva Filho
Clóves Tanoeiro Filho
Egualmar Alves Martins

Suplentes

Dorival de Oliveira
Amaury Mathias
João Batista da Conceição
João Cleiton Lima
Jorge José de Almeida
José Duarte Siqueira
Moacir Santos

Conselho Fiscal

Efetivos:
Ayr Jorge da Rocha
Francisco Xavier Garuzi
Antonio Elias

Suplentes

Astrogildo Silva Barreto
Fernando Floriano Fonseca Hora
Italo Lourenço da Silva

Delegados Representantes no Conselho da Federação

George de Souza Dantas
Jorge Teixeira dos Santos
Adonias do Carmo
Dorival de Oliveira

Rio de Janeiro, 05 de julho de 1979. —
Francisco Mariz de Miranda - Presidente.

(Nº 13401 - 6.7.79 - Cr\$ 1.239,00).

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00